



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR IGOR ELSON**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra**

O Vereador que a este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI N ° /2024



Declara de utilidade pública o Instituto Ide Soluções Sociais

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Instituto Ide Soluções Sociais, CNPJ: 21.482.854/0001-21, localizado Avenida Central B, 386, Setor II, bairro Civit II, Serra/ES. CEP: 29168-071

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 23 de Abril de 2024

**IGOR ELSON BROMONSCHENKEL DE ALMEIDA**  
IGOR ELSON  
VEREADOR/PL



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3900031003700150034005000  
conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8300  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR IGOR ELSON**

**JUSTIFICATIVA**

Como surgiu as iniciativas do INSTITUTO IDE?

A 29 anos atrás um empresário perguntou para o fundador, hoje atual presidente: “Ricardo, o que menos uma entidade recebe de doação?” Pensou e concluiu, carne. Toda entidade tem que comprar carne, o que representa uma demanda onerosa demais entre seus desafios diários. O empresário afirmou: Ótimo, vamos dar carne para quem não tem carne, vamos criar o “Projeto Proteína”, você será o idealizador e gestor desta iniciativa.

Iniciamos então auxiliando entidades de amparo à Terceira Idade, portadores de HIV crianças e adultos, meninas sob risco social, e dependentes químicos Droga e Álcool. Nestes 29 anos mais de 400 toneladas de frangos já foram doadas às entidades, o que começou com a doação anônima e generosa de um empresário, se tornou a melhor ação intersetorial de que temos conhecimento no Espírito Santo, assessorando gestores sociais, criando um ambiente de confiança e interação.

O Instituto Ide se consolidou como uma Aceleradora do Terceiro Setor, especializado na profissionalização do Terceiro Setor.

Hoje cuidamos precisamente de 1.200 crianças, 10 creches em toda grande Vitória.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desta Lei.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 23 de Abril de 2024

**IGOR ELSON BROMONSCHENKEL DE ALMEIDA**  
IGOR ELSON  
VEREADOR/PL



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 39000340031003700150034005000  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
e a Política Nacional de Assinatura Digital. Site: [www.camaraeserra.es.gov.br](http://www.camaraeserra.es.gov.br)







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra - Comarca da Capital

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro  
Oficial e Tabeliã

Av. Eudes Scherer de Souza, 1350 - Laranjeiras - Serra - ES - CEP: 29165-680 - Telefone: (27)3328-0455 / (27)3038-7900 - www.cartorioserra.com.br

CERTIFICA

Que foi prenotado no Livro A do Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o nº **24173** em **11/03/2024** e Registrado sob o nº **10936** em **15/03/2024**, sendo que foram digitalizado(s) e procedido(s) o(s) seguinte(s) ato(s), abaixo descrito(s):

Livro	Registro	Título/Documento
Livro A	10936	ATA DE AGE CONSTITUIÇÃO, ESTATUTO E LIVRO DE ATAS - S/Nº

Emolumentos Detalhados:

Tabela	Item	Letra	Ato	Praticado	Avaliação Atual	Quant.	Emolumentos	Farpem	Funepj	Fadespes	Funemp	Funcad	Total	
10	I	A	Registro sem valor declarado			0	1	124,80	0,00	12,48	6,24	6,24	156	
10	VII		Autenticação de Livros			0	1	48,73	0,00	4,87	2,44	2,44	60,92	
10	VI		Arquivamento			0	2	19,52	0,00	1,96	0,98	0,98	24,42	
3	IX		Processamento de Dados			0	1	8,10	0,00	0,81	0,40	0,40	10,11	
<b>TOTAL GERAL DOS EMOLUMENTOS</b>								201,15	0,00	20,12	10,06	10,06	10,06	251,45

Diversos.....: R\$ 0,00  
Depósito Prévio.....: R\$ 251,45  
Total de Custas.....: R\$ 251,45  
saldo.....: R\$ 0,00

Recebemos em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, de **INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS, CNPJ: Nº: 21.482.854/0001-21**, a importância de R\$ **251,45**.

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, recebi uma via desta certidão/recibo anexada ao título/documento.  
(nome legível)

Título/Documento.....: ATA DE AGE CONSTITUIÇÃO, ESTATUTO E LIVRO DE ATAS  
Pessoa Jurídica.....: INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização <b>022954.BBE2401.00084</b>
Emolumentos: R\$ 201.15 Encargos: R\$ 50.30 Total: R\$ 251.45
Consulte autenticidade em <a href="http://www.tjes.jus.br">www.tjes.jus.br</a>



Serra-ES, 15/03/2024.



Etelvina Abreu do Valle Ribeiro  
Oficiala

Ana Flávia Oliveira Kiefer Teixeira  
Escrevente



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra - Comarca da Capital  
*Etelvina Abreu do Valle Ribeiro*  
Oficiala e Tabeliã

**CERTIDÃO DE ATO PRATICADO**

A presente certidão substitui o CARIMBO previsto no Art. 211 da Lei 6.015/73 – Lei de Registros Públicos e refere unicamente ao ato indicado abaixo.

**DOCUMENTO: ATA DE AGE CONSTITUIÇÃO, ESTATUTO E LIVRO DE ATAS  
ESP2466805477**

**PARTES:**

PESSOA JURÍDICA: **INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS - CNPJ:  
21.482.854/0001-21**

**CERTIFICO**, que o documento supracitado foi protocolado em 11 de Março de 2024, sob o nº. **024.173** no Livro 1 e **registrado** neste Cartório, no Livro A, sob o nº **010.936** em **15 de Março de 2024**. O referido é verdade e dou fé.

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização <b>022954.BBE2401.00084</b>	
Emolumentos: R\$ 201,15 Encargos: R\$ 50,30 Total: R\$ 251,45	
Consulte autenticidade em <a href="http://www.tjes.jus.br">www.tjes.jus.br</a>	

Serra - ES, 15 de Março de 2024

ETELVINA ABREU DO VALLE  
Assinado de forma digital por  
ETELVINA ABREU DO VALLE  
RIBEIRO:45000794753  
Dados: 2024.03.15 17:58:00 -03'00'

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro - Oficiala e Tabeliã

**CARTÓRIO**  
1º Ofício 2ª Zona



Av. Eudes Scherrer de Souza, 1350  
Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES  
CEP: 29165-680 - Telefax: (27) 3328-0455  
Autenticar documento em <https://Serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador <https://www.tjes.jus.br> ou documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.

Substituto Legal:  
Vania Abreu do Valle Ventura  
Substitutos:  
Bruno do Valle Couto Teixeira  
Leo Valle Couto Teixeira  
Canale Couto Teixeira Fardin  
Rodrigo Mussiello

AO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO 2ª Zona da Serra – Comarca da Capital

Ilmª. Srª. Tabeliã e Oficiala – ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO

RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ, brasileiro, divorciado, Consultor Social, filho de Roberto Rosa da Cruz e Alice Teixeira Brião, Residente e domiciliado à Rua: Elpídio Pimentel, nº22, Bairro: Manguinhos, Cidade: Serra/ES, CEP: 29.173-065, RG: 2.128.044 SPTC/ES CPF:429.795.360-91, endereço eletrônico: herancacontabilidade@gmail.com, na qualidade de PRESIDENTE vem requerer que seja registrado/averbado: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA do "INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS"; CNPJ 21.482.854/0001-21 com Sede na Avenida: Central B, N° 386, Setor II, Bairro: Civit II, Cidade: Serra – ES, CEP: 29.168-071. O requerente declara ter sido informado pelo Cartório de que todos os dados pessoais fornecidos nesta oportunidade receberão tratamento de coleta, recepção, utilização, armazenamento e/ou arquivamento, para fins exclusivos mencionados acima, em atenção às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD). Declara, finalmente, consentir, nos termos dos artigos 5º, inc. XII, e 23 da referida Lei, e de forma livre, informada e inequívoca, que tais dados sejam tratados para a finalidade acima prevista.

Nestes Termos, P. Deferimento

Serra/ES, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

  
RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ

RECONHECIMENTO  
DE FIRMA NO VERSO



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina do Juízo de Serra da Comarca da Capital/ES  
 Av. Civil, nº 1285 - Pq. Res. Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES - CEP: 51800-670 - Fone: (27) 99923-3534

Reconheço por semelhança a firma de **RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ**, Serra-ES, 23/02/2024, 12:47:23  
 Em Teste da verdade.

Debora Ketlen Henrique Gomes - Escrevente  
 Selo Digital: 024547.RTM2302.79398  
 Emolumentos: R\$ 7,05 Encargos: R\$ 1,78 Total: R\$ 8,83  
 Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) - Func: Debora Ketlen Henrique Gomes

*[Handwritten signature of Ricardo Teixeira da Cruz]*



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





REALIZADA EM 04 DE OUTUBRO DE 2023

Aos 04 (quatro) dias do mês 10 (outubro) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 19hr, reunidos em primeira convocação, em sua Sede na Avenida Jerônimo Monteiro, nº1385, Edifício Empresarial Evisec, nº 70, Bairro: Centro, Cidade: Vila Velha/ES, CEP: 29.100-401, reuniram-se em assembleia geral os membros do **INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS**, inscrito no CNPJ sob nº 21.482.854/0001-21 e devidamente registrado sob o nº4647, Livro A, para deliberarem assuntos de extremo interesse da instituição. O Sr. **ANTONIO SERAFIM DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº115.919.896-98 e do RG nº18072642 SPTC/MG, residente na Avenida: Iriri, nº339, Condomínio Dream Park Residence, Torre 2, Apartamento 501, Bairro: Valparaíso, Cidade: Serra/ES, CEP: 29.165-800, que presidiu a reunião, convidou a mim, Sra. **SARA SANTOS DA SILVA CAMELLO**, brasileira, viúva, podóloga, portadora do CPF nº 160.298.597-90 e do RG nº 3.535.212 SPTC/ES, residente na Rua: Tel Aviv, nº31, Bairro: Parque Residencial Tubarão, Cidade: Serra/ES, CEP: 29.171-716, para secretariar a reunião. Iniciando os trabalhos, o senhor Presidente solicitou que fosse lida a ordem do dia, que era a seguinte: **I) Alteração de endereço; II) Alteração estatutária; III) Eleição e posse da Diretoria Executiva; IV) Eleição e posse do Conselho Fiscal.** O presidente deu as boas-vindas a todos e enfatizou a necessidade de representar a associação junto ao poder público e à iniciativa privada em toda à sociedade, não apenas no âmbito capixaba, mas quiçá nacional e internacional. Ato contínuo, passou a deliberar sobre a ordem do dia: **I) Alteração de Endereço:** que ficou estabelecida como Sede na Avenida: Central B, 386, Setor II, Bairro: Civit II, Cidade: Serra/ES, CEP 29.168-071. Dando sequência à ordem do dia, próximo item: **II) Alteração Estatutária:** Foi lido o texto do estatuto para os presentes, tendo surgido algumas dúvidas, as quais foram esclarecidas pelo presidente e foram sugeridas algumas alterações as quais foram aceitas chegando-se ao texto final que segue na forma de anexo à esta Ata. O estatuto foi colocado então para votação tendo sido aprovada a sua alteração por unanimidade pelos presentes. **III) Eleição e posse da Diretoria Executiva:** o presidente aproveitou a ocasião para informar aos presentes que de acordo com o art. 19 da 1ª Alteração Estatutária, o tempo de mandato é de 04 anos, e devido a um equívoco, o último mandato compreendeu o período de 05/10/2019 a 04/10/2022, ocasionando no lapso de 01 ano, reforçou ainda que, nesse período, a diretoria permaneceu inalterada. Sendo assim, a fim de se adequar a alteração vigente e prosseguir com os assuntos da AGE, indicou os postulantes aos cargos, tendo sido eleitos e empossados por unanimidade para um mandato de 04/10/2023 a 04/10/2028, as seguintes pessoas: **Presidente: RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ**, brasileiro, divorciado, consultor social, portador do CPF: 429.795.360-91, e do RG nº: 2.128.044 SPTC/ES, residente à Rua: Elpidio Pimentel, nº22, Bairro: Manguinhos, Cidade: Serra/ES, CEP: 29.173-065; **Vice-Presidente: RODRIGO MOREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 083.086 557-85, RG 12485021-5 DETRAN/RJ, residente na Rua: Minas Gerais, nº660, Bloco 16, Apartamento 202, Bairro: Morada de Laranjeiras, Cidade: Serra/ES, CEP 29.143-680; **Diretor Administrativo Financeiro: ROBERTO LUIS ALVES**, brasileiro, divorciado, contador, portador do CPF:817.685.087-04, RG 792083 SSP/ES, residente na Rua: Luiz Castelar da Silva, nº111, Sala 202, Bairro: de Fátima, Cidade: Serra/ES, CEP: 29.160-791; sendo todos eleitos por unanimidade, sem objeções ou impedimentos, sendo imediatamente conduzidos aos cargos.

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

*Rosa*

**CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA**  
Avenida Henrique Moscoso, 1151 - Centro - Vila Velha - ES - CEP: 29100-021 - Tel.: (27) 3229-0855  
Gerusa Cortolotti Ronceni - Tábua

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do art. 7º V, da Lei Federal nº 8.935/84.  
Vila Velha, ES, 08 de janeiro de 2024.

Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 399034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Consulte a autenticidade em: [www.ttes.jus.br](http://www.ttes.jus.br)





**REALIZADA EM 04 DE OUTUBRO DE 2023**

Seguindo para o último item de pauta, **IV) Eleição e posse do Conselho Fiscal**. O presidente ressaltou a importância da existência do Conselho Fiscal no **INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS**, e discorreu sobre suas atribuições de acordo com o Estatuto Social. Assim, por unanimidade foram eleitos três conselheiros fiscais e conduzidos imediatamente aos cargos: **Primeiro Conselheiro Fiscal: NEBELTO CARLOS DOS SANTOS GARCIA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF 421.702.907-10, e do RG nº 4472513 SPTC/ES, residente à Rua: Jofredo Novaes, nº101, Apartamento 101, Bairro: Praia da Costa, Cidade: Vila Velha/ES, CEP:29.101-470; **Segundo Conselheiro Fiscal: PAULO FERNANDES COSTA**, brasileiro, casado, consultor, portador do CPF 011.365.426-04, e do RG 3.279.025 SPTC/ES, residente na Rua Goiânia, nº18, Apartamento 601, Bairro: Itapoã, Cidade: Vila Velha/ES, CEP: 29.101-780; **Terceira Conselheira Fiscal: ANDRESSA CAMPOS SATHLER ROSA**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF 022.599.257-40, RG 1.092.058 SESP/ES, residente na Rua Arthur Czartoryski, nº 147, Apartamento 301, Bairro: Jardim da Penha, Cidade: Vitória/ES, CEP 29.060-370. Feito isso, o presidente abriu a palavra para os que quisessem dela fazer uso. Não havendo manifestação, o presidente encerrou os trabalhos, nada mais havendo a deliberar, e finalizou ressaltando a importância de todos os atos serem levados a registro para que surtam os seus devidos efeitos. Por fim, agradeceu a todos e deu o trabalho por encerrado às 21h. Para os devidos fins, eu secretária, lavrei e li a presente Ata, a qual após a leitura, foi aprovada por todos, foi assinada pelo presidente, por mim secretária e pelos eleitos para a Diretoria Executiva e Conselheiros Fiscais. Nada mais.

Vila Velha - ES, 4 de outubro de 2023. ✓

*Antonio Serafim da Silva Neto*  
**ANTONIO SERAFIM DA SILVA NETO**  
Presidente da Assembleia ✓

*Sara Santos da Silva Camello*  
**SARA SANTOS DA SILVA CAMELLO**  
Secretária da Assembleia ✓

*Marilda Arante Maria*  
**MARILDA ARANTE MARIA**  
ADVOGADA  
OAB-ES Nº 19.972

**1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DE VILA VELHA - ES**  
Avenida Antônio Gil Velloso, nº 1998, Praia da Costa - Vila Velha - ES, CEP: 29101-011  
contato@sig-tilvillavelha.com.br • www.sig-tilvillavelha.com.br • Tel: (27) 3038-1835 / (27) 3900-1887 / (27) 3916-1886

**PROTOCOLADO SOB Nº 00187110, E AVERBADO SOB Nº 3 A MARGEM DO  
REGISTRO Nº 00004847 DO LIVRO A- EM 11/01/2024, VILA VELHA/ES**  
Empluramentos: R\$ 247,98. Taxas: R\$ 66,63. Total: R\$ 314,61.

Alexandre José de Araújo - Escrevente Autorizado  
Selo Digital: 024456 PMP2303.02166  
Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br




**CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA**  
Avenida Henrique Moscoso, 1151 - Centro - Vila Velha - ES - CEP 29100-021 - Tel.: (27) 3229-0855  
Gerusa Corfeletti Ronconi - Tabeliã

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º V, da Lei Federal nº 8.935/94.

Vila Velha-ES, 04 de outubro de 2024.

Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003100370035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

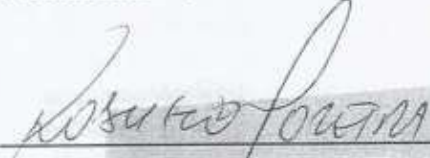


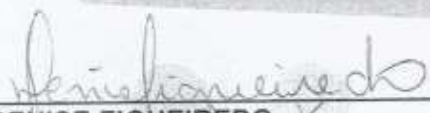



REALIZADA EM 04 DE OUTUBRO DE 2023


DIRETORIA ELEITA E EMPOSSADA

  
RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ  
Presidente

  
RODRIGO MOREIRA  
Vice-Presidente

  
DENISE FIGUEIREDO  
Secretária Executiva

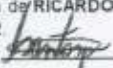
  
ROBERTO LUIS ALVES  
Diretor Financeiro

  
MARILDA ARANTE MARIA  
ADVOGADA  
OAB-ES Nº 19.972



Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina do Juízo de Serra da Comarca da Capital/ES  
Av. OVI, nº 1255 - Pd. Resd. Laranjais - Distrito de Carapina - Serra - ES ☎ (27) 3163-0760 📠 92923-3554

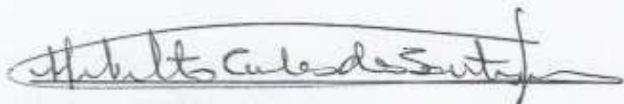


Reconheço por semelhança a firma de RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ, Serra-ES, 14/11/2023, 08:10:22  
Em Teste  da verdade  
Iris dos Santos Pereira - Escrevente  
Selo Digital: 024547.RTM2302.15423  
Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 0,94 Total: R\$ 4,67  
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - Func: Iris dos Santos Pereira



REALIZADA EM 04 DE OUTUBRO DE 2023

CONSELHO FISCAL ELEITO E EMPOSSADO



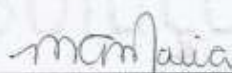
**NEBELTO CARLOS DOS SANTOS GARCIA** ✓  
Primeiro Conselheiro Fiscal



**PAULO FERNANDES COSTA** ✓  
Segundo Conselheiro Fiscal



**ANDRESSA CAMPOS SATHLER ROSA** ✓  
Terceira Conselheira Fiscal



**MARILDA ARANTE MARIA**

ADVOGADA

OAB-ES Nº 19972



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E  
ELEIÇÃO DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO  
INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS  
CNPJ Nº 21.482.854/0001-21**



REALIZADA EM 04 DE OUTUBRO DE 2023 ✓

LISTA DE PRESENÇA ✓

01	RICARDO T. DA CRUZ	
02	KOSU IW HOUJUN	
03	Andressa E. Sathler Rose	
04	Jenilicquiere da	
05	RAFAEL DA COSTA GARCIA	
06	NEBELTO CARLOS DOS SANTOS GARCIA	
07	Celia F. Oliveira	
08	Antônio Viana de S. Júnior	
09	ROBERTO LUIS ALVES	
10	ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA	
11	Antônio Gonçalves da Silva Neto	
12	SARA SANTOS SILVA CAMELLO	
13	PAULO FERNANDES COSTA	
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		

**CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA**  
Avenida Henrique Moscoso, 1151 - Centro - Vila Velha - ES - CEP 29100-021 - Tel.: (27) 3229-0855  
Gerusa Corteletti Ronconi - Tabelião

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fe que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticado-a nos termos do art. 3º, V, da Lei Federal nº 8.935/94.  
Vila Velha, ES, 08 de janeiro de 2024.

Século Augusto dos Santos - Escrevente Autoriz. do  
Selo: 024872 VCP230307048/Cod.35C  
Quant.: 1 - Empl: R\$ 3,91 - Taxas: R\$ 1,07 - TOTAL: R\$ 4,98

Consulte a autenticidade em: [www.tres.tus.br](http://www.tres.tus.br)



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**ESTATUTO SOCIAL**

**2ª ALTERAÇÃO ESTATUÁRIA**  
**Instituto Ide Soluções Sociais**

**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, NATUREZA, FINS E DURAÇÃO**

**CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS**

**CAPÍTULO III - DOS RECURSOS, DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS E CAPITAIS**

**CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO**

**CAPÍTULO V – DO PROCESSO ELETIVO**

**CAPÍTULO VI – DO REGIME FINANCEIRO, SUA FISCALIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS**

**CAPÍTULO VII – DOS LIVROS**

**CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



*Marilda Arante Maria*  
1



**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, NATUREZA, FINS E DURAÇÃO**

**Art. 1º.** O Instituto Ide Soluções Sociais, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, constituído sob a forma de associação civil nos termos do art. 53 e seguintes dos Código Civil Brasileiro – CCB/2002, inscrito no CNPJ sob o nº 21.482.854/0001-21, com duração por tempo indeterminado, que possui autonomia administrativa e financeira e rege-se pelo presente Estatuto Social e também pelas demais normas legais e sociais vigentes.

**Art. 2º.** O Instituto Ide Soluções Sociais, tem sede na Avenida Central B, 386 – Civit II – Serra/ES – CEP: 29.168-071 e foro na comarca de Serra/ES.

**Art. 3º.** O Instituto Ide Soluções Sociais tem como atividade principal a prestação de atividade de associação de defesa de direito sociais, além das seguintes atividades secundárias:

- I. Educação profissional;
- II. Treinamento em informática;
- III. Oficinas diversas: culinária, corte e costura, beneficiamento de alimentos, artesanato, dentre outros de interesse da instituição;
- IV. Promoção da educação e ensino de esportes;
- V. Ensino de música com ênfase em produção musical;
- VI. Ensino de arte e cultura;
- VII. Ensino de idiomas;
- VIII. Promoção da saúde.

**Art. 4º.** O Instituto Ide Soluções Sociais tem por objetivos de natureza educacional, cultural, assistencial, e de cidadania, comprometidos com o resgate social de pessoas que vivem em situação de risco e vulnerabilidade econômica, com os seguintes fins institucionais:

- I. Promoção da Assistência Social, especialmente àqueles em condições de risco social;
- II. Promoção de ações que reforcem a intersetorialidade e o exercício da cidadania responsável;
- III. Elaboração e promoção de capacitação profissional que acelere a inserção de jovens e adolescentes no mercado de trabalho;
- IV. Capacitação e assessoramento a gestores de entidades do Terceiro Setor;
- V. Criação e manutenção de projetos nas áreas de esporte, arte e cultura, envolvendo teatro, dança, apresentações artísticas, culturais e afins;
- VI. Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VII. Promoção de assessoria jurídica gratuita para as famílias assistidas por seus projetos sociais;
- VIII. Realizar trabalhos com crianças, jovens, adultos e idosos;
- IX. Difusão dos direitos adquiridos no Estatuto do Idoso;
- X. Promoção da popularização de hábitos socialmente sustentáveis,





- XI. Promoção do voluntariado, da defesa do meio ambiente, de ações que intensifiquem a luta contra a fome e a pobreza, a consolidação da dignidade e cidadania, o reforço à autoestima;
- XII. Realização de intercâmbio com outras instituições objetivando a promoção de crescimento social, cultural e da cidadania, a promoção da ética, da paz, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, que promovam geração de renda, capacitação e qualificação profissional, e o combate às desigualdades sociais;
- XIII. Contribuir com o sistema de vigilância de exclusão social;
- XIV. Contribuir para a garantia dos direitos de seguridade humana, social e a saúde, priorizando a redução de riscos e vulnerabilidade sociais e pessoais;
- XV. Incentivo à parceria com setores relacionados ao mercado de trabalho, contribuindo com a criação de oportunidades para inserção dos adolescentes, jovens e adultos no mercado de trabalho;
- XVI. Combate e prevenção do uso indevido de drogas;
- XVII. Desenvolvimento de outras atividades pedagógicas relacionadas a cursos musicais, cultural, artístico, profissionais, técnicos e científicos que contribuam para a realização da finalidade do **Instituto Ide Soluções Sociais**, e capacitação de rede;
- XVIII. Atividades de artistas plásticos;
- XIX. Garantia à criança e ao adolescente de atendimento em consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8.069/90);
- XX. Promover, apoiar, sugerir, estimular, divulgar, incentivar e fomentar a criação de oficinas, cursos, campanhas, estudos, publicações, seminários, palestras e outros eventos de interesse para o setor turístico, cultural e assistencial;
- XXI. Promoção do intercâmbio cultural e científico com instituições estaduais, nacionais e internacionais;
- XXII. Promoção de ações de apoio e filantropia, em favor de grupos populacionais vitimados por calamidades e/ou catástrofe, epidemias, por risco social pontual ou amplo, assumindo responsabilidade de utilidade pública, conforme as diretrizes que regem este Estatuto, bem como as prerrogativas de sua atualização através de leis derivadas e/ou decretos e resolução, e, demais legislações estrangeiras aonde quer que o **Instituto Ide Soluções Sociais** venha atuar;
- XXIII. Produção de material didático, promocional e publicitário, em mídia impressa ou eletrônica, direcionado para campanhas de conscientização focando a "ajuda humanitária", entre outras formas de se promover a cidadania e a consciência ética e moral bem como para além destas, divulgar o trabalho do programa;
- XXIV. Desenvolvimento de atividades de auto sustentação econômica, através da produção de materiais promocionais, publicações, recebimento de doações, de contribuições dos associados, de projetos de serviços, de recursos humanos, financeiros e outros;
- XXV. Proposição de ações civis públicas em defesa de direitos difusos e coletivos, bem como outras ações judiciais e administrativas pertinentes, para os beneficiários dos programas e projetos desenvolvidos pelo **Instituto Ide Soluções Sociais** de acordo com a legislação brasileira vigente;





- XXVI. Promoção e apoio à iniciativas de geração de trabalho e renda, em programas, projetos de empreendimentos que elevam a dignidade e a qualidade de vida da pessoa humana e da sustentabilidade do **Instituto Ide Soluções Sociais**;
- XXVII. Execução de programas de qualificação e formação profissional de jovens e adultos, e a inclusão social no mundo do trabalho, através de modelos sócio produtivos, por meio da educação, resgate de conhecimentos tradicionais, do desenvolvimento de habilidades, do saber científico, da democratização e do acesso a tecnologia de informação.

**Parágrafo Primeiro:** Na execução da finalidade social, o **Instituto Ide Soluções Sociais**, dará forma a diversos Projetos Sociais que contribuam para o fomento do voluntariado e desenvolvimento do Terceiro Setor por meio de ações de intersectorialidade e promoção de eventos.

**Parágrafo Segundo:** O **Instituto Ide Soluções Sociais** tem como atividade principal a prestação de atividade de associação de defesa de direitos sociais, além das seguintes atividades secundárias:

- I. Oficinas diversas: culinária, corte e costura, beneficiamento de alimentos, artesanato; dentre outros de interesse da instituição;
- II. Ensino de idiomas;
- III. Ensino de música com ênfase de produção musical;
- IV. Promoção a educação e ensino de esportes;
- V. Ensino de arte e cultura;
- VI. Produção de eventos;
- VII. Fomento ao voluntariado;
- VIII. Desenvolvimento da responsabilidade social junto a iniciativa privada.

**Art. 5º.** Para a Consecução de seus objetivos o **Instituto Ide Soluções Sociais** poderá:

- I. Realizar, patrocinar e promover exposições, cursos, conferências, seminários, debates, congressos, conclaves de tipos e natureza diversos, intercâmbio entre profissionais e entidades;
- II. Promover o treinamento, capacitação profissional, em rede e especialização técnica e científica de qualquer natureza;
- III. Promover campanhas de mobilização e esclarecimento da opinião pública acerca dos objetivos do **Instituto Ide Soluções Sociais**;
- IV. Prestar serviços e assistência técnica, acordos operacionais ou outra forma de ajuste, com instituições públicas e privadas tanto nacionais quanto internacionais no campo da pesquisa, elaboração, avaliação e implantação de projetos, desde que voltados para os interesses do **Instituto Ide Soluções Sociais**;
- V. Atuar junto aos poderes constituídos em âmbito federal, estadual e municipal, visando aperfeiçoar ou implantar normas legais pertinentes ao funcionamento dos projetos, bem como estabelecer relações de patrocínio, parceria, cooperação e divulgação das atividades fins do **Instituto Ide Soluções Sociais**;
- VI. Firmar termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação e demais termos previstos na Lei nº 13.019 e suas atualizações.

**Art. 6º.** O **Instituto Ide Soluções Sociais** alcançará os objetivos relacionados no





artigo anterior, desenvolvendo uma forma direta de atuação e/ou através dos seguintes procedimentos:

- I. Do estímulo, apoio, manutenção ou participação em outras instituições identificadas com os seus objetivos;
- II. Da permanente integração e intercâmbio com entidades públicas ou privadas e com movimentos comunitários;
- III. Da celebração de Instrumentos Jurídicos, termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação e demais termos previstos na Lei nº 13.019 e suas atualizações, com órgãos públicos e/ou entidades privadas, nacionais ou estrangeiras;
- IV. Buscar a inscrição nos Conselhos e Comissões que estejam dentro da área de atuação, de seus objetivos e finalidades;
- V. Receber contribuições, auxílio, subvenções, doações e legados;
- VI. Receber transferência a título de subvenções sociais, contribuições correntes e auxílio, seja na esfera do poder público Federal, Estadual e Municipal.

**Art. 7º.** Para a concretização de seus objetivos, o **Instituto Ide Soluções Sociais** poderá:

- I. Receber verbas advindas de apoios nacional e internacional;
- II. Emendas parlamentares municipais, estaduais e federais.

**Art. 8º.** O **Instituto Ide Soluções Sociais** não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras, que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

**Art. 9º.** O **Instituto Ide Soluções Sociais** poderá organizar-se em unidades independentes de trabalho denominadas coordenações, filiais ou licenciadas, com autonomia administrativa e financeira e poderá ter seu funcionamento regulamentado previamente pela Diretoria.

## Capítulo II DOS ASSOCIADOS

**Art. 10.** Serão admitidos, na qualidade de associados, pessoas de ambos os sexos, de bons costumes e ocupações que, interessadas em trabalhar nas finalidades do **Instituto Ide Soluções Sociais**, se submetam as normas do presente estatuto social.

**Art. 11.** O mesmo é constituído por número ilimitado de associados, admitidos mediante a aprovação pela Assembleia Geral nas seguintes modalidades:

- a) **Associados Fundadores:** os que participaram da Assembleia Geral da Fundação, com direito a votar e ser votado;
- b) **Associados Efetivos:** todos que tiverem sua admissão proposta por algum associado e forem aceitos pela Assembleia Geral, que contribuam e participem das ações relacionadas aos objetivos propostos;
- c) **Associados Beneméritos:** pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas do **Instituto Ide Soluções Sociais**, fizerem jus a este título.





**Parágrafo primeiro** – Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18(dezoito) anos, ou as que tenham idade entre 16 (dezesesseis) e 18 (dezoito) anos, desde que legalmente autorizadas, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

**Parágrafo segundo** - O colaborador ou voluntário não será considerado associado, tampouco será alçado a essa condição, salvo diante de requerimento expresso do interessado e por decisão fundamentada pela Assembleia Geral.

**Art. 12:** Dos direitos dos associados:

- I. Votar e serem votados para os cargos eletivos;
- II. Participar efetivamente das Assembleias Gerais;
- III. Propor temas, atividades e projetos para compor os planos e programas de trabalho do **Instituto Ide Soluções Sociais**;
- IV. Propor a admissão de novos associados;
- V. Retirar-se livremente do **Instituto Ide Soluções Sociais**.

**Art. 13:** São deveres dos associados:

- I. Observar, cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais do **Instituto Ide Soluções Sociais**;
- II. Acatar e cumprir as decisões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III. Colaborar para a concretização das finalidades do **Instituto Ide Soluções Sociais**;
- IV. Zelar pela conservação e salvaguarda do patrimônio do **Instituto Ide Soluções Sociais**.

**Art. 14:** Será excluído o associado que:

- a) Cometer grave infração dos deveres estipulados no presente estatuto social;
- b) Cujo comportamento pessoal o incompatibilize com os objetivos do **Instituto Ide Soluções Sociais**;
- c) Causar dano moral ou material à Instituição;
- d) Os integrantes da diretoria e/ou conselho fiscal ficam proibidos de se filiarem a partidos políticos e/ou concorrer a cargo público eletivo, devendo, neste caso, fornecer previamente carta de desassociação ao **Instituto Ide Soluções Sociais**.

**Parágrafo Primeiro:** Os associados poderão desligar do **Instituto Ide Soluções Sociais**, a qualquer tempo, por meio de carta direcionada ao Conselho Diretor.

**Parágrafo Segundo:** Os associados, que porventura, se desligarem por livre e espontânea vontade, poderão retornar ao **Instituto Ide Soluções Sociais**.

**Parágrafo Terceiro:** Todos os associados excluídos, terão o direito a ampla defesa e contraditório, que será exercido perante a Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para tal fim.

### **CAPÍTULO III** **DOS RECURSOS, DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS E CAPITAIS**





**Art. 15:** A fonte de recursos do **Instituto Ide Soluções Sociais** que comporá o seu patrimônio consistirá em:

- a) Contribuições das igrejas e organizações congêntas, nacionais e internacionais;
- b) Contribuições dos associados;
- c) Contribuições voluntárias;
- d) Ofertas, doações diversas, inclusive legados;
- e) Firmar termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação e demais termos previstos na Lei nº 13.019/2014 e suas atualizações.
- f) Obrigações Sociais, constituídas de mensalidades, taxa de manutenção, anuidades e outras regularmente instituídas;
- g) Receitas dos diversos empreendimentos do **Instituto Ide Soluções Sociais**;
- h) Importâncias provenientes de operações de créditos autorizadas.
- i) Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- j) Dotações orçamentárias consignadas, anualmente, no orçamento da União, do Estado, dos Municípios, das instituições privadas e de instituições com sede no exterior;
- k) Bens e direitos que lhe forem designados;
- l) Bazar e eventos beneficentes;
- m) Captação de recursos e renúncia fiscal;
- n) Rendas advindas da aplicação e gestão de seus bens patrimoniais e capitais.
- o) Doações, legados e heranças de pessoas físicas e jurídicas, privadas e pública, nacionais e internacionais, destinadas a apoiar as atividades do **Instituto Ide Soluções Sociais**.

#### **CAPÍTULO IV** **DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 16:** O Instituto Ide Soluções Sociais terá os seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Diretor;
- c) Conselho Fiscal;

**Art. 17:** Além dos órgãos de deliberação e administração superior, especificados no artigo anterior, poderão ser criados coordenações técnicas, administrativas e/ou jurídicas exigidas para o atendimento dos objetivos deste instituto.

**Art. 18:** A Assembleia Geral - ordinárias ou extraordinárias, é a reunião dos Associados Fundadores e Efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários e é o Órgão de deliberação máxima do Instituto, detendo a soberania para decidir os assuntos de sua competência e demais situações não atribuídas a outro órgão e não previstas estatutariamente;





**Art. 19:** Deverá ser observada a alternância no exercício dos cargos de direção, sem prejuízo da limitação da duração do mandato de seu Presidente, ou dirigente máximo, a 5 (cinco) anos, sendo permitida reeleição.

**Parágrafo único:** É vedada a eleição de cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 3º (terceiro) grau por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade.

**Art. 20:** O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros, sendo 02 efetivos e um suplente, eleitos pela assembleia, devendo ser indicados pela Diretoria, desde que validado em assembleia geral.

### DAS ASSEMBLEIAS

**Art. 21:** A assembleia geral reunir-se-á:

**a) Ordinariamente:**

1. Anualmente para conhecimento, discussão e apreciação e votação sobre as contas do Exercício anterior.

**b) Extraordinariamente:**

1. Sempre que houver necessidade de atender a um interesse de alta relevância do **Instituto Ide Soluções Sociais**.

**Art. 22:** Compete à assembleia geral ordinária:

- a) Eleger membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- b) Aprovar Planos de Trabalho;
- c) Aprovar Balanços e Contas;

**Art. 23:** A assembleia geral extraordinária, poderá se reunir quantas vezes necessárias, sempre que o assunto for de interesse do **Instituto Ide Soluções Sociais**.

**Art. 24:** Compete à assembleia geral extraordinária:

- a) Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- b) Dissolução da entidade;
- c) Demais assuntos de relevância;
- d) Alterar ou reformar o presente estatuto;
- e) Destituir os administradores;

**Art. 25:** As assembleias poderão ser convocadas por:

- a) Diretoria;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Por 1/5 (um quinto) dos associados de pleno gozo de seus direitos.



**Art. 26:** As convocações das assembleias gerais poderão ser realizadas da seguinte forma, **a escolher:**

- Por email, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos;
- Por meio de circular entre os associados;
- Por fixação do edital no quadro de avisos da secretaria da sede.

**Art. 27:** As deliberações das assembleias gerais poderão ser realizadas da seguinte forma:

- Na primeira convocação com mínimo da metade dos seus associados em pleno gozo de seus direitos;
- A segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados.

**Parágrafo 1º.** O associado poderá se fazer presente pelo uso das tecnologias disponíveis, desde que a presença seja registrada em ata, após comprovação.

**Parágrafo 2º.** Ainda que a participação do associado ocorra por meio tecnológico remoto, a manifestação dos associados que comprovadamente deliberarem sobre os temas na Assembleia deverão firmar a ata da mesma.

**Art. 28:** No edital de convocação das assembleias deverá conter:

- Data da assembleia;
- Horário da assembleia;
- Local com endereço completo;
- Pauta da assembleia.

**Art. 29:** Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados, com direitos a voto, de pleno gozo de seus direitos poderão participar.

**Art.30:** As assembleias são abertas à participação do público em geral, sem restrições, inclusive com direito de manifesto, sem direito ao voto.

### DO CONSELHO DIRETOR

**Art. 31:** O Conselho Diretor é o órgão de deliberação superior do Instituto Ide Soluções Sociais, e possui a seguinte composição:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Secretário Executivo;
- Diretor Financeiro.

**Art. 32:** Ao Conselho Diretor compete:





- a) Aprovar o orçamento e o plano de trabalho para cada exercício, e suas eventuais alterações;
- b) Aprovar a demonstração financeira anual do **Instituto Ide Soluções Sociais**, decidindo sobre a aplicação dos resultados apurados em balanço e autorizando a criação provisões;
- c) Aprovar a estrutura administrativa, o plano de cargos e salários e o regime disciplinar do pessoal;
- d) Aprovar o Regimento Interno do **Instituto Ide Soluções Sociais** e as possíveis reformas estatutárias;
- e) Elaborar seu planejamento interno, dispondo, especialmente, sobre o número de reuniões extraordinárias; o modo da convocação e seu funcionamento; o modo de substituição dos Conselheiros e as condições para sua instalação;
- f) Autorizar a participação do **Instituto Ide Soluções Sociais** no capital de sociedades congêneres, bem assim, a criação de órgão de apoio;
- g) Constituir e dissolver comissões, coordenações e filiais;
- h) Constituir comissões, com finalidades específicas, que venham a contribuir e auxiliar nos processos de gestão da entidade;
- i) Autorizar a contratação de empréstimos, a alienação de bens e todas as formas de contratação do ativo permanente e a sua alienação.

**Parágrafo 1º** - As decisões do Conselho Diretor serão tomadas por maioria simples de votos, exceto aquelas indicadas na letra "d", supra que exigirão maioria absoluta de votos.

**Parágrafo 2º** - O Presidente do Conselho Diretor terá, além do voto pessoal, o de qualidade, em caso de empate.

**Art. 33.** Compete ao Presidente:

- I. Representar o **Instituto Ide Soluções Sociais** judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- III. Presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar as reuniões da Diretoria e as Assembleias;
- V. Realizar, em companhia do Tesoureiro, todo e qualquer tipo de ato ou negócio econômico em nome do **Instituto Ide Soluções Sociais**, inclusive a abertura e movimentação de recursos em contas bancárias de instituições financeiras nacionais, visando sempre a melhor operação e os devidos rendimentos financeiros.

**Art. 34.** Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;





IV. em caso de assunção temporária do mandato de Presidente, realizar, em companhia do Tesoureiro, todo e qualquer tipo de ato ou negócio econômico em nome do Instituto, inclusive a abertura e movimentação de recursos do Instituto em contas bancárias de instituições financeiras nacionais, visando sempre a melhor operação e os devidos rendimentos financeiros.

**Art. 35.** Compete ao Secretário Executivo:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III. Conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Secretaria, tais como as originais e cópias autenticadas do Estatuto Social, Regimento Interno, Relatório Anual de Gestão e Relatório Anual de Prestação de Contas e o Livro de Atas;
- IV. Substituir o Diretor Financeiro em suas faltas ou impedimentos;

**Art. 36.** Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II. Pagar as contas autorizadas pela Diretoria, devidamente comprovada e autorizada;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e demais relatórios sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. Conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria da entidade, em especial os de relevância contábil;
- VI. Manter todo o numerário do Instituto em instituição financeira;
- VII. Realizar, em companhia do Presidente, todo e qualquer tipo de ato ou negócio econômico em nome do **Instituto Ide Soluções Sociais**, inclusive a abertura e movimentação de recursos em contas bancárias de instituições financeiras nacionais, visando sempre a melhor operação e os devidos rendimentos financeiros.





**Art. 37.** O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros eleitos por Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será de 05 (cinco) anos, sendo permitida a reeleição em todos os casos, em uma única vez.

Parágrafo segundo - Em caso de vacância de qualquer vaga de Conselheiro Titular a Assembleia Geral será convocada para escolha de novo membro/associado a fim de regularizar o quadro de componentes do Conselho Fiscal.

**Art. 38.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade, conforme as determinações legais pertinentes;
- III. Requisitar ao Presidente ou à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, e/ou sempre que necessário.

## **CAPÍTULO V** **DO PROCESSO ELETIVO**

**Art. 39:** Os cargos eletivos para o Conselho Diretor são exclusivos dos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos.

**Art. 40:** A eleição ocorrerá em assembleia geral ordinária da seguinte forma:

- a) Será presidida pelo presidente do Instituto Ide Soluções Sociais, e secretariada pelo seu secretário executivo;
- b) A votação será secreta, ou aberta para todos associados em pleno gozo de seus direitos;
- c) Encerrada a votação, será realizada a contagem dos votos;

**Art. 41:** A posse dos membros eleitos ocorrerá imediatamente na mesma assembleia de eleição.





**Art. 42:** Os membros eleitos, deverão apresentar até um dia após a posse, as cópias dos seguintes documentos:

- a) RG – Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;

**Art. 43:** Toda pessoa que assumir cargo eletivo no **Instituto Ide Soluções Sociais** não poderá ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado; se estiver respondendo a processo criminal na qualidade de réu; entretanto, o Conselho Diretor deverá analisar o crime que está sendo imputado ao associado candidato e julgar por maioria simples se é ou não caso de destituição do associado ou indeferimento do candidato na chapa.

**Parágrafo único:** na impossibilidade de obtenção de maioria, o Conselho Diretor poderá submetê-la a assembleia Geral que deliberará conforme os termos deste Estatuto.

## **CAPÍTULO VI** **DO REGIME FINANCEIRO, SUA FISCALIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS**

**Art. 44:** O exercício fiscal coincidirá com o ano civil.

**Art. 45:** O orçamento do **Instituto Ide Soluções Sociais** será anual, compreendendo todas as receitas e despesas, compondo-se de:

- a) Estimativa de receita, discriminada por verbas;
- b) Discriminação analítica da despesa;

**Art. 46:** A prestação anual de contas do **Instituto Ide Soluções Sociais** conterá, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstrativos de resultados;
- c) Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- d) Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- e) Notas Explicativas.

**Parágrafo 1º:** A Prestação de contas observará os seguintes princípios:

- a) Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- b) Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;





**Parágrafo 2º:** É garantido o acesso irrestrito a todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico desta.

**Art. 47:** No caso de projetos cujas execuções excedam a um exercício financeiro, serão previstos, obrigatoriamente, verbas necessárias para suprir as despesas com o seu prosseguimento nos exercícios seguintes.

**Art. 48:** Quando exigido por Lei ou solicitado pelo Conselho Diretor, o **Instituto Ide Soluções Sociais** deverá contratar auditoria externa e independente, para elaboração de parecer das atividades contábeis e fiscais.

## INSTITUTO CAPÍTULO VII DOS LIVROS

**Art. 49:** O Instituto Ide Soluções Sociais manterá os seguintes livros:

- a) Livros fiscais e contábeis;
- b) Demais livros exigidos pelas legislações.

**Art. 50:** Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas e numeradas e arquivadas, exceto livros fiscais e contábeis que devem atender às regras da legislação específica.

**Art. 51:** Os livros estarão sob a guarda do Secretário do Conselho Diretor do Instituto Ide Soluções Sociais, devendo ser visitados pelo Conselho Diretor e Conselho Fiscal.

**Art. 52:** Os livros estarão na sede do Instituto Ide Soluções Sociais, sendo disponibilizado para o público em geral, que não poderão sair da sede da Instituição sob nenhuma hipótese.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 53:** No caso da extinção do Instituto Ide Soluções Sociais, decidida pelos membros do Conselho Diretor, o seu patrimônio, legado ou doações que lhe tenham sido destinadas, serão incorporados a outra organização social qualificada no âmbito da União, cujas causas sejam semelhantes. Para tanto:

- a) Deverá ser convocada uma assembleia extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, pela imprensa local;
- b) A deliberação será com 1/5 dos associados presentes em primeira





convocação e com qualquer número dos presentes em segunda convocação, sendo necessário o quórum de 1/3 (um terço) dos votos concordes;

- c) Sendo resolvido à extinção o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição ou mais instituições que, preferencialmente, tenham o mesmo objeto social da extinta enquadrada como determinado na Lei Federal nº 9.790/99 e nos termos da Lei 13.019/14, no que for omissa a lei específica.

**Parágrafo único** – Considera-se caso de extinção conforme previsto no caput deste artigo:

- a) Inviabilidade de manutenção da instituição;  
b) A decisão espontânea de descontinuidade da instituição.

**Art. 54:** Os cargos do Conselho Diretor e Conselho Fiscal **não** poderão ser remunerados pelo exercício de suas funções estatutárias. Entretanto, em caso de funções que não sejam o exercício de suas funções estatutárias, poderão perceber remuneração, desde que contratado tendo como teto máximo a remuneração de mercado, de acordo com a área de atuação para àquelas atribuições e atividades desenvolvidas.

**Art. 55:** O presente estatuto somente poderá ser alterado mediante proposta da Diretoria Executiva, com deliberação de maioria absoluta de votos.

**Art. 56:** Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome do **Instituto Ide Soluções Sociais**, o Conselho Diretor poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formada por associados, para análise da situação e parecer para aplicação de disciplina.

**Art. 57:** Dentro das atividades do **Instituto Ide Soluções Sociais** fica proibida qualquer tipo de discriminação, que seja por raça, sexo, idade, etnia ou religião.

**Art. 58:** Dentro das atividades do **Instituto Ide Soluções Sociais** fica expressamente proibida a manifestação política partidária.

**Art. 59:** O regime de pessoal adotado pelo **Instituto Ide Soluções Sociais** é o da legislação trabalhista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, CLT.

**Art. 60:** O **Instituto Ide Soluções Sociais** não distribuirá quaisquer vantagens financeiras a seus instituidores e mantenedores, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro.

**Parágrafo Único:** O **Instituto Ide Soluções Sociais** não distribui, entre os seus associados, conselheiros, diretores executivos, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos,





bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

**Art. 61:** Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Diretor.


Vila Velha, 04 de outubro de 2023

  
RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ

Presidente

  
RODRIGO MOREIRA

Vice-Presidente

  
DENISE FIGUEIREDO  
Secretária Executiva

  
ROBERTO LUIS ALVES

Diretor Financeiro

  
MARILDA ARANTE MARIA


ADVOGADA

OAB-ES N° 19.972

1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DE VILA VELHA - ES  
Avenida Antônio Gil Yellsoo, nº 1998, Praia da Costa - Vila Velha - ES, CEP: 29101-011  
contato@registrovilavelha.com.br - www.registrovilavelha.com.br - Tel: (27) 3035-1985 / (27) 90602-1985 / (27) 95767-1585  
PROTOCOLADO SOB N° 001871111, E AVERBADO SOB N° 1 A MARGEM DO  
REGISTRO N° 00004647 DO LIVRO A- EM 11/01/2024, VILA VELHA/ES.  
Emolumentos: R\$ 275,00. Taxas: R\$ 73,00. Total: R\$ 349,30.

Alexandre Jona de Araujo - Escrevente Autorizado  
Selo Digital: 024455.PMP2303.02167  
Consulte a autenticidade em www.ijes.jus.br



Reconheço por semelhança a firma de RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ. Serra-ES, 14/11/2023, 08:12:42  
Em Teste  da verdade.

Iris dos Santos Pereira - Escrevente  
Selo Digital: 024547.RTM2302.15430

Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 0,94 Total: R\$ 4,67

Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.

Serena, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e  
**Documentos a Civil das Dependências Jurídicas do Titular**  
de Vila Velha da Comarca da Capital

Avenida Antônio Gil Velloso, 1998, Praia da Costa,  
Vila Velha, ES, CEP: 29101-011  
www.registrovilavelha.com.br



**CERTIDÃO RTD/RPJ**

**PROTOCOLO Nº 5778 EM 19/02/2024**

**GUIA DE PAGAMENTO Nº3.364**

**PREVISÃO DE ENTREGA**

**26/02/2024**

Apresentante: **CENTRAL RTDPJ BRASIL**

CPF/CNPJ: . / -

Telefone:

E-mail:

Tipo da Certidão: Registro Civil de Pessoa Jurídica

Observações.:

REG. 4647

**CÁLCULO PRÉVIO: R\$ 129,89**

**IMPORTANTE**

A conferência dos dados fornecidos no ato do pedido é de responsabilidade do solicitante da certidão. Se não retirada, a certidão será inutilizada após 90 dias.

O pagamento será efetuado no caixa desta Serventia e só será válido com a impressão do recibo de pagamento.

**APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA RETIRADA DO DOCUMENTO.**

Vila Velha-ES, 19 de fevereiro de 2024

**CENTRAL RTDPJ BRASIL**

**Amanda Costa Santiago Nascimento**

19/02/2024 11:24:02 Amanda Costa Santiago Nascimento

Realize o Pagamento com PIX

Acesse com o QR-CODE abaixo.

Chave CPF: 337.597.808-14



Autenticar documento em <https://sera.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 390034003100370035003A005000. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira

Tel.: (27) 3039-3000 / 3208-9900





"Para uso em ECF 50m" - Alto Colepe 02/2011  
SILFER - CNPJ 61.954.383/0001-75  
PAPEL TERMOSCRIPT KPR - Alto Colepe 02/2015

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DE VILA VELHA

contato@registrovilavelha.com.br

(27) 3038-1585

(27) 99802-1585

"Os dados impressos tem vida útil de 5 anos, desde que se evite contato direto com plásticos, produtos químicos, líquidos, exposição a calor, umidade, luz solar e lâmpadas fluorescentes."

"Para uso em ECF 50m" - Alto Colepe 02/2011  
SILFER - CNPJ 61.954.383/0001-75  
PAPEL TERMOSCRIPT KPR - Alto Colepe 02/2015

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DE VILA VELHA

contato@registrovilavelha.com.br

(27) 3038-1585

(27) 99802-1585

"Os dados impressos tem vida útil de 5 anos, desde que se evite contato direto com plásticos, produtos químicos, líquidos, exposição a calor, umidade, luz solar e lâmpadas fluorescentes."

"Para uso em ECF 50m" - Alto Colepe 02/2011  
SILFER - CNPJ 61.954.383/0001-75  
PAPEL TERMOSCRIPT KPR - Alto Colepe 02/2015

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DE VILA VELHA

contato@registrovilavelha.com.br

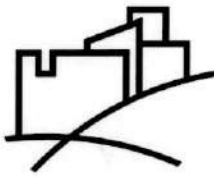
(27) 3038-1585

"Os dados impressos tem vida útil de 5 anos, desde que se evite contato direto com plásticos, produtos químicos, líquidos, exposição a calor, umidade, luz solar e lâmpadas fluorescentes."



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VILA VELHA  
DA COMARCA DA CAPITAL

Renata Cristina De Oliveira Santos Aoki  
Oficial de Registro

## RECIBO DE CUSTAS DE CERTIDÃO DE RTD/RPJ

Protocolo nº 5778

Solicitante: CENTRAL RTDPJ BRASIL

Tipo da Certidão: Certidão de Breve Relato

Tabela	Descrição	Qtd.	Emol.	Funepj	Fadespes	ISS	Funemp	Funcad	Total
Custas Específicas	1814 - 2024 - Tabela 3. Item I. Letra A - Certidão pela prime	1	15,66	1,57	0,78	0,31	0,78	0,78	19,88
Custas Específicas	1820 - 2024 - Tabela 3. Item IX Processamento de dados p	1	8,10	0,81	0,40	0,16	0,40	0,40	10,27
Custas Específicas	1815 - 2024 - Tabela 3. Item I. Letra B - Certidão - por face	13	81,12	8,06	4,03	1,56	4,03	4,03	102,83

TOTAL DAS CUSTA..... R\$ 132,98

TOTAL DE DEPÓSITOS..... R\$ 129,89

SALDO..... R\$ 3,09 a ser pago pelo cliente

Em razão da necessidade de aperfeiçoamento da prestação das atividades administrativa e jurisdicional, por Ato Normativo Conjunto nº 16/2023, a Corregedoria Geral da Justiça informou que a consulta pública do Selo Digital estará indisponível entre os dias 20/12/2023 a 10/01/2024.

O TÍTULO ESTÁ SENDO RETIRADO NESTA DATA.

Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nome(Legível): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Telefone:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

VILA VELHA-ES, 22 de fevereiro de 2024



---

Alexandre José de Araujo  
Escrivente Autorizado

22/02/2024 10:46:18

Estela Silva Chaves



Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo  
Selo Digital de Fiscalização

Autentica documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



ICP  
Brasil 5778





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS,  
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO  
 DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL**

*Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki*  
 Oficial

**CERTIDÃO**

**RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI**, Oficial de Registro de Imóveis, Registro de Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos e Tabeliã de Protesto de Títulos e Outros Documentos de Dívida do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

**CERTIFICO** e dou fé, por haver sido requerido pela parte interessada, que revendo os livros de **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS** desta Serventia, foi encontrado o registro nº **4.647** de ordem do Livro A, datado de 26/06/2020, em nome da **INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS**, CNPJ: **21.482.854/0001-21** conforme Certidão de Inteiro Teor que segue em anexo. **CERTIFICO** ainda que o referido registro foi **ENCERRADO** passando a pertencer a circunscrição do Cartório da 2ª Zona de Serra/ES, tendo em vista a mudança de endereço da sede, deliberada em Ata realizada aos 04 dias de outubro de 2023, averbada nesta serventia sob o nº **03** em 11/01/2024.

Vila Velha/ES, 22 de fevereiro de 2024.

Alexandre José de Araújo – Escrevente Autorizado

**1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DE VILA VELHA - ES**  
 Avenida Antônio Gil Velloso, nº 1998, Praia da Costa - Vila Velha - ES, CEP: 29101-011  
 contato@registrovilavelha.com.br - www.registrovilavelha.com.br - Tel.: (27) 3038-1585 / (27) 99802-1585 / (27) 99767-1585

*A Presente certidão é válida pelo prazo de 30(trinta) dias - Art. 414,§1º CN-CCJES*  
**CERTIDÃO Nº 5778 EMITIDA EM: 22/02/2024**  
**Emolumentos: R\$ 104,88. Taxas: R\$ 28,10. Total: R\$ 132,98.**

Alexandre José de Araújo - Escrevente Autorizado  
 Selo Digital: 024455.PMP2303.02495  
 Consulte a autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. contato@registrovilavelha.com.br



4634496

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTEIRAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO





Ao:

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DE VILA VELHA - ES

**Ilma Sra. Oficiala**

**Renata Cristina de Oliveira Santos AOKI**

O **INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS**, inscrito CNPJ 21.482.854/0001-21, Avenida Central B, nº 386 – sala 01 – Bairro Civit II – Serra/ES – CEP: 29.168-071, através de seu Presidente Senhor **Ronaldo de Oliveira Silva**, brasileiro, casado, economista, portador do CPF 142.649.860-87 e identidade 7029505679 SSP/RS, residente e domiciliado a Avenida São Paulo 1955/101-A-ED Brisa domar, Praia da Costa, Vila Velha/ES, e-mail: ragarcia82@yahoo.com.br, vem respeitosamente solicitar a registro desta instituição junto a este cartório, transferido da Cidade da Serra para a Cidade de Vila Velha.

Serra/ES, 17 de abril de 2020.

Respeitosamente,

Cartório do 2º Ofício de  
Vila Velha ES

  
Ronaldo de Oliveira Silva  
Presidente



**CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA**  
Avenida Henrique Moscoso, 1151 – Centro – Vila Velha - ES – CEN 29.100-021 / Ins.º 327.324.8855  
Gerson Corteletti Ronconi - Tabelião



**RECONHECIMENTO DE FIRMA.** Reconheço por semelhante a(s) firma(s) de: **RONALDO DE OLIVEIRA SILVA** (1x), em 17/04/2020. Em Test. da verdade. Vila Velha-ES, 25 de maio de 2020.

Asefe Barbosa Fonseca Torres - Escrivão Autorizado / ABFT  
Selo: 024612.VSQ2001.06952/Cod.DNS  
Emol.: R\$ 3,04 - Enc.: R\$ 0,81 - TOTAL: R\$ 3,85  
Consulte a autenticidade em: [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)





LIVRO A-060 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 648 PÁGINA 001

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas da 1ª Zona, Serra, ES, neles encontrei, registrado sob o número 648, no livro A-060, com 50 páginas, incluindo elementos de averbação, em data 12/11/2014, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada.

Página 001 de 050



AO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA 1ª ZONA DA SERRA-ES

Ilma. Sra. Oficiala

Elisabeth Bergami Rocha

INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS, situado à Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 2401, Parque Jacaraípe, Serra, ES, CEP 29175-525, neste ato representado pelo presidente, Sr. Reginaldo Correa da Costa, brasileiro, casado, inscrito no CPF 069.119.187-58 e identidade 1.161.044-5SP-ES, residente à Rua Fortunato de Abreu Gagno, 847, Loja 01, Jardim Camburi, Vitória, ES, CEP 29090-200, requer a V. Sa. o registro dos atos constitutivos, conforme ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL (2014 - 2017) do INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS, aprovados em Assembleia realizada dia treze de maio de dois mil e quatorze.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Serra-ES, 13 de maio de 2014.



REGINALDO CORREA DA COSTA  
Presidente

**Brandão**  
RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de REGINALDO CORREA DA COSTA, e dou fé em Teste da verdade. Vitória-ES, 06 de outubro de 2014.  
VIVIANE DA SILVA COSTA - Escrivente Autorizada /VDS  
Selo: 023135-KLW1406-33962/Cod.SVN - E-mail: RS 3.68 - Enc: RS 0,99  
TOTAL: R\$ 4,67 - Consulte a autenticidade em: www.jes.br.br



221150000518



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





EM BRANCO



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA  
DIRETORIA DO INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS PARA TRIÊNIO**

**01/06/2014 a 30/05/2017**

Aos treze de maio de dois mil e quatorze, às 09:00 horas, reuniram-se em Assembléia Geral, no auditório da empresa Ética Pedagógicos, situada à Avenida Primeira, Nº 26, Laranjeiras, Serra, ES, profissionais do Terceiro Setor e Simpatizantes sob a direção do Sr. Ricardo Teixeira da Cruz, idealizador da referida instituição. À presente assembléia objetiva a fundação da organização social de interesse público denominado INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS e a apresentação de seu Estatuto Social. A Sra. Simone Rodor Ramos, foi escolhida por aclamação para secretariar e orar pela Assembléia e suas deliberações. Em seguida, o Sr. Ricardo Teixeira da Cruz, declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1) Apresentação do Instituto IDE SOLUÇÕES SOCIAIS; 2) Discussão e aprovação do Estatuto Social da Instituição; 3) Eleição e posse do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal. O Estatuto Social foi todo apresentado e lido de acordo com a pauta acima, explicando-se que a redação do Estatuto atende a legislação 9.790/1999 (Lei Federal OSCIP), devido aos seus objetivos sociais e ações, contemplando os seguintes temas: da denominação, da sede, da natureza, dos fins e duração; dos associados; dos recursos; da administração; do conselho diretor, do conselho consultivo e do conselho fiscal; do patrimônio social, das receitas e das despesas e das disposições gerais. Também foi realizada simultaneamente a apresentação dos nomes das seguintes pessoas para Conselho Diretor e Conselho Fiscal: PRESIDENTE: REGINALDO CORREA DA COSTA, Corretor de Seguros, Brasileiro, Casado, portador do CPF: 069.119.187-58 e Identidade nº 1.161.044 SSP-ES, residente à Avenida Rio Amazonas, Nº 17, Térreo, Bairro de Fátima, Serra, ES, CEP 29160-800; VICE-PRESIDENTE: ENILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA, Comerciante, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF: 424.021.747-49 e Identidade nº 5.134.430 RJ, residente à Avenida Guarani, Nº 355, Bairro das Laranjeiras, Jacaraípe, Serra, ES, CEP 29175-596; SECRETÁRIA GERAL: SIMONE RODOR RAMOS, Professora, Brasileira, Viúva, portadora do CPF: 005.362.847-09 e Identidade nº 805.937 SSP-ES, residente à Rua João Germano de Mello, Nº 1607, Bairro das Laranjeiras, Jacaraípe, Serra, ES, CEP 29.175-584; PRIMEIRA TESOUREIRA: VERA LUCIA QUEIROZ, Professora, Psicopedagoga, Brasileira, Casada, portadora do CPF: 007.817.987-44



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

1





EM BRANCO



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





e identidade nº 976.462 SSP-ES, residente à Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, Bloco 801-A, Apt 302, 2ª Etapa, Castelândia, Serra, ES, CEP 29172-630; SEGUNDO TESOUREIRO: CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA, Contador, Brasileiro, Casado, portador do CPF: 085.390.477-48 e Identidade nº 1.453.090 SSP-ES, residente à Rua Flamboyant, Nº 21, Feu Rosa, Serra, ES, CEP 29.172-080; PRIMEIRA SECRETÁRIA: ERCÍLIA RICARDO CELINO, Professora, Brasileira, Casada, portadora do CPF: 695.754.527-04 e Identidade nº 505.822 SSP-ES, residente à Rua Américo de Oliveira, Nº 104, Bairro Residencial Jacaraípe, Serra, ES, CEP 29175-785; SEGUNDA SECRETÁRIA: VANDETE RAMOS FERNANDES, Controle Social, Brasileira, Viúva, portadora do CPF: 850.308.567-49 e Identidade nº 05.752.400-1 SSP-RJ, residente à Avenida Guarani, Nº 547, Bairro das Laranjeiras, Jacaraípe, Serra- ES, CEP 29175-596; PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL: PAULO ELIAS MARTINS, Servidor Público, Brasileiro, Casado, portador do CPF: 458.982.436-15 e Identidade nº 846.910 SSP-ES, residente à Rua Tururins, Nº 08, Costa Bela, Serra, ES, CEP 29173-544; MEMBRO CONSELHEIRO: GILMAR PEREIRA DA SILVA, Micro Empresário, Brasileiro, Casado, portador do CPF: 001.519.087-02 e Identidade nº 1.009.769 SSP-ES, residente à Rua Manoel Caetano, Nº 60, Boa Vista, Nova Almeida, Serra, ES, CEP 29182-693; MEMBRO CONSELHEIRO: EDIAME AMÉRICO RODOR, Professora Aposentada, Brasileira, Viúva, portadora do CPF: 696.488.837-34 e Identidade nº 93.817 SSP-ES, residente à Avenida Guarani, Nº 201, Bairro das Laranjeiras, Serra, ES, CEP 29175-596; SUPLENTE CONSELHO FISCAL: WELBERT VARZEM MIRANDA, Comerciante, Brasileiro, portador do CPF: 017.415.897-11 e Identidade nº 944.862 SSP-ES, residente à Rua José Arcanjo de Lima, Nº 900, Nova Almeida, Serra, ES, CEP 29182-530. Em seguida, foi informado o novo endereço com sede e foro à Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 2401, Parque Jacaraípe, Serra, ES, CEP 29175-525. O Estatuto Social foi aprovado, e a Diretoria apresentada. Foi aceita por unanimidade e empossada no mesmo instante, com mandato de três anos iniciando em 01/06/2014 à 30/05/2017. A seguir o Presidente empossado orou por toda sua equipe, e pelos convidados presentes e nada mais havendo, o Presidente DEU POSSE aos eleitos, agradecendo a participação de todos os presentes e dando por encerrada a reunião, da qual eu, SIMONE RODOR RAMOS, secretária geral, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo assinados.

Serra - ES, 13 de maio de 2014.



Handwritten signatures and initials on the right margin.

Handwritten signatures of the signatories at the bottom of the document.






EM BRANCO




Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.




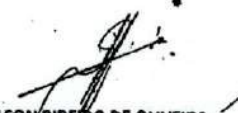



  
RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ  
CPF: 429.795.360-91  
Presidente da Assembléia


  
SIMONE RODOR RAMOS  
CPF: 005.362.847-09  
Secretária da Assembléia - RF


MEMBROS DA DIRETORIA ELEITOS:


  
REGINALDO CORBEIA DA COSTA  
Presidente  
CPF: 069.119.187-58


  
ENILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Vice-Presidente  
CPF: 424.021.747-49

  
SIMONE RODOR RAMOS  
Secretária Geral  
CPF: 005.362.847-09


  
VERA LÚCIA QUEIROZ  
Primeira Secretária  
CPF: 001.817.987-44


  
CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA  
Segundo Tesoureiro  
CPF: 085.390.477-48


  
ERCLIA RICARDO CELINO  
Primeira Secretária  
CPF: 695.754.527-04


  
VANDETE RAMOS FERNANDES  
Segunda Secretária  
CPF: 850.308.567-49

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL ELEITOS:

  
PAULO ELIAS MARTINS  
Presidente Conselho Fiscal  
CPF: 458.982.436-15

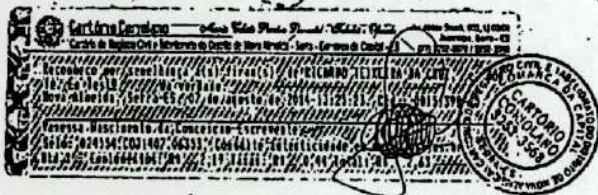
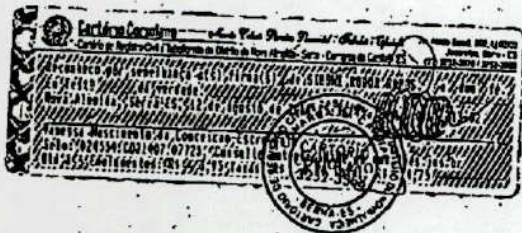
  
GILMAR PEREIRA DA SILVA  
Conselho Fiscal  
CPF: 001.519.087-02

  
EDIANE AMÉRICO RODOR  
Conselho Fiscal  
CPF: 696.488.837-34

  
WELBERT VARZEM MIRANDA  
Suplência do Conselho Fiscal  
CPF: 017.415.897-11







Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







**INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS**


**LISTA DE TODOS OS MEMBROS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO**

Assembléia Geral, realizada no dia treze de maio de dois mil e quatorze, no auditório da empresa Êtica Pedagógicos, situada à Avenida Primeira, Nº 26, Laranjeiras, Serra, ES.

NOME	CPF
RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ	429.795.360-91
SIMONE RODOR RAMOS	005.362.847-09
REGINALDO CORREA DA COSTA	069.119.187-58
ENILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	424.021.747-49
VERA LÚCIA QUEIROZ	007.817.987-44
CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA	085.390.477-48
ERCÍLIA RICARDO CELINO	695.754.527-04
VANDETE RAMOS FERNANDES	850.308.567-49
WELBERT VARZEM MIRANDA	017.415.897-11
PAULO ELIAS MARTINS	458.982.436-15
GILMAR PEREIRA DA SILVA	001.519.087-02
EDIAME AMÉRICO RODOR	696.488.837-34
IVI LORENA DA SILVA MANFRÉ	117.460.217-13
MARIA DAS GRAÇAS MARINATO F. DA SILVA	015.477.597-55
ANÁLIA ROSA DE SOUZA	003.522.993-47

  
REGINALDO CORREA DA COSTA  
CPF: 069.119.187-58  
Presidente

**Cartório Brandão**  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de  
 REGINALDO CORREA DA COSTA, e dou fé. Em Teste de verdade.  
 Vitória-ES, 08 de agosto de 2014.  
 NAYANE RIBEIRO COSTA MARTINS - Escrevente Autorizada NRCM  
 Selo: 023135.MCS1405.14950/Cod.OBG - E-mail: RS 2.7.9. Enc: 115 0.44  
 TOTAL: R\$ 2,87 - Consulte a autenticidade em: www.ibe.br






EM BRANCO



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.









EM BRANCO



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







## ESTATUTO SOCIAL

### INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS

#### Capítulo I

##### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, NATUREZA, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º O Instituto IDE Soluções Sociais, neste Estatuto Social definido simplesmente como Instituto IDE, é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de Organização Civil de Interesse Público - OSCIP, sem fins lucrativos e econômicos, por tempo indeterminado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º O Instituto IDE, tem sede e foro à Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 2401, Parque Jacaraípe, Serra, ES, CEP 29175-525.

Art. 3º Tem por finalidade realizar trabalhos com crianças, jovens, adultos e idosos, difundir os direitos adquiridos no estatuto do idoso, a popularização de hábitos socialmente sustentáveis, promoção do voluntariado, da defesa do meio ambiente, de ações que intensifiquem a luta contra a fome e a pobreza, a consolidação da dignidade e cidadania, o reforço à auto-estima, assim como realizar intercâmbio com outras instituições objetivando a promoção de crescimento social, cultural e da cidadania, a promoção da ética, da paz, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, que promovam geração de renda, capacitação e qualificação profissional, e o combate às desigualdades sociais. Para cumprir tais finalidades, o Instituto IDE realizará as atividades de:

- Promoção da Assistência Social, especialmente àqueles em condições de risco social;
- Estímulo ao empreendedorismo e o desenvolvimento sustentável nas áreas da cultura, da educação, da saúde, do esporte, do meio ambiente, e de ações de combate à pobreza;
- Promoção de ações que reforce a intersectorialidade e o exercício da cidadania responsável;
- Elaboração e promoção de capacitação profissional que acelere a inserção de jovens e adolescentes no mercado de trabalho;
- Capacitação e assessoramento a gestores de entidades do Terceiro Setor;
- Criação e manutenção de projetos nas áreas de esporte, arte e cultura, envolvendo teatro, dança, apresentações artísticas, culturais e afins;
- Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- Promoção de assessoria jurídica gratuita para as famílias assistidas por seus projetos sociais.

Parágrafo único - Na execução da finalidade social o Instituto IDE, dará forma a diversos Projetos Sociais tais como: Centro de Tratamento de Dependência Química, Droga e Álcool, Escola das Nações, Pousada Abrigo da Cidadania, Projeto "Justiça para todos", Programa Proteína, entre outros.

1





EM BRANCO



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







Art. 4º. O Instituto IDE, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência (Lei 9790/1999), e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 5º. Não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 6º. Poderá criar filiais, escritórios e departamentos quando for necessário em outros pontos do país, e desenvolver qualquer atividade que se enquadre em suas finalidades sociais.

Art. 7º. Para realizar as tarefas a que se propõe, o Instituto pode fazer todas as transações e contratos permitidos por lei.

## Capítulo II

### DOS ASSOCIADOS.

Art. 8º. Serão admitidos, na qualidade de associados, pessoas de ambos os sexos, de bons costumes e ocupações que, interessadas em trabalhar nas finalidades do Instituto IDE, se submetam às normas do presente estatuto social.

Art. 9º. O mesmo é constituído por número ilimitado de associados, admitidos mediante a aprovação de seu legítimo Conselho Diretor (e ratificados pela Assembléia Geral) nas seguintes modalidades:




- Associados Fundadores: os que participaram da Assembléia Geral de Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;
- Associados Efetivos: cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população;
- Associados Beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas do Instituto Ide, fizerem jus a este título;
- Associados Colaboradores: pessoas físicas que, identificadas com os objetivos da entidade solicitarem seu ingresso.

Art. 10º. Dos direitos dos associados:

- Votar e ser votado para cargos eletivos, após um ano de filiação como associado efetivo;
- Comparecer às Assembléias Gerais, discutir, votar os assuntos ventilados, e propor medidas úteis aos interesses do Instituto Ide;
- Exigir dos órgãos de administração do Instituto Ide, o cumprimento do presente estatuto social;
- Ser informado periodicamente das ações realizadas.

Art. 11º. São deveres dos associados:

- Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- Desempenhar fielmente as funções para que foi eleito, nomeado ou designado;
- Acatar as determinações do Conselho Diretor e Assembléia e suas resoluções;
- Comparecer às Assembléias Gerais;





EM BRANCO



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







- e) Zelar pelo patrimônio moral e material do Instituto Ide;
- f) Participar de todas as atividades do Instituto IDE, salvo justas impossibilidades.

Art. 12º/ Será excluído o associado que:

- a) Cometer grave infração dos deveres estipulados no presente estatuto social;
- b) Cujo comportamento pessoal o incompatibilize com os objetivos do Instituto Ide;
- c) Causar dano moral ou material à Instituição;
- d) Servir-se do mesmo para fins políticos ou estranhas aos seus objetivos;
- e) Não comparecer às reuniões da entidade com regularidade.

Parágrafo Primeiro - Os associados poderão se desligar do Instituto IDE, a qualquer tempo, por meio de carta direcionada ao Conselho Diretor, desde que, não possuam débitos junto a tesouraria.

Parágrafo Segundo - Os associados, que por ventura, se desligaram por livre e espontânea vontade, poderão retomar ao Instituto IDE, desde que retornem a mesma categoria, e somente terão o direito de votar e de ser votado, após 1 (um) ano de retorno.

Parágrafo Terceiro - Todos os associados excluídos, terão o direito a ampla defesa e contraditório, que será exercido perante a Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para tal fim.

### Capítulo III

#### DOS RECURSOS

Art. 13º/ O Instituto IDE será mantido pelas seguintes fontes de recursos:

- a) Contribuições de Igrejas e organizações congêntas, nacionais e internacionais;
- b) Contribuições dos associados/mantenedores;
- c) Contribuições voluntárias;
- d) Ofertas, doações diversas, inclusive legados;
- e) Convênios e Termos de Parcerias, junto a Empresas Privadas Nacionais e Internacionais, Empresas Públicas Nacionais.

Parágrafo Primeiro - O Instituto IDE, prevê a possibilidade de se instituir remuneração para os prestadores de serviços específicos, respeitados, em ambos os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação. (Lei 9790/1999)

Parágrafo Segundo - É vedado aos associados à distribuição de lucros, dividendos, bonificações, vantagens ou benefícios sobre quaisquer títulos, aos membros do Conselho Diretor e benfeitores.

Art. 14º/ O Conselho Diretor e os demais membros não respondem nem individual nem subsidiariamente com seus bens particulares, pelas obrigações contraídas pelo Instituto Ide.

Art. 15º/ A prestação de contas do Instituto IDE, observará as seguintes normas: (Conforme o art. 4º, Inciso VII, da Lei 9.790/99)

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;





EM BRANCO



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, no relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo único - O Instituto IDE, adotará práticas de gestão administrativa, necessária e suficiente a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório. (Lei 9790/1999)

#### Capítulo IV

#### DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16º. O Instituto IDE terá os seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Diretor;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Consultivo.

Art. 17º. A Assembleia Geral constituída por todos os associados, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários, é o órgão soberano, cabendo-lhe deliberar livremente sobre tudo o que diga respeito aos interesses sociais do Instituto IDE, sem outros limites que os deste Estatuto Social, podendo reunir-se ordinária ou extraordinariamente.

Art. 18º. A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente, no início de cada ano, de preferência no mês janeiro, para apresentação e aprovação das contas do exercício anterior, aprovação de novos associados, a cada três anos para eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário mediante convocação afixada na sede da entidade, devidamente assinada pelo Presidente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. O quorum de deliberação será de 1/3 de seus associados ativos, seja para Assembleias Ordinárias ou extraordinárias.

Parágrafo único - Caso haja assunto imperioso e inadiável, pode o Presidente, convocar a Assembleia Geral Extraordinária, com o prazo de 03 (três) dias de antecedência.

Art. 19º. Compete a Assembleia Geral Ordinária:

- a) Apreciar o relatório anual do Conselho Diretor;
- b) Aprovar a extinção de filiais e dar destino a seu patrimônio;
- c) Eleger os membros do Conselho Diretor;
- d) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;
- e) Indicar os membros do Conselho Consultivo.

Art. 20º. Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*





EM BRANCO



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







- a) Aprovar as reformas estatutárias;
- b) Decidir sobre a extinção do Instituto;
- c) Aprovar o Regimento Interno;
- d) Decidir sobre reformas estatutárias;
- e) Decidir sobre a conveniência de alienar, transgír, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- f) Destituir os administradores.

#### DO CONSELHO DIRETOR

Art. 21º. O Conselho Diretor é constituído de Presidente, Vice Presidente, Secretário Geral, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro e Suplente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Suplente, eleitos pela Assembléa Geral.

- a) É necessária a maioria de dois terços de votos dos presentes para a eleição dos membros do Conselho Diretor.
- b) O mandato dos membros do Conselho Diretor será de três anos, facultada a reeleição.

Art. 22º. Ao Presidente compete:

- a) Convocar e presidir as Assembléas Gerais;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto social;
- c) Orientar as atividades do Instituto Ide para a conclusão de seus fins;
- d) Representá-lo em juízo ou fora dele, inclusive diante das repartições públicas, entidades paraestatais e de economia mista;
- e) Exercer o voto nas deliberações do Conselho Diretor e, sempre que se verificar empate;
- f) Assinar títulos honoríficos;
- g) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- h) Assinar documentos, recebimentos, pagamentos e contratos;
- i) Emitir e endossar cheques em conjunto com o tesoureiro, abrir e movimentar contas bancárias, bem como assinar quaisquer documentos que envolvam responsabilidades sociais;
- j) Administrar o Instituto, em conformidade com o presente estatuto e diretrizes da Assembléa Geral;
- k) Representar o Instituto em reuniões com instituições públicas e privadas objetivando construir parcerias intersetoriais;
- l) Acompanhar os trabalhos das Gerências;
- m) Manter o Instituto sempre atualizado visando o cumprimento dos seus objetivos;
- n) Fomentar iniciativas que agreguem valor à imagem do Instituto IDE junto a sociedade;
- o) Constituir, consorciar, unificar e dissolver Gerências de projetos, nomeando seus titulares objetivando o melhor cumprimento dos objetivos do Instituto;
- p) Nomear os dirigentes de departamentos, filiais e órgãos subordinados ao Instituto.

Art. 23º. Ao Vice-Presidente compete:

- a) Auxiliar o presidente em suas funções, quando por este for solicitado;
- b) Substituir o presidente em suas faltas ou eventuais impedimentos.

Art. 24º. Ao Secretário Geral compete:

- a) Auxiliar e por em prática as decisões tomadas pelo Conselho Diretor;
- b) Coordenar e executar as atividades institucionais respondendo por elas;
- c) Contratar e organizar o quadro administrativo;
- d) Instituir programas, projetos, contratar serviços e terceiros, mediante aprovação da Assembléa.





EM BRANCO



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Art. 25º. Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- Supervisionar as finanças do Instituto IDE e acompanhar a respectiva escrituração;
- Contábil;
- Elaborar a prestação orçamentária e apresentá-la em tempo útil à Assembleia Geral;
- Representar o Instituto junto a bancos e demais estabelecimentos de crédito;
- Emitir e endossar cheques em conjunto com o Presidente, abrir e movimentar contas bancárias, bem como assinar quaisquer documentos de responsabilidade da tesouraria.

Art. 26º. Ao Segundo Tesoureiro compete:

- Auxiliar o primeiro tesoureiro em suas funções, quando por esse for solicitado;
- Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou eventuais impedimentos.

Art. 27º. Ao suplente de Tesoureiro compete auxiliá-lo em suas funções, e representá-lo quando por esse for solicitado.

Art. 28º. Ao Primeiro Secretário compete lavrar e redigir as atas das sessões do Conselho Diretor, e das Assembleias Gerais, e exercer as funções habituais deste cargo:

- Arquivar e conservar as fichas de associados;
- Divulgar as notícias e informações do Instituto.

Art. 29º. Ao Segundo Secretário compete:

- Auxiliar o primeiro secretário em suas funções quando por esse for solicitado;
- Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou eventuais impedimentos.

Art. 30º. Ao suplente de Secretário compete auxiliá-lo em suas funções quando por esse for solicitado.

#### DO CONSELHO CONSULTIVO

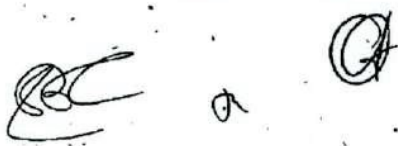
Art. 31º. O Conselho consultivo é o órgão de participação institucionalizada de pessoas que contribuíram de modo relevante para a consolidação do Instituto. Seu objetivo é zelar pela qualidade e desenvolvimento da entidade.

Art. 32º. São atribuições do Conselho Consultivo:

- Solicitar esclarecimentos de atividades e procedimentos;
- Apresentar sugestões de melhorias, de expansão ou corretivas;
- Representar o Instituto IDE em eventos, cerimônias e divulgações.

Parágrafo único - O conselho Consultivo não é órgão deliberativo e não tem poder de veto.

#### DO CONSELHO FISCAL



6





EM BRANCO



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Art. 33º. O Conselho Fiscal, composto de dois membros efetivos e dois suplentes, será eleito simultaneamente ao Conselho Diretor, na mesma Assembléia Geral Ordinária, com mandato de três anos, com direito a reeleição.

Art. 34º. Compete ao Conselho Fiscal:

- Examinar os livros de escrituração do Instituto;
- Emitir parecer sobre os balanços e relatórios de desempenho econômico-financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para organismos superiores da entidade; (Lei 9790/1999)
- Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral dos associados a qualquer tempo.

Art. 35º. O Conselho Fiscal, órgão colegiado de funções deliberativas, será composto por quatro membros, assim distribuído:

- Presidente;
- Membro conselheiro;
- Membro conselheiro;
- Suplente.

Art. 36º. O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, a cada doze meses e, extraordinariamente, sempre, de quatro em quatro meses, para fazer análise da documentação, para não haver acúmulo de trabalho no final do ano.

## Capítulo V

### PATRIMÔNIO SOCIAL, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Art. 37º. O patrimônio do Instituto IDE será constituído de bens móveis, imóveis e semoventes, ações e títulos da dívida pública e valores, veículos, incorporados por dotação orçamentária, doações, por geração de receita própria e por vias de convênios, contratos e termos de parcerias.

Art. 38º. Os recursos financeiros necessários à manutenção do Instituto IDE poderão ser obtidos por:

- Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público, empresas e agências nacionais e internacionais para financiamento e patrocínio de seus projetos;
- Bens móveis, imóveis e semoventes;
- Doações, legados e heranças;
- Contribuição de pessoas físicas e jurídicas;
- Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- Captação de incentivos e renúncias fiscal.

Art. 39º. O Instituto IDE aplicará integralmente sua renda, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.





EM BRANCO



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -- ICP-Brasil.





Parágrafo único - O Instituto IDE aplicará as subvenções, os auxílios e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas e/ou previstas nesse Estatuto.

Art. 40º. As despesas de caráter permanente do Instituto IDE serão constituídas por:

- I - pagamentos de taxas e impostos devidos;
- II - salários e encargos trabalhistas;
- III - aquisição de material permanente e de consumo;
- IV - aquisição e manutenção de bens, móveis e imóveis;
- V - encargos resultantes de operações financeiras, creditícias e bancárias;
- VI - taxas e encargos por prestação de serviços na forma da lei;
- VII - outras, devidamente autorizadas pela Diretoria Executiva.

Art. 41º. O Instituto poderá ser dissolvido pelo voto de metade mais um, do quórum da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, com antecedência mínima de sessenta dias.

Art. 42º. Em caso de dissolução do Instituto Ide, depois de satisfeitas as obrigações assumidas, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/1999, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta.

Parágrafo único - Caso o Instituto IDE, perca a qualificação, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/1999, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

#### Capítulo VI

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43º. O presente estatuto só poderá ser alterado ou reformado mediante o voto favorável de metade mais um da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, que for convocada especialmente para esse fim, com antecedência mínima de trinta dias.

Art. 44º. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais ao Instituto IDE, serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 45º. O exercício financeiro do Instituto IDE coincidirá com o ano civil.

Art. 46º. O orçamento do Instituto IDE será uno, anual, e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas, de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 47º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o Foro da Comarca de Serra, para sanar possíveis dúvidas.



BC a A





EM BRANCO



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





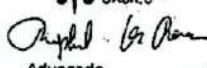


Art. 48º. O Instituto IDE, reger-se-á por um regimento interno de acordo com o presente estatuto social.

Serra (ES), 13 de maio de 2014.

  
REGINALDO CORREA DA COSTA  
Presidente

  
SIMONE RODOR RAMOS  
Secretária Geral

  
Raphael Eler Ros  
Advogado

  
Raphael Eler Ros  
Advogado

**Cartório Brandão**  
RECONHECIMENTO DE FIRMA - Reconheço por semelhança (sic) a firma de:  
REGINALDO CORREA DA COSTA, a seu la. Em Test. de verdade.  
Vila Rica - ES, 09 de agosto de 2014.  
NAYANE RIBEIRO COSTA MARTINS - Escrevente Autorizada ATRCM  
Sede: 023125, MC91403, 14853/Cod.050 - Emf: R\$ 2,18. Enc: R\$ 0,48  
TOTAL: R\$ 2,67. Consulte a autenticidade em: www.ide.br

**Cartório Cordeiro**  
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE: GILSON ROSAR PADOVA  
En la 13 de mayo de 2014, a las 10:30 horas, en el presente Cartorio de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - 1ª Zona, Vila Rica - RJ, comparecieron:  
NAYANE RIBEIRO COSTA MARTINS - Escrevente Autorizada ATRCM  
Sede: 023125, MC91403, 14853/Cod.050 - Emf: R\$ 2,18. Enc: R\$ 0,48  
TOTAL: R\$ 2,67. Consulte a autenticidade em: www.ide.br





EM BRANCO



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







AO  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA 1ª ZONA DA SERRA-ES

Ilma. Sra. Oficiala  
Elisabeth Bergami Rocha

Instituto Ide Soluções Sociais com sede a Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 2401, Parque Jacaraípe - Serra, ES, CEP: 29175-525 inscrita no CNPJ sob nº 21.482.854/0001-21, registrada junto a este cartório sob nº 0000648, de ordem do livro A-060 em 12 de novembro de 2014, neste ato representado pelo presidente Sr. Ronaldo de Oliveira Silva, brasileiro, casado, economista, Portador do CPF: 142.649.860-87 e RG: 7029505679- SSP-RS, Filiação: Dorival Cactano da Silva e Nady de Oliveira Silva, residente e domiciliado à Av. São Paulo, nº 1955/101, Edif. Brisa do Mar, Praia da Costa - Vila Velha, ES, e-mail: [tche.ronaldo@terra.com.br](mailto:tche.ronaldo@terra.com.br), vem requer a V. Sa. que se digne averbar a Ata referente a alteração de diretoria.



Nestes Termos  
P. deferimento

Serra/ES, 5 de outubro de 2018

Ronaldo de Oliveira Silva  
Presidente

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA  
RECONHEÇO por semelhança a firma de RONALDO DE OLIVEIRA SILVA, Em Telex, de 05/10/2018, 15:25:48.  
Elisabeth Garcia de Oliveira Rocha - Selo Digital: 023188.0021811.05471. Emolumentos: R\$ 2,83 Encargos: R\$ 0,76 Total: R\$ 3,59. Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br).





EM BRANCO



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA  
DO INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS.**

No dia 23 de Setembro de 2017, às 09 h, reuniram-se em Assembléia Geral ordinária no Auditório Serralinda, Av. Central B, 386 – C/ivt II, Serra -ES, após prévia convocação, e comunicação escrita a todos os associados da entidade, sob a direção do Sr. RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ, idealizador da referida instituição, que convidou a Senhora SIMONE RODOR RAMOS NARDO para secretariar a Assembléia e suas deliberações, fazendo a leitura do Edital de Convocação: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO" O INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS, por seu presidente REGINALDO CORREA DA COSTA, no uso de suas atribuições previstas em Estatuto, CONVOCA todos os associados quites com as obrigações sociais, para a Assembleia Geral Ordinária, com a seguinte pauta: 1) Eleição da Nova Diretoria, pra cumprimento de novo mandato após esse ato os presentes elegem por unanimidade os seguintes associados: Presidente: RONALDO DE OLIVEIRA SILVA, Brasileiro, Casado, Economista, portador da Carteira de Identidade: 7029505679 – SSP-RS e do CPF: 142.649.860-87, residente e domiciliado na Av. São Paulo 1955/101-A – ED. Brisa do Mar, Praia da Costa, Vila Velha- ES, Vice-Presidente: RAFAEL DA COSTA GARCIA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade: 1.781.436 – SSP/ES e do CPF: 093.690.997-86, Residente e domiciliado: Rua Humberto Serrano, 40, ED. Monte Moreno, Apto 903, Praia da Costa, Vila Velha – ES, CEP: 29.101-460, Secretária Geral: SIMONE RODOR RAMOS NARDO, Brasileira, Professora, Viúva, portadora do CPF: 005.362.847-09 e Carteira de Identidade: 805.937-SSP-ES, residente e domiciliada na Rua Joao Germano de Mello, nº.1607, Bairro das Laranjeiras - Jacaraípe - Serra –ES, CEP: 29175-584, , em sequência dá posse aos eleitos para cumprir um mandato de 03 anos, que se inicia nesta data e terá término em 22/09/2020. Ato contínuo o Presidente declara que os demais cargos ficaram em abertos até a próxima Assembleia sem ainda data definida.

Assim nada mais havendo a ser tratado, o presidente deu por encerrado a Assembléia, às 12:00 hs, tendo eu SIMONE RODOR RAMOS NARDO, secretaria geral, lavrado a presente ata, que tendo sido lida e





EM BRANCO



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







aprovada por todos, vai assinada por mim, pelo presidente da assembleia e  
pelos membros da diretoria.

Secretaria da Assembleia: Simone Rodor Ramos Nardo  
SIMONE RODOR RAMOS NARDO

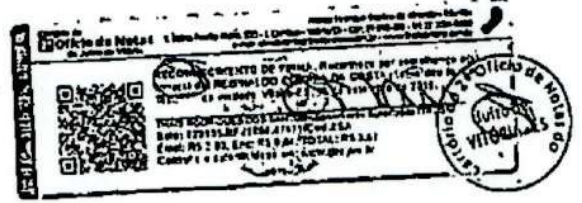
Presidente da Assembleia: Reginaldo Cordeira da Costa  
REGINALDO CORDEIRA DA COSTA

Membros da Diretoria Eleitos:

Presidente: Ronaldo de Oliveira Silva  
RONALDO DE OLIVEIRA SILVA

Vice-Presidente: Rafael da Costa Garcia  
RAFAEL DA COSTA GARCIA

Secretaria: Simone Rodor Ramos Nardo  
SIMONE RODOR RAMOS NARDO





EM BRANCO



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Instituto Ide Soluções Sociais, por seu presidente REGINALDO CORREIA DA COSTA, no uso de suas atribuições previstas em Estatuto, CONVOCA todos os associados quites com as obrigações sociais, para a Assembleia Geral Ordinária, com a seguinte pauta:

- 1- Eleição da Nova Diretoria, pra cumprimento de novo mandato.


Dia da Assembleia: 23 de setembro de 2017  
Horário: 09:00 - horas, primeira convocação, com a presença de 1/3 dos associados, Conforme Estatuto, no seu artigo 18º  
Local: Auditório Serralinda, Av. Central B, 386 - Cívica II, Serra - ES

Serra-ES, 30 de Agosto de 2017.

  
REGINALDO CORREIA DA COSTA K F  
Presidente

Ofício de Notas  
Rua Major Pissarra, nº 196 - Vila Velha, ES - CEP: 29060-200 - Tel: (27) 3064-7250

REGISTRO DE ASSINATURA DIGITAL  
REGINALDO CORREIA DA COSTA (U) - 23/08/2017  
NOME REGISTRADO DOS SERVIÇOS: Instituto Ide Soluções Sociais  
CNPJ: 07.711.21/0001-27  
E-mail: RS.2.21.SAC@RS22A.COM.BR; TOTAL: R\$ 2,27  
Consulte a validade deste sig. em: <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>





EM BRANCO



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







EM BRANCO



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







AO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA 1ª ZONA DA SERRA-ES

Ilma. Sra. Oficial  
Elisabeth Bergami Rocha

Instituto Ide Soluções Sociais com sede a Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 2401, Parque Jacaraipo - Serra, ES, CEP: 29175-525 inscrita no CNPJ sob nº 21.482.854/0001-21, registrada junto a este cartório sob nº 0000648, de ordem do livro A-060 em 12 de novembro de 2014, neste ato representado pelo presidente Sr. Ronaldo de Oliveira Silva, brasileiro, casado, economista, Portador do CPF: 142.649.860-87 e RG: 7029505679- SSP -RS, Filiação: Dorival Caetano da Silva e Nády de Oliveira Silva, residente e domiciliado à Av. São Paulo, nº 1955/101, Edif. Briso do Mar, Praia da Costa - Vila Velha, /ES, email: tehc.ronaldo@terra.com.br, vem requer a V. Sa. que se digne averbar a Ata referente a alteração de endereço pra o município de Vila Velha aprovada em assembleia realizada no dia 23 de setembro de 2017 bem como proceder a BAIXA do referido registro, tendo em vista que o endereço da entidade Instituto Ide Soluções Sociais passou a pertencer a circunscrição do Cartório de REGISTRO CIVIL DA 1ª ZONA DE VILA VELHA - ES.

Nestes Termos

P. deferimento

Serra/ES, 5 de outubro de 2018

  
Ronaldo de Oliveira Silva  
Presidente







**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO  
INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS**

No dia 23 de Setembro de 2017, às 14 h, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária no Auditório Serralinda, Av. Central B, 386 – CMI II, Serra -ES, após prévia convocação, e comunicação escrita a todos os associados da entidade, sob a direção do Sr. RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ, idealizador da referida Instituição, presidida pelo Sr. RONALDO DE OLIVEIRA SILVA que convidou a Senhora SIMONE RODOR RAMOS NARDO para secretariar a Assembleia e suas deliberações, fazendo a leitura do Edital de Convocação: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO" O INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS, por seu presidente REGINALDO CORREA DA COSTA, no uso de suas atribuições previstas em Estatuto, CONVOCA todos os associados quites com as obrigações sociais, para a Assembleia Geral Extraordinária, com a seguinte pauta: 1) Alteração de Endereço, Ato contínuo o Presidente declara que o novo endereço passa a ser na Av. Jerônimo Monteiro 1385, – Edifício Empresarial Evisec, Centro de Vila Velha- ES. – CEP: 29100-401, ficando o Art. 2º, do Estatuto, alterado com a seguinte redação: O Instituto IDE, tem sede e foro a Avenida Jerônimo Monteiro 1385, Edifício Empresarial Evisec, Centro de Vila Velha- ES. – CEP: 29100-401, Assim nada mais havendo a ser tratado, o presidente deu por encerrado a Assembleia, às 18:00 hs, tendo eu SIMONE RODOR RAMOS NARDO, secretária Geral, lavrado a presente ata, que tendo sido lida e aprovada por todos, vai assinada por mim, pelo presidente da assembleia e pelos membros da diretoria:

Secretaria da Assembleia:

*Simone Rodor Ramos Nardo*  
Simone Rodor Ramos Nardo

Presidente da Assembleia:

*Ronaldo de Oliveira Silva*  
Ronaldo de Oliveira Silva

Diretoria:

Presidente:  
RONALDO DE OLIVEIRA SILVA

Vice-Presidente:  
RAFAEL DA COSTA GARCIA

Secretária:  
SIMONE RODOR RAMOS NARDO

RECONHECIMENTO NO VERSO  
CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE VILA VELHA











EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Instituto Ide Soluções Sociais, por seu presidente REGINALDO CORREA DA COSTA, no uso de suas atribuições previstas em Estatuto, CONVOCA todos os associados quites com as obrigações sociais, para a Assembleia Geral Extraordinária, com a seguinte pauta:

1- Alteração do Endereço

Dia da Assembleia: 23 de setembro de 2017  
Horário: 14:00 horas, primeira convocação, com a presença de 1/3 dos associados, Conforme Estatuto, no seu artigo 18º.  
Local: Auditório Serralinda, Av. Central B, 386 - Cívica II, Serra - ES

Serra-ES, 30 de Agosto de 2017.

  
REGINALDO CORREA DA COSTA  
Presidente



EM BRANCO







EM BRANCO



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







EM BRANCO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
1ª ZONA SERRA/ES  
Elisabeth Bergami Rocha  
Oficial e Tabelião  
Marina Bergami Rocha  
Substituta Legal  
Keller José de Almeida  
Carla Annunfroy Orletti  
Cristina Fracalossi Barbieri  
Substituto

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.  
Serra-ES, 17 de abril de 2020.

CRISTINA FRACALOSI BARBIERI  
Substituta







023863 X SP 1307 00051

023863 X SP 1307 00051  
3 84  
RS 69

Sigla autenticada em 17/04/2020 às 14:05:00. Consulte o site www.tribunaespiro.ses.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona - Serra - Comarca da Capital

Elisabeth Bergami Rocha  
Oficial e Tabeliã

**(REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS)**

**CERTIDÃO**

A Bacharela ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Anexos da 1ª Zona da Serra, Comarca da Capital do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc...

**CERTIFICA E DA FÉ**, atendendo ao pedido da parte interessada que revendo em seu poder e Cartório a seu cargo os livros de **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**, verificou constar registrados sob o nº 648 de ordem do Livro **A-060 em 12/11/2014** o ato constitutivo do **INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS**, com sede na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 2401, Parque Jacaraípe, Serra/ES. **DURAÇÃO**: Indeterminada - **FINALIDADES**: Tem por finalidades realizar trabalhos com crianças, jovens, adultos e idosos, difundir os direitos adquiridos no estatuto do idoso, a popularização de hábitos socialmente sustentáveis, promoção do voluntariado, da defesa do meio ambiente, de ações que intensifiquem a luta contra a fome e a pobreza, a consolidação da dignidade e cidadania, o reforço à auto-estima, assim como realizar intercâmbio com outras instituições objetivando a promoção de crescimento social, cultural e da cidadania, a promoção ética, da paz, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, que promovam geração de renda, capacitação e qualificação profissional, e combate às desigualdades sociais. **ADMINISTRAÇÃO**: O instituto IDE terá os seguintes órgãos: a) Assembléia Geral; b) Conselho Diretor; c) Conselho Fiscal; d) Conselho Consultivo. O Conselho Diretor é constituído de Presidente; Vice-Presidente; Secretário Geral, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro e Suplente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Suplente, eleitos pela Assembleia Geral. O conselho Fiscal é composto de dois membros efetivos e dois suplentes, sendo eleito simultaneamente ao Conselho Diretor. **REGISTRO FUNDAÇÃO 12/11/2014**: PRESIDENTE: Reginaldo Correa da Costa, CPF: 069.119.187-58; VICE-PRESIDENTE: Enilson Ribeiro de Oliveira, CPF: 424.021.747-49; SECRETÁRIA GERAL: Simone Rodor Ramos, CPF: 005.362.847-09, PRIMEIRO-TESOUREIRO: Vera Lucia Queiroz, CPF: 007.817.987-44; SEGUNDO-TESOUREIRO: Carlos Henrique de Oliveira Souza, CPF: 085.390.477-48; PRIMEIRA-SECRETÁRIA: Ercilia Ricardo Celino, CPF: 695.754.527-04; SEGUNDA-SECRETÁRIA: Vandete Ramos Fernandes, CPF: 850.308.567-49; CONSELHO FISCAL: Paulo Elias Martins, CPF: 458.982.436-15; Gilmar Pereira da Silva, CPF: 001.519.087-02; Ediane Americo Rodor, CPF: 696.488.837-34; Welbert Varzem Miranda, CPF: 017.415.897-11, Mandato: 01/06/2014 a 30/05/2017. **AVERBAÇÃO 01/648 19/10/2018**: ELEIÇÃO E POSSE DIRETORIA: PRESIDENTE: Ronaldo de Oliveira Silva, CPF: 142.649.860-87; VICE-PRESIDENTE: Rafael da Costa Garcia, CPF: 093.690.997-86; SECRETÁRIA GERAL: Simone Rodor Ramos Nardo, CPF: 005.362.847-09, Mandato: 23/09/2017 a 22/09/2020. **AVERBAÇÃO 02/648 19/10/2018**: Alteração de endereço e Transferência de Registro, fica **ENCERRADO** para todos efeitos legais o presente registro. **CERTIFICA finalmente**, não constar no presente registro nenhuma outra anotação que altere os dizeres da presente certidão, isto conforme busca procedida entre 27/02/1975 (data da instalação deste Cartório e a presente data. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Serra, ES, 17 de abril de 2020.

Cristina Fracalossi Barbieri  
Substituta

Tabela 13 920-2020 /SN



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA - SERRA/ES  
Elisabeth Bergami Rocha  
Oficiala e Tabeliã  
Martina Bergami Rocha  
Substituta Legal -  
Keller José de Almeida  
Carla Almonfrey Orle  
Cristina Fracalossi Barbieri  
Substitutos



Ao:

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DE VILA VELHA - ES

**Ilma Sra. Oficiala**

**Renata Cristina de Oliveira Santos AOKI**



O INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS, inscrito CNPJ 21.482.854/0001-21, Avenida Jerônimo Monteiro, 1385 – Edifício Empresarial Evisec – Centro Vila Velha/ES – CEP: 29.100-401, através de seu Presidente Senhor **Ronaldo de Oliveira Silva**, brasileiro, casado, economista, portador do CPF 142.649.860-87 e identidade 7029505679 SSP/RS, residente e domiciliado a Avenida São Paulo 1955/101-A-ED Brisa domar, Praia da Costa, Vila Velha/ES, e-mail: ragarcia82@yahoo.com.br, vem respeitosamente solicitar a averbação/registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Alteração Estatutária e Recondução da Diretoria e Conselho Fiscal realizada em 05/10/2019.

Vila Velha/ES, 06 de julho de 2020.

Respeitosamente,



CARTÓRIO 2º OFÍCIO  
DE VILA VELHA - ES

  
Ronaldo de Oliveira Silva  
Presidente

**CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA**  
Avenida Henrique Moscoso, 1151 – Centro – Vila Velha - ES – CEP 29.100-021 – Tel: (27) 3229-0855  
Genusa Corteletti Ronconi - Titular

**RECONHECIMENTO DE FIRMA** - Reconhecida por assinatura digital(s) firma(s) de: RONALDO DE OLIVEIRA SILVA (1x) e 001/18 Em Test. de verdade. Vila Velha-ES, 11 de agosto de 2020.

Saulo Augusto dos Santos - Escrevente Autorizado - OAB/ES  
Selo: 024612.THQ2002.00381/Cod. 2.018  
Emol.: R\$ 3,04 - Enc.: R\$ 0,81 - TOTAL: R\$ 3,85  
Consulte a autenticidade em: www.idealjus.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se as 14:30 horas, em segunda convocação, na Avenida Central B, nº 386 – sala 01 – Bairro Civit II – Serra/ES, os associados do Instituto Ide Soluções Sociais, para deliberarem sobre a ordem do dia: **1) Alteração Estatutária;** **2) Recondução da Diretoria e Conselho Fiscal.** Os presentes elegeram para presidir os trabalhos a **Sra. Gisele Cavati Ferreira Leal** e para secretariar o **Sr. Nebelto Carlos dos Santos Garcia**. Agradecendo a presença de todos, a Presidente da Assembleia procedeu a leitura da ordem do dia, e em seguida, explanou a necessidade da alteração estatutária uma vez que a Instituição passará a uma nova visão administrativa, e em atendimento as demandas da Lei 13.019/2014 e a demais legislações aplicadas ao Terceiro Setor, e então colocou o estatuto para apreciação de todos, e prosseguiu com a leitura e discussão do mesmo. Após a leitura do novo Estatuto, o mesmo foi aprovado por todos os presentes por unanimidade. Atendida a pauta da 1ª ordem do dia, a Presidente apresentou a Assembleia a recondução da Diretoria e Conselho Fiscal, uma vez que houve alteração estatutária, e na última eleição realizada, não houve a eleição de conselho fiscal. A Assembleia estando de acordo a Presidente colocou em apreciação a composição para a recondução da Diretoria e Conselho Fiscal, a saber: **Presidente: Ronaldo de Oliveira Silva**, brasileiro, casado, economista, portador do CPF: 142.649.860-87 e Identidade 702.950.567-9 SSP/RS, residente e domiciliado a Avenida São Paulo, nº 1955/101A – Edifício Brisa do Mar – Praia da Costa – Vila Velha/ES; **Secretário: Ricardo Teixeira da Cruz**, brasileiro, divorciado, consultor, portador do CPF: 429.795.360-91 e Identidade 2.128.044-ES, residente e domiciliado a Avenida Eudes Scherrer de Souza, nº 2286 – apt 205 – Torre C, Buritis Condomínio Club – Parque Residencial Laranjeiras – Serra/ES; **Tesoureiro: Rafael da Costa Garcia**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 093.690.997-86 e Identidade: 1.781.436 SSP/ES, residente e domiciliado a Rua Humberto Serrano, nº 40/903 – Edifício Monte Moreno – Praia da Costa – Vila Velha/ES; **Membros do Conselho Fiscal: Carlos Henrique de Oliveira Souza**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF: 085.390.477-48 e Identidade 1.453.090 SSP/ES, residente e domiciliado a Rua Flamboyant, nº 21 – Feu Rosa – Serra/ES; **Emerson Alexandre do Nascimento**, brasileiro, casado, pastor, portador do CPF: 894.457.326-34 e Identidade M5.982.732 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Bahia, nº 17 – Jardim América – Cariacica/ES; e, **Rubens de Souza Paulo**, brasileiro, casado, administrador de sistema de informação, portador do CPF: 538.262.481-04 e Identidade 120.611-0 DF, residente e domiciliado a Rua João Germano de Mello, nº 1678 – Bairro das Laranjeiras – Serra/ES. Apresentada a Diretoria e Conselho Fiscal, a Presidente da Assembleia colocou em votação, na qual foram aprovados por aclamação. Logo após a Presidente declarou-os eleitos e em seguida foram empossados para o mandato de 04 (quatro) anos, iniciando-se em 05/10/2019 e com término em 04/10/2022. Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a sessão, e eu **Nebelto Carlos dos Santos Garcia**, secretário, lavrei a presente ata que lida, votada e aprovada, vai assinada pela mesa e pelos presentes. Serra/ES, 05 de outubro de 2019.





**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO IDE SOLUÇÕES  
SOCIAIS DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E RECONDUÇÃO DA DIRETORIA E**

Gisele Cavati Ferreira Leal  
Presidente da Assembleia

*Gisele Cavati Ferreira Leal*  
CARTÓRIO CARAPINA  
CONSELHO FISCAL  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA - ES

Nebelto Carlos dos Santos Garcia  
Secretário da Assembleia

*Nebelto Carlos dos Santos Garcia*

Ronaldo de Oliveira Silva  
Presidente

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE VILA VELHA - ES

*Ronaldo de Oliveira Silva*

Ricardo Teixeira da Cruz  
Secretário

CARTÓRIO CORIOLANO  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA - ES (SEDE)

*Ricardo Teixeira da Cruz*

Rafael da Costa Garcia  
Tesoureiro

*Rafael da Costa Garcia*

Carlos Henrique de Oliveira Souza  
Conselho Fiscal

*Carlos Henrique de Oliveira Souza*

Rubens de Souza Paulo  
Conselho Fiscal

*Rubens de Souza Paulo*

Emerson Alexandre do Nascimento  
Conselho Fiscal

*Emerson Alexandre do Nascimento*

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA - SEDE** *Lucy de Oliveira Ruy*  
MATRIZ: RUA CABO AYLSON SIMÕES, 385 - CENTRO - TEL: (27) 3229-3803 - TELEFAX: (27) 3229-0235 - VILA VELHA / ES  
SUCURSAL: AV. STA. LEOPOLDINA, 1031 - LOJA A - TEL.: 3279-2370 - CEL: (27) 99992-0714 - COO. TRAPARICA - VILA VELHA / ES



Reconheço por semelhança a firma de **NEBELTO CARLOS DOS SANTOS GARCIA, RAFAEL DA COSTA GARCIA**.  
Em Test<sup>o</sup> da verdade. Vila Velha/ES, 11/08/2020, 10:52:17.  
Mayra Moraes Mendonça - Ecrevente Autorizada Selo Digital  
024620.ZWE2008.04040 Emolumentos: R\$ 8,53 Encargos: R\$ 2,08  
Total: R\$ 10,61. Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br).



**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA - SEDE** *Lucy de Oliveira Ruy*  
MATRIZ: RUA CABO AYLSON SIMÕES, 385 - CENTRO - TEL: (27) 3229-3803 - TELEFAX: (27) 3229-0235 - VILA VELHA / ES  
SUCURSAL: AV. STA. LEOPOLDINA, 1031 - LOJA A - TEL.: 3279-2370 - CEL: (27) 99992-0714 - COO. TRAPARICA - VILA VELHA / ES



Reconheço por semelhança a firma de **EMERSON ALEXANDRE DO NASCIMENTO**.  
Em Test<sup>o</sup> da verdade. Vila Velha/ES, 11/08/2020, 10:53:14.  
Mayra Moraes Mendonça - Ecrevente Autorizada Selo Digital  
024620.ZWE2008.04045 Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,81  
Total: R\$ 3,85. Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br).

**CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTARIS DE VILA VELHA**  
Avenida Henrique Moscoso, 1151 - Centro - Vila Velha - ES - CEP: 93.000-001 - Tel: (27) 3229-0655  
RECONHECIMENTO DE FIRMAS (Reconhecimento de FIRMAS) - Reconheço por semelhança a firma de **RONALDO DE OLIVEIRA SILVA** e do(a) **Emerson Alexandre do Nascimento**.  
Em Test<sup>o</sup> da verdade. Vila Velha/ES, 11 de agosto de 2020.  
Selo Augusto dos Santos - Ecrevente Autorizada Selo Digital  
Selo: 024612.THQ2002.002833.CAR-003  
Emol: R\$ 3,04 - Enc.: R\$ 0,81 - TOTAL: R\$ 3,85  
Consulte a autenticidade em: [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)







**1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DE VILA VELHA - ES**  
 Avenida Antônio Gil Velloso, nº 1998, Praia da Costa - Vila Velha - ES, CEP: 29101-011  
 contato@registrovilavelha.com.br - www.registrovilavelha.com.br - Tel. (27) 3038-1585 / (27) 99602-1585 / (27) 99767-1585

PROTOCOLADO SOB Nº 00191736, E AVERBADO SOB Nº 1 A MARGEM DO REGISTRO Nº 00004647 DO LIVRO A- EM 20/08/2020, VILA VELHA/ES.  
 Emolumentos: R\$ 180,56. Taxas: R\$ 48,86. Total: R\$ 229,42.



Mirelly Santiago Fogneri Santana - Substituta  
 Selo Digital: 024455.RQD2002.10121  
 Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br



**Cartório Coriolano** Maria Celeste Pereira Pinheiro - Tabelião e Escrivão  
 Felipe Renato Pinheiro Amorim - Substituto Legal  
 Av. Abdo Saadi, 902, Lj. 02/03 Parque Jacaraté, Serra - ES  
 CEP: 29175-520  
 Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Nova Almeida - Serra - Comarca da Capital - ES (27) 3252-9676, 3252-3568



Reconheço por semelhança a firma de RUBENS DE SOUZA PAULO, RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ. Em Testemunho da verdade. Serra-ES, 12/08/2020, 09:41:18.

Vanessa Nascimento da Conceição - Escrivente  
 Selo Digital: 024554.HLI2006.01704  
 Emolumentos: R\$ 10,98 Encargos: R\$ 2,72 Total: R\$ 13,70  
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE CARAPINA DA COMARCA DA SERRA**  
 Av. Civil, nº 1.255 - Pq. Residencial Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES - CEP: 29.165-032 - CNPJ nº 33.017.498/0001.77



Reconheço por semelhança a firma de CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA, GISELE CAVATI FERREIRA LEAL. Serra-ES, 11/08/2020, 18:16:07.

Em Teste Elane Cristina da verdade  
 Elane Cristina Gonçalves de Sousa - Escrivente  
 Selo Digital: 024547.GWP2001.21322  
 Emolumentos: R\$ 10,98 Encargos: R\$ 2,72 Total: R\$ 13,70  
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - Func: Elane Cristina




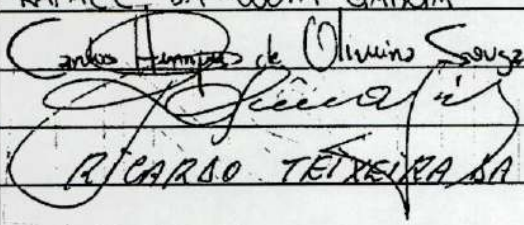
Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







**LISTA DE PRESENÇA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO IDE  
DO DIA 05/10/2019.**

01		
02	Ribeiro de Souza Paulo	538.262.481-04
03		
04	NEBELTO CARLOS DOS SANTOS GARCIA	421.702.907-10
05	RAFAEL DA COSTA GARCIA	093.690.997-86
06	Carlos Henrique de Oliveira Souza	085.390.477-48
07		142.649.860-87
08	RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ	429.795.360-99
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		





Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se às 14:30 horas, em segunda convocação, na Avenida Central B, nº 386 – sala 01 – Bairro Civit II – Serra/ES, os associados do Instituto Ide Soluções Sociais, para deliberarem sobre a ordem do dia: **1) Alteração Estatutária; 2) Recondução da Diretoria e Conselho Fiscal.** Os presentes elegeram para presidir os trabalhos a **Sra. Gisele Cavati Ferreira Leal** e para secretariar o **Sr. Nebelto Carlos dos Santos Garcia**. Agradecendo a presença de todos, a Presidente da Assembleia procedeu a leitura da ordem do dia, e em seguida, explanou a necessidade da alteração estatutária uma vez que a Instituição passará a uma nova visão administrativa, e em atendimento as demandas da Lei 13.019/2014 e a demais legislações aplicadas ao Terceiro Setor, e então colocou o estatuto para apreciação de todos, e prosseguiu com a leitura e discussão do mesmo. Após a leitura do novo Estatuto, o mesmo foi aprovado por todos os presentes por unanimidade. Atendida a pauta da 1ª ordem do dia, a Presidente apresentou a Assembleia a recondução da Diretoria e Conselho Fiscal, uma vez que houve alteração estatutária, e na última eleição realizada, não houve a eleição de conselho fiscal. A Assembleia estando de acordo a Presidente colocou em apreciação a composição para a recondução da Diretoria e Conselho Fiscal, a saber: **Presidente: Ronaldo de Oliveira Silva**, brasileiro, casado, economista, portador do CPF: 142.649.860-87 e Identidade 702.950.567-9 SSP/RS, residente e domiciliado a Avenida São Paulo, nº 1955/101A – Edifício Brisa do Mar – Praia da Costa – Vila Velha/ES; **Secretário: Ricardo Teixeira da Cruz**, brasileiro, divorciado, consultor, portador do CPF: 429.795.360-91 e Identidade 2.128.044-ES, residente e domiciliado a Avenida Eudes Scherrer de Souza, nº 2286 – apt 205 – Torre C, Buritis Condomínio Club – Parque Residencial Laranjeiras – Serra/ES; **Tesoureiro: Rafael da Costa Garcia**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 093.690.997-86 e Identidade: 1.781.436 SSP/ES, residente e domiciliado a Rua Humberto Serrano, nº 40/903 – Edifício Monte Moreno – Praia da Costa – Vila Velha/ES; **Membros do Conselho Fiscal: Carlos Henrique de Oliveira Souza**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF: 085.390.477-48 e Identidade 1.453.090 SSP/ES, residente e domiciliado a Rua Flamboyant, nº 21 – Feu Rosa – Serra/ES; **Emerson Alexandre do Nascimento**, brasileiro, casado, pastor, portador do CPF: 894.457.326-34 e Identidade M5.982.732 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Bahia, nº 17 – Jardim América – Cariacica/ES; e, **Rubens de Souza Paulo**, brasileiro, casado, administrador de sistema de informação, portador do CPF: 538.262.481-04 e Identidade 120.611-0 DF, residente e domiciliado a Rua João Germano de Mello, nº 1678 – Bairro das Laranjeiras – Serra/ES. Apresentada a Diretoria e Conselho Fiscal, a Presidente da Assembleia colocou em votação, na qual foram aprovados por aclamação. Logo após a Presidente declarou-os eleitos e em seguida foram empossados para o mandato de 04 (quatro) anos, iniciando-se em 05/10/2019 e com término em 04/10/2022. Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a sessão, e eu **Nebelto Carlos dos Santos Garcia**, secretário, lavrei a presente ata que lida, votada e aprovada, vai assinada pela mesa e pelos presentes. Serra/ES, 05 de outubro de 2019.





**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO IDE SOLUÇÕES  
SOCIAIS DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E RECONDUÇÃO DA DIRETORIA E**

Gisele Cavati Ferreira Leal  
Presidente da Assembleia

Nebelto Carlos dos Santos Garcia  
Secretário da Assembleia

Ronaldo de Oliveira Silva  
Presidente

Ricardo Teixeira da Cruz  
Secretário

Rafael da Costa Garcia  
Tesoureiro

Carlos Henrique de Oliveira Souza  
Conselho Fiscal

Rubens de Souza Paulo  
Conselho Fiscal

Emerson Alexandre do Nascimento  
Conselho Fiscal

*[Handwritten signature]*  
CARTÓRIO CARAPINA  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA - ES

*[Handwritten signature]*  
CARTÓRIO CORIOLANO  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA - ES (ES2E)

*[Handwritten signature]*  
CARTÓRIO CARAPINA

*[Handwritten signature]*  
CARTÓRIO CORIOLANO  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA - ES (ES2E)

*[Handwritten signature]*  
CARTÓRIO CORIOLANO  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA - ES (ES2E)

*[Handwritten signature]*  
RECONHECIMENTO DE FIRMAS



RECONHECIMENTO DE FIRMAS NO V.E. Nº 02

**CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS PARA VILA VELHA**  
Avenida Henrique Moscoso, 1181 - Centro - Vila Velha - ES - CEP: 91200-000 - Fone: (27) 3229-0885  
RECONHECIMENTO DE FIRMAS: Reconhecimento por semelhança e firma digital  
Firma(s) de: RONALDO DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº 020.888.888-88, Em Test. de verdade, Vila Velha, ES, 11 de agosto de 2020.  
Saulo Augusto dos Santos - Escrevente Autorizado / SA08  
Selo: 024612.7H02002.00382/Cod 805  
Emol.: R\$ 3,04 - Enc.: R\$ 0,81 - TOTAL: R\$ 3,85  
Consulte a autenticidade em: www.tjes.tes.br

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA - SEDE** *Lucy de Oliveira Ruy*  
Tabelião  
MATRIZ: RUA CABO AYLSON SIMÕES, 385 - CENTRO - TEL: (27) 3229-3803 - TELEFAX: (27) 3229-0235 - VILA VELHA / ES  
SUCURSAL: AV. STA. LEOPOLDINA, 1031 - LOJA 04 - TEL: 3289-2373 - CEL: (27) 99962-0714 - COO. TIAPARICA - VILA VELHA / ES



Reconheço por semelhança a firma de **NEBELTO CARLOS DOS SANTOS GARCIA, RAFAEL DA COSTA GARCIA.**  
Em Test. de verdade. Vila Velha - ES, 11/08/2020, 10:52:19

Mayara Moraes Mendonça - Escrevente Autorizada. Selo Digital  
024620.ZWE2008.04041. Emolumentos: R\$ 8,08 Encargos: R\$ 1,62  
Total: R\$ 7,70. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELHA - SEDE** *Lucy de Oliveira Ruy*  
Tabelião  
MATRIZ: RUA CABO AYLSON SIMÕES, 385 - CENTRO - TEL: (27) 3229-3803 - TELEFAX: (27) 3229-0235 - VILA VELHA / ES  
SUCURSAL: AV. STA. LEOPOLDINA, 1031 - LOJA 04 - TEL: 3289-2373 - CEL: (27) 99962-0714 - COO. TIAPARICA - VILA VELHA / ES



Reconheço por semelhança a firma de **EMERSON ALEXANDRE DO NASCIMENTO.**  
Em Test. de verdade. Vila Velha - ES, 11/08/2020, 10:53:12

Mayara Moraes Mendonça - Escrevente Autorizada. Selo Digital  
024620.ZWE2008.04044. Emolumentos: R\$ 3,04 Encargos: R\$ 0,81  
Total: R\$ 3,85. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br







**1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DE VILA VELHA - ES**  
 Avenida Antônio Gil Velloso, nº 1998, Praia da Costa - Vila Velha - ES, CEP: 29101-011  
 contato@registrovilavelha.com.br - www.registrovilavelha.com.br - Tel: (27) 3038-1585 / (27) 99802-1585 / (27) 98767-1585

PROTOCOLADO SOB Nº 00181738, E AVERBADO SOB Nº 1 A MARGEM DO  
 REGISTRO Nº 00004847 DO LIVRO A- EM 20/08/2020, VILA VELHA/ES.  
 Emolumentos: R\$ 180,56 Taxas: R\$ 48,86 Total: R\$ 229,42.



Mirelly Santiago Tygnert Santana - Substituta  
 Selo Digital: 024455.RQD2002.18121  
 Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br



**Cartório Coriolano** *Marcia Colato Pereira Permentel - Tabelada e Oficial* *Filipe Permentel Permentel Amorim - Substituto Legal*  
 Av. Abdo Saadi, 902, Lj 02/03 Parque Jacarajipe, Serra - ES  
 CEP: 29175-520  
 (27) 3252-3876 | 3252-3568



Reconheço por semelhança a firma de RUBENS DE  
 SOUZA PAULO, RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ. Em  
 Testemunho da verdade. Serra-ES, 12/08/2020, 09:41:22.

Vanessa Nascimento da Concelção - Escrivente  
 Selo Digital: 024554.HLI2006.01705  
 Emolumentos: R\$ 6,08 Encargos: R\$ 1,50 Total: R\$ 7,58  
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE CARAPINA DA COMARCA DA SERRA**  
 Av. Civil, nº 1.255 - Pq. Residencial Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES - CEP 29.165-032 - CNPJ nº 33.017.448/0001.77



Reconheço por semelhança a firma de CARLOS HENRIQUE DE  
 OLIVEIRA SOUZA, GISELE CAVATI FERREIRA LEAL. Serra-ES.  
 11/08/2020, 16:16:09.

Em Test. *Eliane* da verdade  
 Eliane Cristina Gonçalves de Sousa - Escrivente  
 Selo Digital: 024547.GWP2001.21323  
 Emolumentos: R\$ 6,08 Encargos: R\$ 1,50 Total: R\$ 7,58  
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - Func: Eliane



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







**LISTA DE PRESENÇA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO IDE  
DO DIA 05/10/2019.**

01	<i>[Signature]</i>	
02	<i>Rubens de Souza Paula</i>	538.262.481-04
03	<i>Emerson Alexandre do Nascimento</i>	899.457.326-34
04	NEBELTO CARLOS DOS SANTOS GARCIA	421702907-10
05	RAFAEL DA COSTA GARCIA	093.690.997-86
06	<i>Carlos Henrique de Oliveira Souza</i>	085.390.477-48
07	<i>[Signature]</i>	142649860-87
08	<i>RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ</i>	429.795.360-92
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		





Ao:

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DE VILA VELHA - ES

Ilma Sra. Oficiala

Renata Cristina de Oliveira Santos AOKI

O INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS, inscrito CNPJ 21.482.854/0001-21, Avenida Jerônimo Monteiro, 1385 – Edifício Empresarial Evisec – Centro Vila Velha/ES – CEP: 29.100-401, através de seu Presidente Senhor **Ronaldo de Oliveira Silva**, brasileiro, casado, economista, portador do CPF 142.649.860-87 e identidade 7029505679 SSP/RS, residente e domiciliado a Avenida São Paulo 1955/101-A-ED Brisa domar, Praia da Costa, Vila Velha/ES, e-mail: ragarcia82@yahoo.com.br, vem respeitosamente solicitar a averbação/registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Alteração Estatutária e Recondição da Diretoria e Conselho Fiscal realizada em 05/10/2019.

Vila Velha/ES, 06 de julho de 2020.

Respeitosamente,

CARTÓRIO 2º OFÍCIO  
DE VILA VELHA - ES

  
Ronaldo de Oliveira Silva  
Presidente

**CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA**  
Avenida Henrique Moscoso, 1151 - Centro - Vila Velha - ES - CEP 29.100-021 - Tel: (27) 3228-0855  
Gerusa Corteletti Ronconi - Tabelião

**RECONHECIMENTO DE FIRMA** - Reconhecida por semelhança de(s) firma(s) de: RONALDO DE OLIVEIRA SILVA (1x) e dou 76 Em Test. de verdade. Vila Velha-ES. 11 de agosto de 2020.

Saulo Augusto dos Santos - Escrevente Autorizado - SADE  
Selo: 024612.THQ2002.00381/Cod.205  
Emo.: R\$ 3,04 - Enc.: R\$ 0,81 - TOTAL R\$ 3,85  
Consulta a autenticidade em: [www.ijusjus.br](http://www.ijusjus.br)



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







**Capítulo I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, NATUREZA, FINS E DURAÇÃO**

**Art. 1º** O Instituto IDE Soluções Sociais, neste Estatuto Social definido simplesmente como Instituto IDE, é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de Organização Civil de Interesse Público – OSCIP, sem fins lucrativos e econômicos, de caráter assistencial, registrado no Cartório de 1º Ofício da 1ª Zona da Serra, em 14 de novembro de 2014, sob o protocolo nº 648 – Livro A-060 – Páginas 134/148, na Secretaria da Receita Federal do Brasil com o CNPJ: 06.150.769/0001-72, com tempo indeterminado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável.

**Art. 2º** O Instituto IDE, tem sede e foro à Avenida Jeônimo Monteiro, 1385 – edifício Empresarial Evisec – Centro – Vila Velha/ES – CEP: 29.100-401.

**Art. 3º** - O Instituto IDE poderá livremente criar, manter ou extinguir representações, escritórios e filiais, por deliberação da Diretoria, quando e onde se fizerem necessárias, em todo território nacional e no exterior.

**Art. 4º** O Instituto IDE tem por objetivos de natureza educacional, cultural, assistencial, e de cidadania, comprometidos com o resgate social de pessoas que vivem em situação de risco e vulnerabilidade econômica, com os seguintes fins institucionais:

- I. Promoção da Assistência Social, especialmente àqueles em condições de risco social;
- II. Estimulo ao empreendedorismo e o desenvolvimento sustentável nas áreas da cultura, da educação, da saúde, do meio ambiente, e de ações de combate à pobreza;
- III. Promoção de ações que reforcem a intersetorialidade e o exercício da cidadania responsável;
- IV. Elaboração e promoção de capacitação profissional que acelere a inserção de jovens e adolescentes no mercado de trabalho;
- V. Capacitação e assessoramento a gestores de entidades do Terceiro Setor;
- VI. Criação e manutenção de projetos nas áreas de esporte, arte e cultura, envolvendo teatro, dança, apresentações artísticas, culturais e afins;
- VII. Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VIII. Promoção de assessoria jurídica gratuita para as famílias assistidas por seus projetos sociais.







- IX. Realizar trabalhos com crianças, jovens, adultos e idosos, difundir os direitos adquiridos no estatuto do idoso, a popularização de hábitos socialmente sustentáveis,
- X. Promoção do voluntariado, da defesa do meio ambiente, de ações que intensifiquem a luta contra a fome e a pobreza, a consolidação da dignidade e cidadania, o reforço à autoestima;
- XI. realizar intercâmbio com outras instituições objetivando a promoção de crescimento social, cultural e da cidadania, a promoção da ética, da paz, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, que promovam geração de renda, capacitação e qualificação profissional, e o combate às desigualdades sociais.
- XII. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XIII. Contribuir com o sistema de vigilância de exclusão social;
- XIV. Monitorar riscos sociais e pessoais;
- XV. Contribuir para a garantia dos direitos de seguridade humana, social e a saúde, priorizando a redução de riscos e vulnerabilidade sociais e pessoais;
- XVI. Incentivar a parceria com setores relacionados ao mercado de trabalho, contribuindo com a criação de oportunidades para inserção dos adolescentes, jovens e adultos no mercado de trabalho;
- XVII. Combater e prevenir o uso indevido de drogas.
- XVIII. Desenvolver outras atividades pedagógicas relacionadas a cursos musicais, cultural, artístico, profissionais, técnicos e científicos que contribuam para a realização da finalidade do Instituto IDE, e capacitação de rede;
- XIX. Contribuir para a formação sociocultural de crianças, adolescentes, jovens e adultos; promovendo cultura artística ou filantrópica de caráter geral ou indiscriminado;
- XX. Artesanato em cerâmica, louça, porcelana ou barro cozido;
- XXI. Ensino de arte e cultura;
- XXII. Atividades de artistas plásticos;
- XXIII. Garantir a criança e adolescente atendimento em consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8.069/90);
- XXIV. Promover, apoiar, sugerir, estimular, divulgar, incentivar e fomentar a criação de oficinas, cursos, campanhas, estudos, publicações, seminários, palestras e outros eventos de interesse para o setor turístico, cultural e assistencial;
- XXV. Elaboração e execução de projetos econômicos e sociais e a implementação de tecnologias que garantam melhor qualidade de vida para a sociedade, propiciando o verdadeiro desenvolvimento sustentável através de modernos







centros educativos e profissionalizantes gratuitas que motivem a promoção e a dignidade humana servindo de objeto preventivo a violência.

- XXVI. Promover a erradicação do analfabetismo digital e executar ações, atividade, programas e projetos esportivos sociais, cultural, educacional, direcionados a criança e adolescentes, visando a inclusão social e digital dos mesmos;
- XXVII. Promover o intercâmbio cultural e científico com instituições estaduais, nacionais e internacionais;
- XXVIII. Promover ações de apoio e filantropia, em favor de grupos populacionais vitimados por calamidades e/ou catástrofe, epidemias, por risco social pontual ou amplo, assumindo responsabilidade de utilidade pública, conforme as diretrizes que regem este Estatuto, bem como as prerrogativas de sua atualização através de leis derivadas e/ou decretos e resolução, e, demais legislações estrangeiras aonde quer que o Instituto IDE venha atuar;
- XXIX. Elaborar estudos, pesquisas e arquivo de informações, criando e mantendo um banco de dados, tornando-se fonte de consulta sobre os diversos temas que digam respeito aos serviços prestados pelo AME, de forma a contribuir para a promoção humana de seus associados;
- XXX. Produzir material didático, promocional e publicitário, em mídia impressa ou eletrônica, direcionado para campanhas de conscientização focando a "ajuda humanitária", entre outras formas de se promover a cidadania e a consciência ética e moral bem como para além destas, divulgar o trabalho do programa;
- XXXI. Desenvolver atividades de auto sustentação econômica, através da produção de materiais promocionais, publicações, recebimento de doações, de contribuições dos associados, de projetos de serviços, de recursos humanos, financeiros e outros;
- XXXII. Propor ações civis públicas em defesa de direitos difusos e coletivos, bem como outras ações judiciais e administrativas pertinentes, para os beneficiários dos programas e projetos desenvolvidos pelo Instituto IDE de acordo com a legislação brasileira vigente;
- XXXIII. Estimular a implantação, o desenvolvimento e assessorar o monitoramento de programas internacionais, nacionais, estaduais e municipais de acordo com os objetivos do Instituto IDE;
- XXXIV. Promover e apoiar iniciativas de geração de trabalho e renda, em programas, projetos de empreendimentos que elevam a dignidade e a qualidade de vida da pessoa humana e da sustentabilidade do Instituto IDE;
- XXXV. Promover campanhas de humanização do trânsito, sejam em perímetros urbanos e/ou em altas rodovias, desenvolvendo a utilização cidadã dos mesmos;







XXXVI. Executar programas de qualificação e formação profissional de jovens e adultos, e a inclusão social no mundo do trabalho, através de modelos socio produtivos, por meio da educação, resgate de conhecimentos tradicionais, do desenvolvimento de habilidades, do saber científico, da democratização e do acesso a tecnologia de informação.

**Parágrafo Primeiro:** Na execução da finalidade social o Instituto IDE, dará forma a diversos Projetos Sociais que contribuam para o fomento do voluntariado e desenvolvimento do Terceiro Setor por meio de ações de intersectorialidade e promoção de eventos.

**Parágrafo Segundo:** O Instituto IDE tem como atividade econômico principal a prestação de atividade de associação de defesa de direito sociais, além das seguintes atividades secundárias:

- I. Educação profissional de nível técnico;
- II. Treinamento em informática;
- III. Promoção a educação e ensino de esportes;
- IV. Ensino de música de produção musical;
- V. Ensino de arte e cultura;
- VI. Ensino de idiomas;

**Art. 5º - Para a Consecução de seus objetivos o Instituto IDE poderá:**

- I. Realizar, patrocinar e promover exposições, cursos, conferências, seminários, debates, congressos, conclaves de tipos e natureza diversos, intercâmbio entre profissionais e entidades;
- II. Promover o treinamento, capacitação profissional, em rede e especialização técnica e científica de qualquer natureza;
- III. Promover campanhas de mobilização e esclarecimento da opinião pública acerca dos objetivos do Instituto IDE;
- IV. Prestar serviços e assistência técnica, acordos operacionais ou outra forma de ajuste, com instituições públicas e privadas tanto nacionais quanto internacionais no campo da pesquisa, elaboração, avaliação e implantação de projetos, desde que voltados para os interesses do Instituto IDE;
- V. Atuar junto aos poderes constituídos em âmbito federal, estadual e municipal, visando aperfeiçoar ou implantar normas legais pertinentes ao funcionamento dos projetos, bem como estabelecer relações de patrocínio, parceria, cooperação e divulgação das atividades fins do Instituto IDE;







- VI. Firmar contratos, convênios, termos ou acordos com o poder público em todos níveis, para gestão e gerenciamento de equipamentos culturais dentro de suas finalidades;

**Art. 6º - O Instituto IDE alcançará os objetivos relacionados no artigo anterior, desenvolvendo uma forma direta de atuação e/ou através dos seguintes procedimentos:**

- I. Do estímulo, apoio, manutenção ou participação em outras instituições identificadas com os seus objetivos;
- II. Da permanente integração e intercâmbio com entidades públicas ou privadas e com movimentos comunitários;
- III. Da celebração de Instrumentos Jurídicos, tais como convênios, contratos, termos de colaboração ou fomento, termos de parceria, termos de cooperação com órgãos públicos e/ou entidades privadas, nacionais ou estrangeiras, podendo, ainda, contratar a prestação de serviços técnicos com pessoas físicas e jurídicas;
- IV. Da celebração de parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público, instituições do terceiro setor em geral, poder público, comissões e conselhos municipais, estaduais e federais, além de participar da composição de câmaras setoriais ou técnicas, e de comissões técnicas estaduais e nacionais.
- V. Receber contribuições de seus membros auxílio e subvenções, doações, legados,
- VI. Receber transferência a título de subvenções sociais, contribuições correntes e auxílio, seja na esfera do poder público Federal, Estadual e Municipal.

**Parágrafo 1º - Os objetivos sociais serão sempre voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.**

**Parágrafo 2º: Para a execução do que prevê o artigo em epígrafe o Instituto IDE declara experiência prévia e efetiva, na realização dos objetos de parceria ou de natureza semelhante.**

**Parágrafo 3º: O Instituto IDE declara também capacidade técnica, instalações, condições materiais, capacidade operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos, bem como o cumprimento de metas estabelecidas previamente pelas parcerias.**

**Art. 7º - Para a concretização de seus objetivos, o Instituto IDE poderá:**

- I. Receber contribuições de seus membros, auxílio e subvenções, doações, legados,







verbas advindas de contratos, convênios, repasses públicos, cobrança de ingressos e retribuições financeiras por apresentações artísticas quando for organizadora do evento;

- II. Receber verbas advindas de apoios nacional e internacional;

**Art. 8º** - O Instituto IDE não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras, que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

**Art. 9º** - O Instituto IDE poderá organizar-se em unidades independentes de trabalho denominadas coordenações, filiais ou licenciadas, com autonomia administrativa e financeira e poderá ter seu funcionamento regulamentado previamente pela Diretoria.

## Capítulo II DOS ASSOCIADOS

**Art. 10º:** Serão admitidos, na qualidade de associados, pessoas de ambos os sexos, de bons costumes e ocupações que, interessadas em trabalhar nas finalidades do Instituto IDE, se submetam as normas do presente estatuto social.

**Art. 11:** O mesmo é constituído por número ilimitado de associados, admitidos mediante a aprovação de seu legítimo Conselho Diretor ( e ratificados pela Assembleia Geral) nas seguintes modalidades:

- a) **Associados Fundadores:** os que participaram da Assembleia Geral da Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis e instâncias;
- b) **Associados Contribuintes:** as pessoas físicas que venham a solicitar seu ingresso no quadro de associados, fazendo contribuições anuais em bens ou espécie.
- c) **Associados Beneméritos:** pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas do Instituto IDE, fizerem jus a este título;

**Parágrafo Único:** o título de associados benemérito não dá direito ao associado de votar e ser votado nas assembleias geral ordinária e nem nas extraordinárias.

**Art. 12:** Dos direitos dos associados:

- a) Votar e ser votado para cargos eletivos, após um ano de filiação como associado efetivo,







- b) Comparecer às Assembleias Gerais, discutir, votar os assuntos ventilados, propor medida úteis aos interesses do Instituto IDE;
- c) Exigir aos órgãos de administração do Instituto IDE, o cumprimento do presente estatuto social;
- d) Ser informado periodicamente das ações realizadas;

**Art. 13:** São deveres dos associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimento;
- b) Desempenhar fielmente as funções para que foi eleito, nomeado ou designado;
- c) Acatar as determinações do Conselho Diretor e Assembleia e suas resoluções;
- d) Comparecer as Assembleias Gerais;
- e) Zelar pelo patrimônio moral e material do Instituto IDE;
- f) Participar de todas as atividades do Instituto IDE, salvo justas impossibilidades.

**Art. 14:** Será excluído o associado que:

- a) Cometer grave infração dos deveres estipulados no presente estatuto social;
- b) Cujo comportamento pessoal o incompatibilize com os objetivos do Instituto IDE;
- c) Causar dano moral ou material à Instituição;
- d) Servir-se do mesmo para fins políticos ou estranhos aos seus objetivos;
- e) Não comparecer às reuniões da entidade com regularidade.

**Parágrafo Primeiro:** Os associados poderão desligar do Instituto IDE, a qualquer tempo, por meio de carta direcionada ao Conselho Diretor, desde que, não possuam débitos junto à tesouraria.

**Parágrafo Segundo:** Os associados, que por ventura, se desligarem por livre e espontânea vontade, poderão retornar ao Instituto IDE, desde retornem a mesma categoria, e somente terão direito de votar e de ser votado, após 01 (um) ano de retorno.

**Parágrafo Terceiro:** Todos os associados excluídos, terão o direito a ampla defesa e contraditório, que será exercido perante a Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para tal fim.







**Capítulo III**

**DOS RECURSOS, DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS E CAPITAIS**



**Art. 15:** Constituem renda e patrimônio do Instituto IDE será mantido pelas seguintes fontes de recursos:

- a) Contribuições das igrejas e organizações congêntas, nacionais e internacionais;
- b) Contribuições dos associados/ mantenedores;
- c) Contribuições voluntárias;
- d) Ofertas, doações diversas, inclusive legados;
- e) Convênios e Termos de Parcerias, junto a Empresas Privadas Nacionais e Internacionais, Empresas Públicas Nacionais.
- f) Obrigações Sociais, constituídas de mensalidades, taxa de manutenção, anuidades e outras regularmente instituídas;
- g) Receitas dos diversos empreendimentos do ;
- h) Rendas dos diversos serviços do Instituto IDE ;
- i) Receitas provenientes de contratos de marketing ou merchandising;
- j) Importâncias provenientes de operações de créditos autorizadas.
- k) Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- l) Dotações orçamentárias consignadas, anualmente, no orçamento da União, do Estado, dos Municípios, das instituições privadas e de instituições com sede no exterior;
- m) Bens e direitos que lhe forem designados;
- n) Doações, subvenções, auxílios, legados e benefícios particulares ou oficiais, concedidos por entidades nacionais ou estrangeiras, com ou sem ônus, desde que aceitos pela Diretoria, consolidando seu capital;
- o) Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- p) Bazar;
- q) Captação de recursos e renúncia fiscal;
- r) Rendas advindas da aplicação e gestão de seus bens patrimoniais e capitais.
- s) Recebimentos de royalties e direitos autorais;
- t) Assinaturas e vendas de publicações;
- u) Doações, legados e heranças de pessoas físicas e jurídicas, privadas e pública, nacionais e internacionais, destinadas a apoiar as atividades do Instituto IDE.

**Capítulo IV**

**DA ADMINISTRAÇÃO**







**Art. 16:** O Instituto IDE terá os seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Diretor;
- c) Conselho Fiscal;

**Art. 17:** Além dos órgãos de deliberação e administração superior, especificados no artigo anterior, poderão ser criados coordenações técnicas, administrativas e/ou jurídicas exigidas para o atendimento dos objetivos deste instituto.

**Art. 18:** As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

**Art. 19:** Deverá ser observada a alternância no exercício dos cargos de direção, sem prejuízo da limitação da duração do mandato de seu Presidente, ou dirigente máximo, a 4 (quatro) anos, sendo permitida recondução.

**Parágrafo único:** É vedada a eleição de cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade.

**Art. 20:** O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros, sendo 02 efetivos e um suplente, eleitos pela assembleia, devendo ser indicados pela Diretoria, desde que válido em assembleia geral.

#### DAS ASSEMBLEIAS

**Art. 21:** A assembleia geral reunir-se-á:

**a) Ordinariamente:**

1. Até o dia 31 de maio, para conhecimento, discussão e apreciação e votação do Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas do Exercício anterior.
2. Quadrienalmente, no primeiro semestre para eleger a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

**b) Extraordinariamente:**

1. Sempre que houver necessidade de atender a um interesse de alta relevância do Instituto IDE.







**Art. 22:** Compete à assembleia geral ordinária:

- a) Eleger membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- b) Aprovar Planos de Trabalho;
- c) Aprovar Balanços e Contas;

**Art. 23:** A assembleia geral extraordinária, poderá se reunir quantas vezes necessárias, sempre que o assunto for de interesse do Instituto IDE.

**Art. 24:** Compete à assembleia geral extraordinária:

- a) Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- b) Dissolução da entidade;
- c) Demais assuntos de relevância;
- d) Alterar ou reformar o presente estatuto;
- e) Destituir os administradores;

**Art. 25:** As assembleias poderão ser convocadas por:

- a) Diretoria;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Por dois terços (2/3) de associados de pleno gozo de seus direitos.

**Art. 26:** As convocações das assembleias gerais poderão ser realizadas da seguinte forma, a escolher:

- a) Por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos;
- b) Por meio de circular entre os associados;
- c) Por fixação do edital no quadro de avisos da secretaria da sede.

**Art. 27:** As deliberações das assembleias gerais poderão ser realizadas da seguinte forma:

- a) Na primeira convocação com mínimo da metade dos seus associados em pleno gozo de seus direitos;
- b) A segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados.

**Art. 28:** No edital de convocação das assembleias deverá conter:

- a) Data da assembleia;
- b) Horário da assembleia;







- c) Local com endereço completo;
- d) Pauta da assembleia.

**Art. 29:** Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados, com direitos a voto, de pleno gozo de seus direitos poderão participar.

**Art.30:** As assembleias são abertas à participação do público em geral, sem restrições, inclusive com direito de manifesto, sem direito ao voto.

#### DO CONSELHO DIRETOR

**Art. 31:** O Conselho Diretor é o órgão de deliberação superior do Instituto IDE, e possui a seguinte composição:

- a) Presidente;
- b) Tesoureiro;
- c) Secretário.

**Art. 32:** Ao Conselho Diretor compete:

- a) Aprovar o orçamento e o plano de trabalho para cada exercício, e suas eventuais alterações;
- b) Aprovar a demonstração financeira anual do Instituto IDE, decidindo sobre a aplicação dos resultados apurados em balanço e autorizando a criação provisões;
- c) Aprovar a estrutura administrativa, o plano de cargos e salários e o regime disciplinar do pessoal;
- d) Aprovar o Regimento Interno do Instituto IDE e as possíveis reformas estatutárias;
- e) Elaborar seu planejamento interno, dispondo, especialmente, sobre o número de reuniões extraordinárias; o modo da convocação e seu funcionamento; o modo de substituição dos Conselheiros e as condições para sua instalação;
- f) Autorizar a participação do Instituto IDE no capital de sociedades congêneres, bem assim, a criação de órgão de apoio;
- g) Constituir e dissolver comissões, coordenações e filiais;
- h) Constituir comissões, com finalidades específicas, que venham a contribuir e auxiliar nos processos de gestão da entidade;
- i) Autorizar a contratação de empréstimos, a alienação de bens e todas as formas de contratação do ativo permanente e a sua alienação;

**Parágrafo 1º** - As decisões do Conselho Diretor serão tomadas por maioria simples de votos, exceto aquelas indicadas na letra "d", supra que exigirão maioria absoluta de votos.





**Parágrafo 2º** - O Presidente do Conselho Diretor terá, além do voto pessoal, o de qualidade, em caso de empate.

**Art. 33:** Ao Presidente compete:



- a) Convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto social;
- c) Orientar as atividades do Instituto IDE para a conclusão de seus fins;
- d) Representa-lo em juízo ou fora dele, inclusive diante das repartições públicas, entidades paraestatais e de economia mista;
- e) Exercer o voto nas deliberações do Conselho Diretor e, sempre que se verificar empate;
- f) Assinar títulos honoríficos;
- g) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- h) Assinar documentos, recebimentos, pagamentos e contratos;
- i) Emitir e endossar cheques em conjunto com o tesoureiro, abrir e movimentar contas bancárias, bem como assinar quaisquer documentos que envolvam responsabilidades sociais;
- j) Administrar o Instituto, em conformidade com o presente estatuto e diretrizes da Assembleia Geral;
- k) Representar o Instituto em reuniões com instituições públicas e privadas objetivando construir parcerias Inter setoriais;
- l) Acompanhar os trabalhos das Gerências;
- m) Manter o Instituto sempre atualizado visando o cumprimento dos seus objetivos;
- n) Fomentar iniciativas que agreguem valor à imagem do Instituto IDE junto a sociedade;
- o) Constituir, consociar, unificar e dissolver gerências de projetos, nomeando seus titulares objetivando o melhor cumprimento dos objetivos do Instituto;
- p) Nomear os dirigentes de departamentos, filiais e órgãos subordinados ao Instituto;

**Art.34:** Ao Secretário compete:

- a) Auxiliar e por em prática as decisões tomadas pelo Conselho Diretor;
- b) Coordenar e executar as atividades institucionais respondendo por elas;
- c) Contratar e organizar o quadro administrativo;
- d) Instituir programas, projetos, contratar serviços e terceiros, mediante aprovação da Assembleia.
- e) Substituir o presidente em suas faltas ou eventuais impedimentos;

**Art. 35:** Ao Tesoureiro compete:

- a) Supervisionar as finanças do Instituto IDE e acompanhar a respectiva escrituração Contábil;







- b) Elaborar a precisão orçamentária e apresenta-la em tempo útil à Assembleia;
- c) Representar o Instituto junto a bancos e demais estabelecimentos de crédito;
- d) Emitir e endossar cheques em conjunto com o Presidente, abrir e movimentar contas bancárias, bem como assinar quaisquer documentos de responsabilidade da tesouraria.

### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 36:** O Conselho Fiscal é o órgão de controle de fiscalização financeira do Instituto IDE e será constituído por 03 (três) membros nomeados pelo voto da Assembleia, indicados pelo Conselho Diretor.

**Art. 37:** O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, podendo eles ser reconduzidos.

**Art. 38:** Compete ao Conselho Fiscal.

- a) Examinar os livros de escrituração do Instituto;
- b) Emitir parecer sobre os balanços e relatórios de desempenho econômico-financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para organismos superiores da entidade; (Lei 9790/1999)
- c) Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- d) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral dos associados a qualquer tempo.

**Art. 39:** O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, a cada doze meses, e, extraordinariamente, sempre de quatro em quatro meses, para fazer análise da documentação, para não haver acúmulo de trabalho no final do ano.

### Capítulo V

### DO PROCESSO ELETIVO

**Art. 40:** Os cargos eletivos para o Conselho Diretor são exclusivos dos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos.

**Art. 41:** A eleição ocorrerá em assembleia geral ordinária da seguinte forma:







- a) Serão indicados dois membros entre os presentes para condução da assembleia de eleição que não sejam candidatos;
- b) Um dos membros será o Presidente da mesa e o outro secretário.
- c) A votação será secreta, ou aberta para todos associados em pleno gozo de seus direitos;
- d) Encerrada a votação, será realizada a contagem dos votos;



**Art. 42:** A posse dos membros eleitos ocorrerá após 30 (trinta) dias corridos a data da assembleia de eleição, ou se o Conselho Diretor anterior preferir, poderá empossar os eleitos imediatamente na mesma assembleia de eleição.

**Art. 43:** Os membros eleitos, deverão apresentar até um dia após a posse, as cópias dos seguintes documentos:

- a) RG – Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;

**Art. 44:** Toda pessoa que assumir cargo eletivo no Instituto IDE não poderá ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgamento; se estiver respondendo a processo criminal na qualidade de réu; entretanto, o Conselho Diretor deverá analisar o crime que está sendo imputado ao associado candidato e julgar por maioria simples se é ou não caso de destituição do associado ou indeferimento do candidato na chapa.

**Parágrafo único:** na impossibilidade de obtenção de maioria, o Conselho Diretor poderá submetê-la a assembleia Geral que deliberará conforme os termos deste Estatuto.

## Capítulo VI

### DO REGIME FINANCEIRO E SUA FISCALIZAÇÃO

**Art. 45:** O exercício fiscal coincidirá com o ano civil.

**Art. 46:** O orçamento do Instituto IDE será anual, compreendendo todas as receitas e despesas, compondo-se de:

- a) Estimativa de receita, discriminada por verbas;
- b) Discriminação analítica da despesa;







**Art. 47:** A prestação anual de contas do Instituto IDE conterá, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstrativos de resultados;
- c) Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- d) Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- e) Notas Explicativas.

**Parágrafo 1º:** A Prestação de contas observará os seguintes princípios:

- a) Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- b) Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

**Parágrafo 2º:** É garantido o acesso irrestrito a todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico desta.

**Art. 48:** No caso de projetos cujas execuções excedam a um exercício financeiro, serão previstos, obrigatoriamente, verbas necessárias para suprir as despesas com o seu prosseguimento nos exercícios seguintes.

**Art. 49:** Quando exigido por Lei ou solicitado pelo Conselho Diretor, o Instituto IDE deverá contratar auditoria externa e independente, para elaboração de parecer das atividades contábeis e fiscais.

**Capítulo VII**  
**DOS LIVROS**

**Art. 50:** O Instituto IDE manterá os seguintes livros:

- a) Livros fiscais e contábeis;
- b) Demais livros exigidos pelas legislações.







**Art. 51:** Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas e numeradas e arquivadas, excetos livros fiscais e contábeis que devem atender às regras da legislação específica.

**Art. 52:** Os livros estarão sob a guarda do Secretário do Conselho Diretor do Instituto IDE, devendo ser vistada pelo Conselho Diretor e Conselho Fiscal.



**Art. 53:** Os livros estarão na sede do Instituto IDE, sendo disponibilizado para o público em geral, que não poderão sair da sede da Instituição sob nenhuma hipótese.

### Capítulo VIII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 54:** No caso da extinção do Instituto IDE, decidida por maioria absoluta dos membros da Diretoria Executiva, o seu patrimônio, legado ou doações que lhe tenham sido destinadas, serão incorporados a outra organização social qualificada no âmbito da União, cujas causas sejam semelhantes. Para tanto:

- a) Deverá ser convocada uma assembleia extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, pela imprensa local;
- b) A deliberação será com dois terços dos presentes;
- c) Sendo resolvido à extinção o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição ou mais instituições que, preferencialmente, tenham o mesmo objeto social da extinta enquadrada como determinado na Lei Federal nº 9.790/99 e nos termos da Lei 13.019/14, no que for omissa a lei específica.

**Parágrafo único** – Considera-se caso de extinção conforme previsto no caput deste artigo:

- a) Inviabilidade de manutenção da instituição;
- b) A decisão espontânea de descontinuidade da instituição.

**Art. 55:** Os cargos do Conselho Diretor e Conselho Fiscal **não** poderão ser remunerados pelo exercício de suas funções estatutárias. Entretanto, em caso de funções que não sejam o exercício de suas funções estatutárias, poderão perceber remuneração, desde que contratado tendo como teto máximo a remuneração de mercado, de acordo com a área de atuação para àquelas atribuições e atividades desenvolvidas.







**Art. 56:** O presente estatuto somente poderá ser alterado mediante proposta da Diretoria Executiva, com deliberação de maioria absoluta de votos.

**Art. 57:** Os dirigentes da estrutura administrativa e demais membros e associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações Sociais assumidas pela AME através dos atos regulares de gestão, desde que não contrariem o Estatuto e a legislação aplicável às organizações da sociedade civil.

**Art. 58:** Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome do Instituto IDE, o Conselho Diretor poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formada por associados, para análise da situação e parecer para aplicação de disciplina.

**Art. 59:** Dentro das atividades do Instituto IDE fica proibida qualquer tipo de discriminação, que seja por raça, sexo, idade, etnia ou religião.

**Art. 60:** Dentro das atividades do Instituto IDE fica expressamente proibido a manifestação política partidária.

**Art. 61:** O regime de pessoal adotado pelo Instituto IDE é o da legislação trabalhista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, CLT.

**Art. 62:** O Instituto IDE não distribuirá quaisquer vantagens financeiras a seus instituidores e mantenedores, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro.

**Parágrafo Único:** O Instituto IDE não distribui, entre os seus associados, conselheiros, sua diretoria executiva, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

**Art. 63:** Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Diretor.

Aprovado em 05 de outubro de 2019.

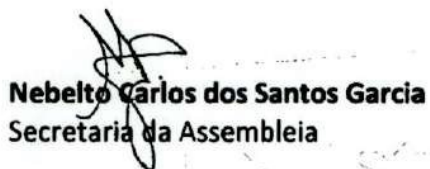


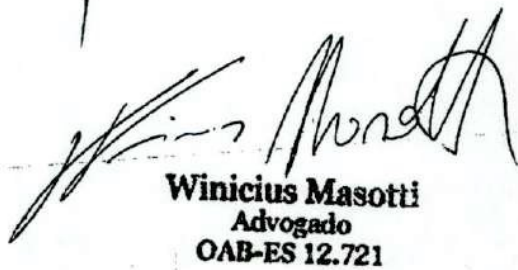




  
**Ronaldo de Oliveira Silva**  
Presidente

  
**Gisele Cavati Ferreira Leal**  
Presidente da Assembleia



  
**Nebelto Carlos dos Santos Garcia**  
Secretaria da Assembleia

  
**Winicius Masotti**  
Advogado  
OAB-ES 12.721

**CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA**  
Avenida Henrique Moscoso, 1151 - Centro - Vila Velha - ES - CEP 29100-021 - Tel.: (27) 3229-0855  
Gerusa Corteletti Ronconi - Tabelião

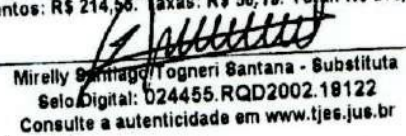
**RECONHECIMENTO DE FIRMA** - Reconhecimento por semelhança de  
firma(s) de: RONALDO DE OLIVEIRA SILVA (1x), e 004.8. Em  
Test. da verdade. Vila Velha-ES, 11 de agosto de 2020.

Saulo Augusto dos Santos - Escrevente Autorizado LSADS  
Selo: 024612.THQ2002.00960/Cod.2GN  
Emol.: R\$ 3,04 - Enc.: R\$ 0,81 - TOTAL: R\$ 3,85  
Consulte a autenticidade em: [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



**1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DE VILA VELHA - ES**  
Avenida Antônio Gil Velloso, nº 1998, Prala da Costa - Vila Velha - ES, CEP: 29101-011  
[contato@registrovilavelha.com.br](mailto:contato@registrovilavelha.com.br) - [www.registrovilavelha.com.br](http://www.registrovilavelha.com.br) - Tel.: (27) 3038-1585 / (27) 99802-1585 / (27) 99767-1585

PROTOCOLADO SOB Nº 00191735, E AVERBADO SOB Nº 2 A MARGEM DO  
REGISTRO Nº 00004847 DO LIVRO A- EM 20/08/2020, VILA VELHA/ES.  
Emolumentos: R\$ 214,56. Taxas: R\$ 58,19. Total: R\$ 272,74.

  
Mirelly Santiago Fogneri Santana - Substituta  
Selo Digital: 024455.RQD2002.19122  
Consulte a autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)





ILMO. SR.  
OFICIAL DO CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FISICAS E JURIDICAS  
DO CARTORIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DE VILA VELHA – ES.



Nome Completo	RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ
CPF	429.795.360-91
RG/UF	2.128.044 SPTC/ES
Nacionalidade	BRASILEIRO
Estado civil	CASADO
Filiação	ROBERTO ROSA DA CRUZ E ALICE TEIXEIRA BRIÃO
Profissão	CONSULTO SOCIAL
Endereço residencial	Rua: Elpídio Pimentel, Nº 22, Bairro: Manguinhos, Cidade: Serra – ES, CEP: 29.173-065.
Endereço eletrônico	herancacontabilidade@gmail.com

ARQUIVO  
DATA: 11/01/2024  
AG. 3 - R. 4647

Na qualidade de Representante Legal da Pessoa Jurídica adiante qualificada, vem requerer a Vossa Senhoria, o Registro/Averbação da entidade ora apresentada.

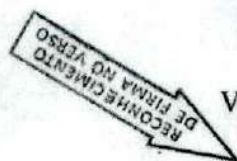
Denominação	<b>INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS</b>
Nº Registro	4647 LIVRO A

Juntando para tanto os seguintes Documentos/ Vias

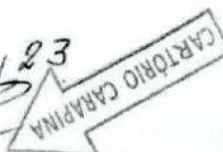
- CNPJ Quant.: 1
- Edital de Convocação Quant.: 1
- Lista de Presenças Quant.: 2
- Ata Quant.: 2
- Estatuto Social Quant.: 2
- Requerimento do cartório Quant.: 1
- Cópia autenticada das pessoas da diretoria Quant.: 1
- Documento Básico de Entrada (DBE) Quant.: 1

Dou ciência, sob as penas da lei, que as informações ali contidas são de minha inteira responsabilidade.

Termos em que  
Pede Deferimento.



Vila Velha, 09/10/23



RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



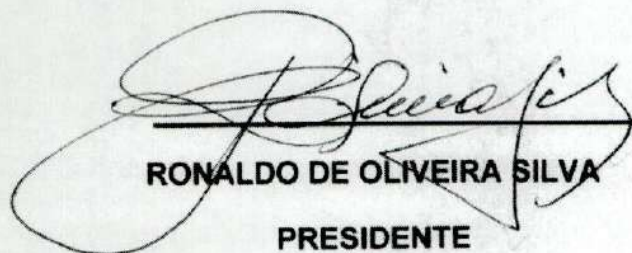


**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O senhor Presidente do **INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS**, CNPJ nº 21.482.854/0001-21 no uso de suas atribuições, **CONVOCA** através do presente edital, os membros da Associação, para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada nas seguintes condições:

Data:	04 de outubro de 2023
Horário:	De: 19h às 21:00h
Assuntos:	I) <b>Alteração de endereço;</b> II) <b>Alteração estatutária;</b> III) <b>Eleição e posse da Diretoria Executiva;</b> IV) <b>Eleição e posse do Conselho Fiscal.</b>
Local:	Avenida Jerônimo Monteiro, nº1385, Edifício Empresarial Evisec, nº 70, Bairro: Centro, Cidade: Vila Velha/ES, CEP: 29.100-401

Vila Velha/ ES, 04 de setembro de 2023

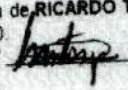
  
**RONALDO DE OLIVEIRA SILVA**  
**PRESIDENTE**








**Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina do Juízo de Serra da Comarca da Capital/ES**  
 Av. Civil, nº 7265 - Pq. Resid. Laranjeiros - Bairro de Carapina - Serra - ES ☎ (27) 3180-3160 📠 (27) 99123-3854

**Reconheço por semelhança a firma de RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ.** Serra-ES, 14/11/2023, 08:10:20.  
 Em Teste  da verdade.  
 Iris dos Santos Pereira - Escrevente  
**Selo Digital: 024547.RTM2302.15422**  
 Emolumentos R\$ 6,73 Encargos R\$ 1,69 Total R\$ 8,42  
 Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) - Func: Iris dos Santos Pereira



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



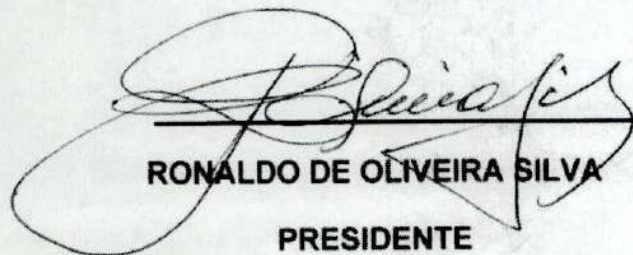


**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O senhor Presidente do **INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS**, CNPJ nº 21.482.854/0001-21 no uso de suas atribuições, **CONVOCA** através do presente edital, os membros da Associação, para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada nas seguintes condições:

Data:	04 de outubro de 2023
Horário:	De: 19h às 21:00h
Assuntos:	I) <b>Alteração de endereço;</b> II) <b>Alteração estatutária;</b> III) <b>Eleição e posse da Diretoria Executiva;</b> IV) <b>Eleição e posse do Conselho Fiscal.</b>
Local:	Avenida Jerônimo Monteiro, nº1385, Edifício Empresarial Evisec, nº 70, Bairro: Centro, Cidade: Vila Velha/ES, CEP: 29.100-401

Vila Velha/ ES, 04 de setembro de 2023

  
**RONALDO DE OLIVEIRA SILVA**  
**PRESIDENTE**





**REALIZADA EM 04 DE OUTUBRO DE 2023**

Aos 04 (quatro) dias do mês 10 (outubro) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 19hr, reunidos em primeira convocação, em sua Sede na Avenida Jerônimo Monteiro, nº1385, Edifício Empresarial Evisec, nº 70, Bairro: Centro, Cidade: Vila Velha/ES, CEP: 29.100-401, reuniram-se em assembleia geral os membros do **INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS**, inscrito no CNPJ sob nº 21.482.854/0001-21 e devidamente registrado sob o nº4647, Livro A, para deliberarem assuntos de extremo interesse da instituição. O Sr. **ANTONIO SERAFIM DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº115.919.896-98 e do RG nº18072642 SPTC/MG, residente na Avenida: Iriri, nº339, Condomínio Dream Park Residence, Torre 2, Apartamento 501, Bairro: Valparaíso, Cidade: Serra/ES, CEP: 29.165-800, que presidiu a reunião, convidou a mim, Sra. **SARA SANTOS DA SILVA CAMELLO**, brasileira, viúva, podóloga, portadora do CPF nº 160.298.597-90 e do RG nº 3.535.212 SPTC/ES, residente na Rua: Tel Aviv, nº31, Bairro: Parque Residencial Tubarão, Cidade: Serra/ES, CEP: 29.171-716, para secretariar a reunião. Iniciando os trabalhos, o senhor Presidente solicitou que fosse lida a ordem do dia, que era a seguinte: **I) Alteração de endereço; II) Alteração estatutária; III) Eleição e posse da Diretoria Executiva; IV) Eleição e posse do Conselho Fiscal.** O presidente deu as boas-vindas a todos e enfatizou a necessidade de representar a associação junto ao poder público e à iniciativa privada em toda a sociedade, não apenas no âmbito capixaba, mas quiçá nacional e internacional. Ao contínuo, passou a deliberar sobre a ordem do dia: **I) Alteração de Endereço:** que ficou estabelecida como Sede na Avenida: Central B, 386, Setor II, Bairro: Civit II, Cidade: Serra/ES, CEP 29.168-071. Dando sequência à ordem do dia, próximo item: **II) Alteração Estatutária:** Foi lido o texto do estatuto para os presentes, tendo surgido algumas dúvidas, as quais foram esclarecidas pelo presidente e foram sugeridas algumas alterações as quais foram aceitas chegando-se ao texto final que segue na forma de anexo à esta Ata. O estatuto foi colocado então para votação tendo sido aprovada a sua alteração por unanimidade pelos presentes. **III) Eleição e posse da Diretoria Executiva:** o presidente aproveitou a ocasião para informar aos presentes que de acordo com o art. 19 da 1ª Alteração Estatutária, o tempo de mandato é de 04 anos, e devido a um equívoco, o último mandato compreendeu o período de 05/10/2019 a 04/10/2022, ocasionando no lapso de 01 ano, reforçou ainda que, nesse período, a diretoria permaneceu inalterada. Sendo assim, a fim de se adequar a alteração vigente e prosseguir com os assuntos da AGE, indicou os postulantes aos cargos, tendo sido eleitos e empossados por unanimidade para um mandato de 04/10/2023 a 04/10/2028, as seguintes pessoas: **Presidente: RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ**, brasileiro, divorciado, consultor social, portador do CPF: 429.795.360-91, e do RG nº: 2.128.044 SPTC/ES, residente à Rua: Eipídio Pimentel, nº22, Bairro: Manguinhos, Cidade: Serra/ES, CEP: 29.173-065; **Vice-Presidente: RODRIGO MOREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 083.086.557-85, RG 12485021-5 DETRAN/RJ, residente na Rua: Minas Gerais, nº660, Bloco 16, Apartamento 202, Bairro: Morada de Laranjeiras, Cidade: Serra/ES, CEP 29.143-680; **Diretor Administrativo Financeiro: ROBERTO LUIS ALVES**, brasileiro, divorciado, contador, portador do CPF:817.685.087-04, RG 792083 SSP/ES, residente na Rua: Luiz Castelar da Silva, nº111, Sala 202, Bairro: de Fátima, Cidade: Serra/ES, CEP: 29.160-791, sendo todos eleitos por unanimidade, sem objeções ou impedimentos sendo imediatamente conduzidos aos cargos.



Rosa

[Handwritten signature]



**REALIZADA EM 04 DE OUTUBRO DE 2023**

Seguindo para o último item de pauta, **IV) Eleição e posse do Conselho Fiscal**. O presidente ressaltou a importância da existência do Conselho Fiscal no **INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS**, e discorreu sobre suas atribuições de acordo com o Estatuto Social. Assim, por unanimidade foram eleitos três conselheiros fiscais e conduzidos imediatamente aos cargos: **Primeiro Conselheiro Fiscal: NEBELTO CARLOS DOS SANTOS GARCIA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF 421.702.907-10, e do RG nº 4472513 SPTC/ES, residente à Rua: Jofredo Novaes, nº101, Apartamento 101, Bairro: Praia da Costa, Cidade: Vila Velha/ES, CEP:29.101-470; **Segundo Conselheiro Fiscal: PAULO FERNANDES COSTA**, brasileiro, casado, consultor, portador do CPF 011.365.426-04, e do RG 3.279.025 SPTC/ES, residente na Rua Goiânia, nº18, Apartamento 601, Bairro: Itapoã, Cidade: Vila Velha/ES, CEP: 29.101-780; **Terceira Conselheira Fiscal: ANDRESSA CAMPOS SATHLER ROSA**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF 022.599.257-40, RG 1.092.058 SESP/ES, residente na Rua Arthur Czartoryski, nº 147, Apartamento 301, Bairro: Jardim da Penha, Cidade: Vitória/ES, CEP 29.060-370. Feito isso, o presidente abriu a palavra para os que quisessem dela fazer uso. Não havendo manifestação, o presidente encerrou os trabalhos, nada mais havendo a deliberar, e finalizou ressaltando a importância de todos os atos serem levados a registro para que surtam os seus devidos efeitos. Por fim, agradeceu a todos e deu o trabalho por encerrado às 21h. Para os devidos fins, eu secretária, lavrei e li a presente Ata, a qual após a leitura, foi aprovada por todos, foi assinada pelo presidente, por mim secretária e pelos eleitos para a Diretoria Executiva e Conselheiros Fiscais. Nada mais.

Vila Velha - ES, 4 de outubro de 2023.

1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DE VILA VELHA - ES  
Avenida Antônio Gil Velloso, nº 1998, Praia da Costa - Vila Velha - ES, CEP: 29101-011  
contato@engsarcollisreha.com.br - www.engsarcollisreha.com.br - tel: (071) 3036-1585 / (71) 38802-1185 / (71) 99767-9565  
PROTOCOLADO SOB Nº 00197110, E AVERBADO SOB Nº 3 A MARGEM DO  
REGISTRO Nº 0001047 DO LIVRO A - EM 11/01/2024, VILA VELHA/ES.  
Emolumentos: R\$ 247,98. Taxas: R\$ 66,03. Total: R\$ 314,01.



Alexandre José de Araújo - Escrivão Autorizado  
Belo Digital 02/455 PMP2 303 02186  
Consulta e autenticidade em www.ijes.jus.br

*Antonio Serafim da Silva Neto*  
**ANTONIO SERAFIM DA SILVA NETO**  
Presidente da Assembleia

*Sara Santos da Silva Camello*  
**SARA SANTOS DA SILVA CAMELLO**  
Secretária da Assembleia

*Marilda Arante Maria*  
**MARILDA ARANTE MARIA**  
ADVOGADA  
OAB-ES Nº 19.972





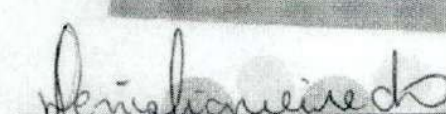
REALIZADA EM 04 DE OUTUBRO DE 2023


**DIRETORIA ELEITA E EMPOSSADA**

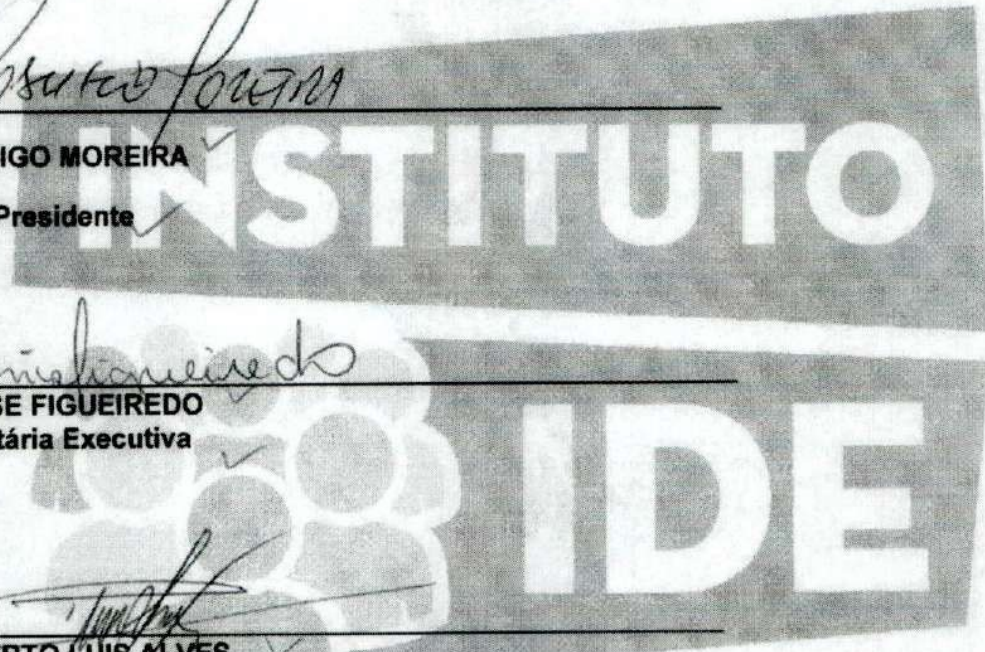
  
RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ  
Presidente



  
RODRIGO MOREIRA  
Vice-Presidente

  
DENISE FIGUEIREDO  
Secretária Executiva

  
ROBERTO LUIS ALVES  
Diretor Financeiro



Soluções Sociais


  
MARILDA ARANTE MARIA

ADVOGADA

OAB-ES Nº 19.972

Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina do Juízo de Serra da Comarca da Capital/ES  
Av. Orla, nº 186 - Pça. Revolução Libertadora - Distrito de Carapina - Serra - ES - CEP: 13.713-900 - Fone: (51) 3952-3531



Reconheço por semelhança a firma de RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ, Serra-ES, 14/11/2023, 08:10:22  
Em Test'  da verdade  
Iris dos Santos Pereira - Escrevente  
Selo Digital: 024547.RTM2302.15423  
Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos R\$ 0,94 Total R\$ 4,67  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) - Func: Iris dos Santos



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





REALIZADA EM 04 DE OUTUBRO DE 2023

CONSELHO FISCAL ELEITO E EMPOSSADO

**NEBELTO CARLOS DOS SANTOS GARCIA**  
Primeiro Conselheiro Fiscal

**PAULO FERNANDES COSTA**  
Segundo Conselheiro Fiscal

**ANDRESSA CAMPOS SATHLER ROSA**  
Terceira Conselheira Fiscal

**MARILDA ARANTE MARIA**

ADVOGADA

OAB-ES Nº 19972





**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E  
ELEIÇÃO DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO  
INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS  
CNPJ Nº 21.482.854/0001-21**



**REALIZADA EM 04 DE OUTUBRO DE 2023**

**LISTA DE PRESENÇA**

01	RICARDO T. DA CRUZ	
02	KOSU (W) LHOUSTAN	
03	Andressa E. Sathler Rose	
04	Jenise Quinteiro da	
05	RAFAEL DA COSTA GARCIA	
06	WEDER CARLOS DOS SANTOS GARCIA	
07	Celia F. Oliveira	
08	Antonio Vinicius da S. Junior	
09	ROBERTO LUIS ALVES	
10	ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA	
11	Antonio Serafim da Silva Neto	
12	SARA SANTOS SILVA CAMELLO	
13	PAULO FERNANDES COSTA	
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



## DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM  
ESP2365791602

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>INSTITUTO IDE SOLUCOES SOCIAIS</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>21.482.854/0001-21</b>
--	--

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

- 244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
- 209 Alteração de endereço entre municípios dentro do mesmo estado
- 202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ
- Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: ES23330486 - 21482854000121

### 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ	QSA
------	-----

### 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO <b>RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ</b>	CPF DO PREPOSTO <b>429.795.360-91</b>
---	--

### 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
NOME <b>RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ</b>	CPF <b>429.795.360-91</b>
LOCAL E DATA <b>SERRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2023</b>	ASSINATURA (com firma autêntica)

CARTÓRIO CARAPINA

### 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina de Serra da Comarca da Capital/ES  
Av. Costa, nº 3200 - Pq. Brasil Lacerdoso - Distrito de Carapina - Serra - ES - CEP: 21.482-000 (27) 3392.3334

Reconheço por semelhança a firma de **RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ**, Serra-ES, 22/12/2023, 13:43:21.  
Em Teste da verdade

Camila Ferreira de Souza Telaroli -  
Selo Digital: 024547.RTM2302.41891  
Emolumentos: R\$ 6,73 Encargos: R\$ 1,69 Total: R\$ 8,42  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) - Func: Camila Ferreira de Souza Telaroli

### 07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







**ESTATUTO SOCIAL**

**2ª ALTERAÇÃO ESTATUÁRIA**  
**Instituto Ide Soluções Sociais**



**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, NATUREZA, FINS E DURAÇÃO**

**CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS**

**CAPÍTULO III - DOS RECURSOS, DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS E CAPITAIS**

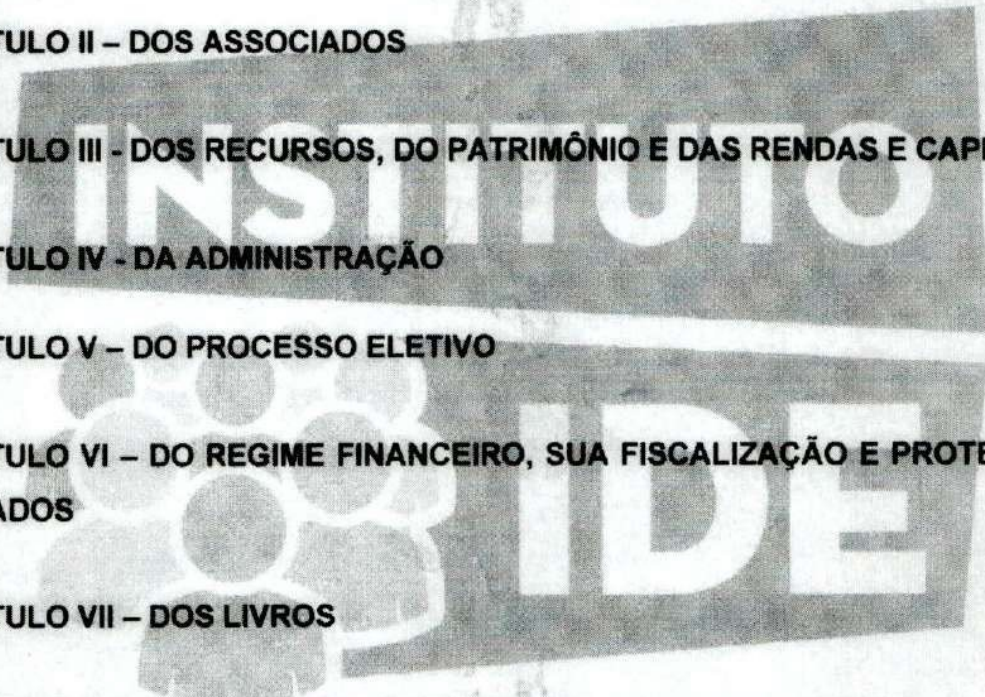
**CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO**

**CAPÍTULO V – DO PROCESSO ELETIVO**

**CAPÍTULO VI – DO REGIME FINANCEIRO, SUA FISCALIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS**

**CAPÍTULO VII – DOS LIVROS**

**CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, NATUREZA, FINS E DURAÇÃO**

**Art. 1º.** O Instituto Ide Soluções Sociais, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, constituído sob a forma de associação civil nos termos do art. 53 e seguintes dos Código Civil Brasileiro – CCB/2002, inscrito no CNPJ sob o nº 21.482.854/0001-21, com duração por tempo indeterminado, que possui autonomia administrativa e financeira e rege-se pelo presente Estatuto Social e também pelas demais normas legais e sociais vigentes.

**Art. 2º.** O Instituto Ide Soluções Sociais, tem sede na Avenida Central B, 386 – Civit II – Serra/ES – CEP: 29.168-071 e foro na comarca de Serra/ES.

**Art. 3º.** O Instituto Ide Soluções Sociais tem como atividade principal a prestação de atividade de associação de defesa de direito sociais, além das seguintes atividades secundárias:

- I. Educação profissional;
- II. Treinamento em informática;
- III. Oficinas diversas: culinária, corte e costura, beneficiamento de alimentos, artesanato, dentre outros de interesse da instituição;
- IV. Promoção da educação e ensino de esportes;
- V. Ensino de música com ênfase em produção musical;
- VI. Ensino de arte e cultura;
- VII. Ensino de idiomas;
- VIII. Promoção da saúde.

**Art. 4º.** O Instituto Ide Soluções Sociais tem por objetivos de natureza educacional, cultural, assistencial, e de cidadania, comprometidos com o resgate social de pessoas que vivem em situação de risco e vulnerabilidade econômica, com os seguintes fins institucionais:

- I. Promoção da Assistência Social, especialmente àqueles em condições de risco social;
- II. Promoção de ações que reforcem a intersectorialidade e o exercício da cidadania responsável;
- III. Elaboração e promoção de capacitação profissional que acelere a inserção de jovens e adolescentes no mercado de trabalho;
- IV. Capacitação e assessoramento a gestores de entidades do Terceiro Setor;
- V. Criação e manutenção de projetos nas áreas de esporte, arte e cultura, envolvendo teatro, dança, apresentações artísticas, culturais e afins;
- VI. Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VII. Promoção de assessoria jurídica gratuita para as famílias assistidas por seus projetos sociais;
- VIII. Realizar trabalhos com crianças, jovens, adultos e idosos;
- IX. Difusão dos direitos adquiridos no Estatuto do Idoso;
- X. Promoção da popularização de hábitos socialmente sustentáveis.





- XI. Promoção do voluntariado, da defesa do meio ambiente, de ações que intensifiquem a luta contra a fome e a pobreza, a consolidação da dignidade cidadania, o reforço à autoestima;
- XII. Realização de intercâmbio com outras instituições objetivando a promoção de crescimento social, cultural e da cidadania, a promoção da ética, da paz, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, que promovam geração de renda, capacitação e qualificação profissional, e o combate às desigualdades sociais;
- XIII. Contribuir com o sistema de vigilância de exclusão social;
- XIV. Contribuir para a garantia dos direitos de seguridade humana, social e a saúde, priorizando a redução de riscos e vulnerabilidade sociais e pessoais;
- XV. Incentivo à parceria com setores relacionados ao mercado de trabalho, contribuindo com a criação de oportunidades para inserção dos adolescentes, jovens e adultos no mercado de trabalho;
- XVI. Combate e prevenção do uso indevido de drogas;
- XVII. Desenvolvimento de outras atividades pedagógicas relacionadas a cursos musicais, cultural, artístico, profissionais, técnicos e científicos que contribuam para a realização da finalidade do Instituto Ide Soluções Sociais, e capacitação de rede;
- XVIII. Atividades de artistas plásticos;
- XIX. Garantia à criança e ao adolescente de atendimento em consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8.069/90);
- XX. Promover, apoiar, sugerir, estimular, divulgar, incentivar e fomentar a criação de oficinas, cursos, campanhas, estudos, publicações, seminários, palestras e outros eventos de interesse para o setor turístico, cultural e assistencial;
- XXI. Promoção do intercâmbio cultural e científico com instituições estaduais, nacionais e internacionais;
- XXII. Promoção de ações de apoio e filantropia, em favor de grupos populacionais vitimados por calamidades e/ou catástrofe, epidemias, por risco social pontual ou amplo, assumindo responsabilidade de utilidade pública, conforme as diretrizes que regem este Estatuto, bem como as prerrogativas de sua atualização através de leis derivadas e/ou decretos e resolução, e, demais legislações estrangeiras aonde quer que o Instituto Ide Soluções Sociais venha atuar;
- XXIII. Produção de material didático, promocional e publicitário, em mídia impressa ou eletrônica, direcionado para campanhas de conscientização focando a "ajuda humanitária", entre outras formas de se promover a cidadania e a consciência ética e moral bem como para além destas, divulgar o trabalho do programa;
- XXIV. Desenvolvimento de atividades de auto sustentação econômica, através da produção de materiais promocionais, publicações, recebimento de doações, de contribuições dos associados, de projetos de serviços, de recursos humanos, financeiros e outros;
- XXV. Proposição de ações civis públicas em defesa de direitos difusos e coletivos, bem como outras ações judiciais e administrativas pertinentes, para os beneficiários dos programas e projetos desenvolvidos pelo Instituto Ide Soluções Sociais de acordo com a legislação brasileira vigente;

Marilda Arante Maria 3





- XXVI. Promoção e apoio à iniciativas de geração de trabalho e renda, em programas, projetos de empreendimentos que elevam a dignidade e a qualidade de vida da pessoa humana e da sustentabilidade do **Instituto Ide Soluções Sociais**;
- XXVII. Execução de programas de qualificação e formação profissional de jovens e adultos, e a inclusão social no mundo do trabalho, através de modelos sócio produtivos, por meio da educação, resgate de conhecimentos tradicionais, do desenvolvimento de habilidades, do saber científico, da democratização e do acesso a tecnologia de informação.

**Parágrafo Primeiro:** Na execução da finalidade social, o **Instituto Ide Soluções Sociais**, dará forma a diversos Projetos Sociais que contribuam para o fomento do voluntariado e desenvolvimento do Terceiro Setor por meio de ações de intersectorialidade e promoção de eventos.

**Parágrafo Segundo:** O **Instituto Ide Soluções Sociais** tem como atividade principal a prestação de atividade de associação de defesa de direitos sociais, além das seguintes atividades secundárias:

- I. Oficinas diversas: culinária, corte e costura, beneficiamento de alimentos, artesanato; dentre outros de interesse da instituição;
- II. Ensino de idiomas;
- III. Ensino de música com ênfase de produção musical;
- IV. Promoção a educação e ensino de esportes;
- V. Ensino de arte e cultura;
- VI. Produção de eventos;
- VII. Fomento ao voluntariado;
- VIII. Desenvolvimento da responsabilidade social junto a iniciativa privada.

**Art. 5º.** Para a Consecução de seus objetivos o **Instituto Ide Soluções Sociais** poderá:

- I. Realizar, patrocinar e promover exposições, cursos, conferências, seminários, debates, congressos, conclaves de tipos e natureza diversos, intercâmbio entre profissionais e entidades;
- II. Promover o treinamento, capacitação profissional, em rede e especialização técnica e científica de qualquer natureza;
- III. Promover campanhas de mobilização e esclarecimento da opinião pública acerca dos objetivos do **Instituto Ide Soluções Sociais**;
- IV. Prestar serviços e assistência técnica, acordos operacionais ou outra forma de ajuste, com instituições públicas e privadas tanto nacionais quanto internacionais no campo da pesquisa, elaboração, avaliação e implantação de projetos, desde que voltados para os interesses do **Instituto Ide Soluções Sociais**;
- V. Atuar junto aos poderes constituídos em âmbito federal, estadual e municipal, visando aperfeiçoar ou implantar normas legais pertinentes ao funcionamento dos projetos, bem como estabelecer relações de patrocínio, parceria, cooperação e divulgação das atividades fins do **Instituto Ide Soluções Sociais**;
- VI. Firmar termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação e demais termos previstos na Lei nº 13.019 e suas atualizações.

**Art. 6º.** O **Instituto Ide Soluções Sociais** alcançará os objetivos relacionados no





artigo anterior, desenvolvendo uma forma direta de atuação e/ou através dos seguintes procedimentos:

- I. Do estímulo, apoio, manutenção ou participação em outras instituições identificadas com os seus objetivos;
- II. Da permanente integração e intercâmbio com entidades públicas ou privadas e com movimentos comunitários;
- III. Da celebração de Instrumentos Jurídicos, termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação e demais termos previstos na Lei nº 13.019 e suas atualizações, com órgãos públicos e/ou entidades privadas, nacionais ou estrangeiras;
- IV. Buscar a inscrição nos Conselhos e Comissões que estejam dentro da área de atuação, de seus objetivos e finalidades;
- V. Receber contribuições, auxílio, subvenções, doações e legados;
- VI. Receber transferência a título de subvenções sociais, contribuições correntes e auxílio, seja na esfera do poder público Federal, Estadual e Municipal.

**Art. 7º.** Para a concretização de seus objetivos, o **Instituto Ide Soluções Sociais** poderá:

- I. Receber verbas advindas de apoios nacional e internacional;
- II. Emendas parlamentares municipais, estaduais e federais.

**Art. 8º.** O **Instituto Ide Soluções Sociais** não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras, que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

**Art. 9º.** O **Instituto Ide Soluções Sociais** poderá organizar-se em unidades independentes de trabalho denominadas coordenações, filiais ou licenciadas, com autonomia administrativa e financeira e poderá ter seu funcionamento regulamentado previamente pela Diretoria.

## Capítulo II DOS ASSOCIADOS

**Art. 10.** Serão admitidos, na qualidade de associados, pessoas de ambos os sexos, de bons costumes e ocupações que, interessadas em trabalhar nas finalidades do **Instituto Ide Soluções Sociais**, se submetam as normas do presente estatuto social.

**Art. 11.** O mesmo é constituído por número ilimitado de associados, admitidos mediante a aprovação pela Assembleia Geral nas seguintes modalidades:

- a) **Associados Fundadores:** os que participaram da Assembleia Geral da Fundação, com direito a votar e ser votado;
- b) **Associados Efetivos:** todos que tiverem sua admissão proposta por algum associado e forem aceitos pela Assembleia Geral, que contribuam e participem das ações relacionadas aos objetivos propostos;
- c) **Associados Beneméritos:** pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas do **Instituto Ide Soluções Sociais**, fizerem jus a este título.





**Parágrafo primeiro** – Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18(dezoito) anos, ou as que tenham idade entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos, desde que legalmente autorizadas, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

**Parágrafo segundo** - O colaborador ou voluntário não será considerado associado, tampouco será alçado a essa condição, salvo diante de requerimento expresso do interessado e por decisão fundamentada pela Assembleia Geral.

**Art. 12:** Dos direitos dos associados:

- I. Votar e serem votados para os cargos eletivos;
- II. Participar efetivamente das Assembleias Gerais;
- III. Propor temas, atividades e projetos para compor os planos e programas de trabalho do **Instituto Ide Soluções Sociais**;
- IV. Propor a admissão de novos associados;
- V. Retirar-se livremente do **Instituto Ide Soluções Sociais**.

**Art. 13:** São deveres dos associados:

- I. Observar, cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais do **Instituto Ide Soluções Sociais**;
- II. Acatar e cumprir as decisões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III. Colaborar para a concretização das finalidades do **Instituto Ide Soluções Sociais**;
- IV. Zelar pela conservação e salvaguarda do patrimônio do **Instituto Ide Soluções Sociais**.

**Art. 14:** Será excluído o associado que:

- a) Cometer grave infração dos deveres estipulados no presente estatuto social;
- b) Cujo comportamento pessoal o incompatibilize com os objetivos do **Instituto Ide Soluções Sociais**;
- c) Causar dano moral ou material à Instituição;
- d) Os integrantes da diretoria e/ou conselho fiscal ficam proibidos de se filiarem a partidos políticos e/ou concorrer a cargo público eletivo, devendo, neste caso, fornecer previamente carta de desassociação ao **Instituto Ide Soluções Sociais**.

**Parágrafo Primeiro:** Os associados poderão desligar do **Instituto Ide Soluções Sociais**, a qualquer tempo, por meio de carta direcionada ao Conselho Diretor.

**Parágrafo Segundo:** Os associados, que porventura, se desligarem por livre e espontânea vontade, poderão retornar ao **Instituto Ide Soluções Sociais**.

**Parágrafo Terceiro:** Todos os associados excluídos, terão o direito a ampla defesa e contraditório, que será exercido perante a Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para tal fim.

### **CAPÍTULO III** **DOS RECURSOS, DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS E CAPITAIS**



*(Handwritten signatures and initials)*





**Art. 15:** A fonte de recursos do Instituto Ide Soluções Sociais que comporá o seu patrimônio consistirá em:



- a) Contribuições das igrejas e organizações congêntas, nacionais e internacionais;
- b) Contribuições dos associados;
- c) Contribuições voluntárias;
- d) Ofertas, doações diversas, inclusive legados;
- e) Firmar termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação e demais termos previstos na Lei nº 13.019/2014 e suas atualizações.
- f) Obrigações Sociais, constituídas de mensalidades, taxa de manutenção, anuidades e outras regularmente instituídas;
- g) Receitas dos diversos empreendimentos do Instituto Ide Soluções Sociais;
- h) Importâncias provenientes de operações de créditos autorizadas.
- i) Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- j) Dotações orçamentárias consignadas, anualmente, no orçamento da União, do Estado, dos Municípios, das instituições privadas e de instituições com sede no exterior;
- k) Bens e direitos que lhe forem designados;
- l) Bazar e eventos beneficentes;
- m) Captação de recursos e renúncia fiscal;
- n) Rendas advindas da aplicação e gestão de seus bens patrimoniais e capitais.
- o) Doações, legados e heranças de pessoas físicas e jurídicas, privadas e pública, nacionais e internacionais, destinadas a apoiar as atividades do Instituto Ide Soluções Sociais.

#### **CAPÍTULO IV** **DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 16:** O Instituto Ide Soluções Sociais terá os seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Diretor;
- c) Conselho Fiscal;

**Art. 17:** Além dos órgãos de deliberação e administração superior, especificados no artigo anterior, poderão ser criados coordenações técnicas, administrativas e/ou jurídicas exigidas para o atendimento dos objetivos deste instituto.

**Art. 18:** A Assembleia Geral - ordinárias ou extraordinárias, é a reunião dos Associados Fundadores e Efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários e é o Órgão de deliberação máxima do Instituto, detendo a soberania para decidir os assuntos de sua competência e demais situações não atribuídas a outro órgão e não previstas estatutariamente;





**Art. 19:** Deverá ser observada a alternância no exercício dos cargos de direção, sem prejuízo da limitação da duração do mandato de seu Presidente, ou dirigente máximo, a 5 (cinco) anos, sendo permitida reeleição.

**Parágrafo único:** É vedada a eleição de cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 3º (terceiro) grau por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade.

**Art. 20:** O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros, sendo 02 efetivos e um suplente, eleitos pela assembleia, devendo ser indicados pela Diretoria, desde que válido em assembleia geral.

### DAS ASSEMBLEIAS

**Art. 21:** A assembleia geral reunir-se-á:

**a) Ordinariamente:**

1. Anualmente para conhecimento, discussão e apreciação e votação sobre as contas do Exercício anterior.

**b) Extraordinariamente:**

1. Sempre que houver necessidade de atender a um interesse de alta relevância do **Instituto Ide Soluções Sociais**.

**Art. 22:** Compete à assembleia geral ordinária:

- a) Eleger membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- b) Aprovar Planos de Trabalho;
- c) Aprovar Balanços e Contas;

**Art. 23:** A assembleia geral extraordinária, poderá se reunir quantas vezes necessárias, sempre que o assunto for de interesse do **Instituto Ide Soluções Sociais**.

**Art. 24:** Compete à assembleia geral extraordinária:

- a) Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- b) Dissolução da entidade;
- c) Demais assuntos de relevância;
- d) Alterar ou reformar o presente estatuto;
- e) Destituir os administradores;

**Art. 25:** As assembleias poderão ser convocadas por:

- a) Diretoria;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Por 1/5 (um quinto) dos associados de pleno gozo de seus direitos.



8  
[Handwritten signatures]





**Art. 26:** As convocações das assembleias gerais poderão ser realizadas da seguinte forma, a escolher:

- Por email, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos;
- Por meio de circular entre os associados;
- Por fixação do edital no quadro de avisos da secretaria da sede.

**Art. 27:** As deliberações das assembleias gerais poderão ser realizadas da seguinte forma:

- Na primeira convocação com mínimo da metade dos seus associados em pleno gozo de seus direitos;
- A segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados.

**Parágrafo 1º.** O associado poderá se fazer presente pelo uso das tecnologias disponíveis, desde que a presença seja registrada em ata, após comprovação.

**Parágrafo 2º.** Ainda que a participação do associado ocorra por meio tecnológico remoto, a manifestação dos associados que comprovadamente deliberarem sobre os temas na Assembleia deverão firmar a ata da mesma.

**Art. 28:** No edital de convocação das assembleias deverá conter:

- Data da assembleia;
- Horário da assembleia;
- Local com endereço completo;
- Pauta da assembleia.

**Art. 29:** Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados, com direitos a voto, de pleno gozo de seus direitos poderão participar.

**Art.30:** As assembleias são abertas à participação do público em geral, sem restrições, inclusive com direito de manifesto, sem direito ao voto.

### DO CONSELHO DIRETOR

**Art. 31:** O Conselho Diretor é o órgão de deliberação superior do Instituto Ide Soluções Sociais, e possui a seguinte composição:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Secretário Executivo;
- Diretor Financeiro.

**Art. 32:** Ao Conselho Diretor compete:







- a) Aprovar o orçamento e o plano de trabalho para cada exercício, e suas eventuais alterações;
- b) Aprovar a demonstração financeira anual do **Instituto Ide Soluções Sociais**, decidindo sobre a aplicação dos resultados apurados em balanço e autorizando a criação provisões;
- c) Aprovar a estrutura administrativa, o plano de cargos e salários e o regime disciplinar do pessoal;
- d) Aprovar o Regimento Interno do **Instituto Ide Soluções Sociais** e as possíveis reformas estatutárias;
- e) Elaborar seu planejamento interno, dispondo, especialmente, sobre o número de reuniões extraordinárias; o modo da convocação e seu funcionamento; o modo de substituição dos Conselheiros e as condições para sua instalação;
- f) Autorizar a participação do **Instituto Ide Soluções Sociais** no capital de sociedades congêneres, bem assim, a criação de órgão de apoio;
- g) Constituir e dissolver comissões, coordenações e filiais;
- h) Constituir comissões, com finalidades específicas, que venham a contribuir e auxiliar nos processos de gestão da entidade;
- i) Autorizar a contratação de empréstimos, a alienação de bens e todas as formas de contratação do ativo permanente e a sua alienação.

**Parágrafo 1º** - As decisões do Conselho Diretor serão tomadas por maioria simples de votos, exceto aquelas indicadas na letra "d", supra que exigirão maioria absoluta de votos.

**Parágrafo 2º** - O Presidente do Conselho Diretor terá, além do voto pessoal, o de qualidade, em caso de empate.

**Art. 33. Compete ao Presidente:**

- I. Representar o **Instituto Ide Soluções Sociais** judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- III. Presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar as reuniões da Diretoria e as Assembleias;
- V. Realizar, em companhia do Tesoureiro, todo e qualquer tipo de ato ou negócio econômico em nome do **Instituto Ide Soluções Sociais**, inclusive a abertura e movimentação de recursos em contas bancárias de instituições financeiras nacionais, visando sempre a melhor operação e os devidos rendimentos financeiros.

**Art. 34. Compete ao Vice-Presidente:**

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;







IV. em caso de assunção temporária do mandato de Presidente, realizar, em companhia do Tesoureiro, todo e qualquer tipo de ato ou negócio econômico em nome do Instituto, inclusive a abertura e movimentação de recursos do Instituto em contas bancárias de instituições financeiras nacionais, visando sempre a melhor operação e os devidos rendimentos financeiros.



**Art. 35. Compete ao Secretário Executivo:**

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III. Conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Secretaria, tais como as originais e cópias autenticadas do Estatuto Social, Regimento Interno, Relatório Anual de Gestão e Relatório Anual de Prestação de Contas e o Livro de Atas;
- IV. Substituir o Diretor Financeiro em suas faltas ou impedimentos;

**Art. 36. Compete ao Diretor Financeiro:**

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II. Pagar as contas autorizadas pela Diretoria, devidamente comprovada e autorizada;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e demais relatórios sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. Conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria da entidade, em especial os de relevância contábil;
- VI. Manter todo o numerário do Instituto em instituição financeira;
- VII. Realizar, em companhia do Presidente, todo e qualquer tipo de ato ou negócio econômico em nome do **Instituto Ide Soluções Sociais**, inclusive a abertura e movimentação de recursos em contas bancárias de instituições financeiras nacionais, visando sempre a melhor operação e os devidos rendimentos financeiros.





**Art. 37.** O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros eleitos por Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será de 05 (cinco) anos, sendo permitida a reeleição em todos os casos, em uma única vez.

Parágrafo segundo - Em caso de vacância de qualquer vaga de Conselheiro Titular a Assembleia Geral será convocada para escolha de novo membro/associado a fim de regularizar o quadro de componentes do Conselho Fiscal.

**Art. 38.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade, conforme as determinações legais pertinentes;
- III. Requisitar ao Presidente ou à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, e/ou sempre que necessário.

## **CAPÍTULO V** **DO PROCESSO ELETIVO**

**Art. 39:** Os cargos eletivos para o Conselho Diretor são exclusivos dos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos.

**Art. 40:** A eleição ocorrerá em assembleia geral ordinária da seguinte forma:

- a) Será presidida pelo presidente do Instituto Ide Soluções Sociais, e secretariada pelo seu secretário executivo;
- b) A votação será secreta, ou aberta para todos associados em pleno gozo de seus direitos;
- c) Encerrada a votação, será realizada a contagem dos votos;

**Art. 41:** A posse dos membros eleitos ocorrerá imediatamente na mesma assembleia de eleição.







**Art. 42:** Os membros eleitos, deverão apresentar até um dia após a posse, as cópias dos seguintes documentos:

- a) RG – Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;

**Art. 43:** Toda pessoa que assumir cargo eletivo no **Instituto Ide Soluções Sociais** não poderá ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado; se estiver respondendo a processo criminal na qualidade de réu; entretanto, o Conselho Diretor deverá analisar o crime que está sendo imputado ao associado candidato e julgar por maioria simples se é ou não caso de destituição do associado ou indeferimento do candidato na chapa.

**Parágrafo único:** na impossibilidade de obtenção de maioria, o Conselho Diretor poderá submetê-la a assembleia Geral que deliberará conforme os termos deste Estatuto.

#### **CAPÍTULO VI** **DO REGIME FINANCEIRO, SUA FISCALIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS**

**Art. 44:** O exercício fiscal coincidirá com o ano civil.

**Art. 45:** O orçamento do **Instituto Ide Soluções Sociais** será anual, compreendendo todas as receitas e despesas, compondo-se de:

- a) Estimativa de receita, discriminada por verbas;
- b) Discriminação analítica da despesa;

**Art. 46:** A prestação anual de contas do **Instituto Ide Soluções Sociais** conterà, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstrativos de resultados;
- c) Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- d) Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- e) Notas Explicativas.

**Parágrafo 1º:** A Prestação de contas observará os seguintes princípios:

- a) Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- b) Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;





**Parágrafo 2º:** É garantido o acesso irrestrito a todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico desta.

**Art. 47:** No caso de projetos cujas execuções excedam a um exercício financeiro, serão previstos, obrigatoriamente, verbas necessárias para suprir as despesas com o seu prosseguimento nos exercícios seguintes.

**Art. 48:** Quando exigido por Lei ou solicitado pelo Conselho Diretor, o **Instituto Ide Soluções Sociais** deverá contratar auditoria externa e independente, para elaboração de parecer das atividades contábeis e fiscais.

## INSTITUTO CAPÍTULO VII DOS LIVROS

**Art. 49:** O Instituto Ide Soluções Sociais manterá os seguintes livros:

- a) Livros fiscais e contábeis;
- b) Demais livros exigidos pelas legislações.

**Art. 50:** Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas e numeradas e arquivadas, excetos livros fiscais e contábeis que devem atender às regras da legislação específica.

**Art. 51:** Os livros estarão sob a guarda do Secretário do Conselho Diretor do Instituto Ide Soluções Sociais, devendo ser visitados pelo Conselho Diretor e Conselho Fiscal.

**Art. 52:** Os livros estarão na sede do Instituto Ide Soluções Sociais, sendo disponibilizado para o público em geral, que não poderão sair da sede da Instituição sob nenhuma hipótese.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 53:** No caso da extinção do Instituto Ide Soluções Sociais, decidida pelos membros do Conselho Diretor, o seu patrimônio, legado ou doações que lhe tenham sido destinadas, serão incorporados a outra organização social qualificada no âmbito da União, cujas causas sejam semelhantes. Para tanto:

- a) Deverá ser convocada uma assembleia extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, pela imprensa local;
- b) A deliberação será com 1/5 dos associados presentes em primeira







convocação e com qualquer número dos presentes em segunda convocação, sendo necessário o quórum de 1/3 (um terço) dos votos concordes;

- c) Sendo resolvido à extinção o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição ou mais instituições que, preferencialmente, tenham o mesmo objeto social da extinta enquadrada como determinado na Lei Federal nº 9.790/99 e nos termos da Lei 13.019/14, no que for omissa a lei específica.

**Parágrafo único** – Considera-se caso de extinção conforme previsto no caput deste artigo:

- a) Inviabilidade de manutenção da instituição;  
b) A decisão espontânea de descontinuidade da instituição.

**Art. 54:** Os cargos do Conselho Diretor e Conselho Fiscal não poderão ser remunerados pelo exercício de suas funções estatutárias. Entretanto, em caso de funções que não sejam o exercício de suas funções estatutárias, poderão perceber remuneração, desde que contratado tendo como teto máximo a remuneração de mercado, de acordo com a área de atuação para aquelas atribuições e atividades desenvolvidas.

**Art. 55:** O presente estatuto somente poderá ser alterado mediante proposta da Diretoria Executiva, com deliberação de maioria absoluta de votos.

**Art. 56:** Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome do **Instituto Ide Soluções Sociais**, o Conselho Diretor poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formada por associados, para análise da situação e parecer para aplicação de disciplina.

**Art. 57:** Dentro das atividades do **Instituto Ide Soluções Sociais** fica proibida qualquer tipo de discriminação, que seja por raça, sexo, idade, etnia ou religião.

**Art. 58:** Dentro das atividades do **Instituto Ide Soluções Sociais** fica expressamente proibida a manifestação política partidária.

**Art. 59:** O regime de pessoal adotado pelo **Instituto Ide Soluções Sociais** é o da legislação trabalhista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, CLT.

**Art. 60:** O **Instituto Ide Soluções Sociais** não distribuirá quaisquer vantagens financeiras a seus instituidores e mantenedores, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro.

**Parágrafo Único:** O **Instituto Ide Soluções Sociais** não distribui, entre os seus associados, conselheiros, diretores executivos, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos,







bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

**Art. 61:** Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Diretor.

Vila Velha, 04 de outubro de 2023

CARTÓRIO CARAPINA

**RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ**

Presidente

**RODRIGO MOREIRA**

Vice-Presidente

**DENISE FIGUEIREDO**  
Secretária Executiva

**ROBERTO LUIS ALVES**

Diretor Financeiro

**MARILDA ARANTE MARIA**  
ADVOGADA  
OAB-ES N° 19.972

**1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DE VILA VELHA - ES**  
Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1998, Praia da Costa - Vila Velha - ES, CEP: 29101-011  
contato@registro.vilavelha.com.br | (27) 3334-1535 | 27) 3382-5565 | (27) 3317-1585

**PROTOCOLADO SOB Nº 00197111, E AVERBADO SOB Nº 4 A MARGEM DO REGISTRO Nº 00004647 DO LIVRO A- EM 11/01/2024, VILA VELHA/ES.**  
Emulmentos: R\$ 274,48. Taxas: R\$ 73,90. Total: R\$ 348,38.

Alexandre Augusto de Araújo - Escrevente Autorizado  
Selo Digital: 024455 PMP2303.02167  
Consulte a autenticidade em [www.ijes.us.br](http://www.ijes.us.br)

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito do Carapina do Juízo de Serra da Câmara da Capital/ES  
Av. Cívica, nº 1203 - Pq. Real Laranjeira - Distrito do Carapina - Serra - ES | (27) 3320-0780 | (27) 3322-3334



Reconhecimento por semelhança a firma de **RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ**, Serra-ES, 14/11/2023, 08:12:41  
Em Teste da verdade.

Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
Selo Digital: 024547 RTM2302.15425  
Identificação: 3900034908100370035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.









## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

21.482.854/0001-21

**NOME EMPRESARIAL:**

INSTITUTO IDE SOLUCOES SOCIAIS

**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

RICARDO TEIXEIRA DA CRUZ

**Qualificação:**

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **18/03/2024** às **17:52** (data e hora de Brasília).



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.482.854/0001-21</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>12/11/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO IDE SOLUCOES SOCIAIS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSTITUTO IDE</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>AV CENTRAL B</b>	NÚMERO <b>386</b>	COMPLEMENTO <b>SETOR II</b>	
CEP <b>29.168-071</b>	BAIRO/DISTRITO <b>CIVIT II</b>	MUNICÍPIO <b>SERRA</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>HERANCACONTABILIDADE@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(27) 3441-2374</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/07/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/03/2024** às **17:51:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROF ARTUR

### DECLARAÇÃO DE EFETIVO FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins que o “**Instituto Ide Soluções Sociais**”, CNPJ: 21.482.854/0001-21, localizado Avenida Central B, 386, Setor II, bairro Civit II, Serra/ES. CEP: 29168-071, tem praticado atividades sociais e assistenciais de forma voluntária e sem fins lucrativos, estando em perfeito e efetivo funcionamento.

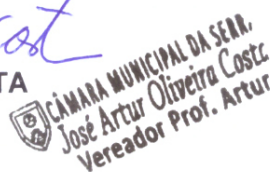
Esta Declaração encontra-se em estrita observância com o que estabelece o inciso III, art. 1º da Lei n.º 2.615 de 16 de junho de 2003, *in verbis*:

*III – Declaração de funcionamento a ser fornecido pela Secretaria Municipal respectiva, de acordo com o ramo de sua atividade e/ou objetivos e finalidades, ou de autoridade local, informando que a instituição está em contínuo funcionamento nos dois últimos anos, com exata observância dos princípios estatutários, ou ainda de outro órgão público municipal, estadual ou federal.*

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Serra, 18 de Abril de 2024

  
JOSÉ ARTUR OLIVEIRA COSTA  
PROF ARTUR  
VEREADOR

  
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
José Artur Oliveira Costa  
Vereador Prof. Artur

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315  
[www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

